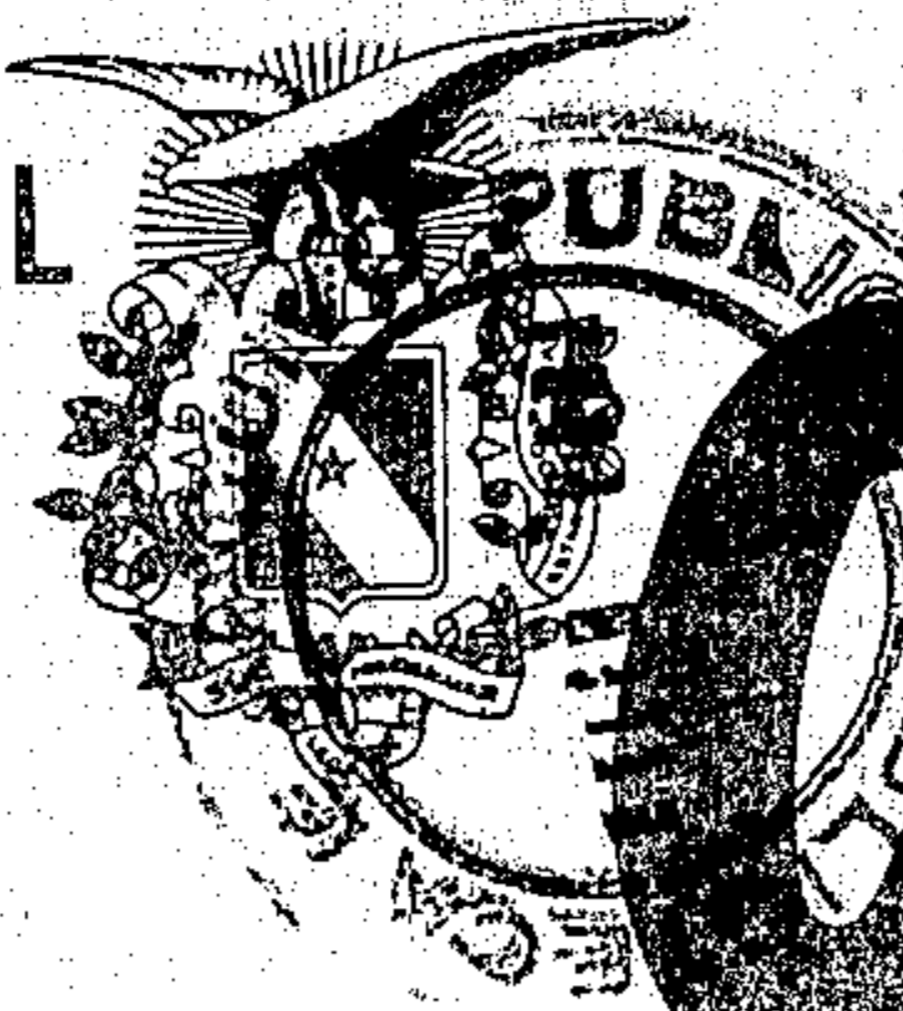


Diário**Oficial**

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.711

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 1986

Incentivo à criação de peixes

Não somente a produção de vegetais é fomentada pela Secretaria de Estado de Agricultura: a atual administração está voltada, também, para o criatório de peixes, em sítios e demais áreas de regular tamanho, onde os produtores rurais podem consorciar seus plantios, com tanques onde a curto prazo sejam criados animais lacustres indicados para uma variedade no sistema alimentar humano.

A Piscicultura no esquema de ação da Sagri é modelada em experiências feitas noutras Regiões, em que foram desenvolvidos criatórios inclusive de alevinos conseguidos aqui, na Amazônia. A administração estadual começou esse trabalho criando, em janeiro de 1982, uma Estação de Piscicultura, instalada no Município de Curuçá, mais precisamente na Vila de Terra Alta. Ali a Sagri tem conseguido a multiplicação de tilápia, híbrido de tilápia nilótica, tucunaré, apaiari, tamuatá, acari e outras espécies, se bem que ainda não podendo atender à totalidade das pessoas interessadas na obtenção de alevinos, devido não somente ao espaço disponível como a carência na infraestrutura. A produção ainda está em volta de 130000 alevinos, por ano, pelo que o secretário de Agricultura defende no Programa de Desenvolvimento da Amazônia e na Sudam projetos de ampliação da unidade de Piscicultura instalada em Terra Alta, com que atenderá a demanda de novos criadores de peixes que facilmente se desenvolvem em tanques.

PARA ESTE ANO

Não dispondo da totalidade de recursos indispensáveis à produção para distribuir entre os piscicultores paraenses, a Sagri restringiu esse fomento entre rurícolas das Zonas do Salgado e Bragantina, de 1982 a 1985 entregando-lhes calculadamente 500000 alevinos. De sua programação para o corrente ano, que atingirá 24 localidades de diversas partes do Estado, consta uma distribuição suplantadora, além de ser mantido na sede da referida Secretaria um setor habilitado a prestar esclarecimentos e orientações, numa tecnologia voltada não apenas para espécies nativas da Amazônia mas também espécies exóticas.

Jader visita conjuntos e vai atender reivindicações

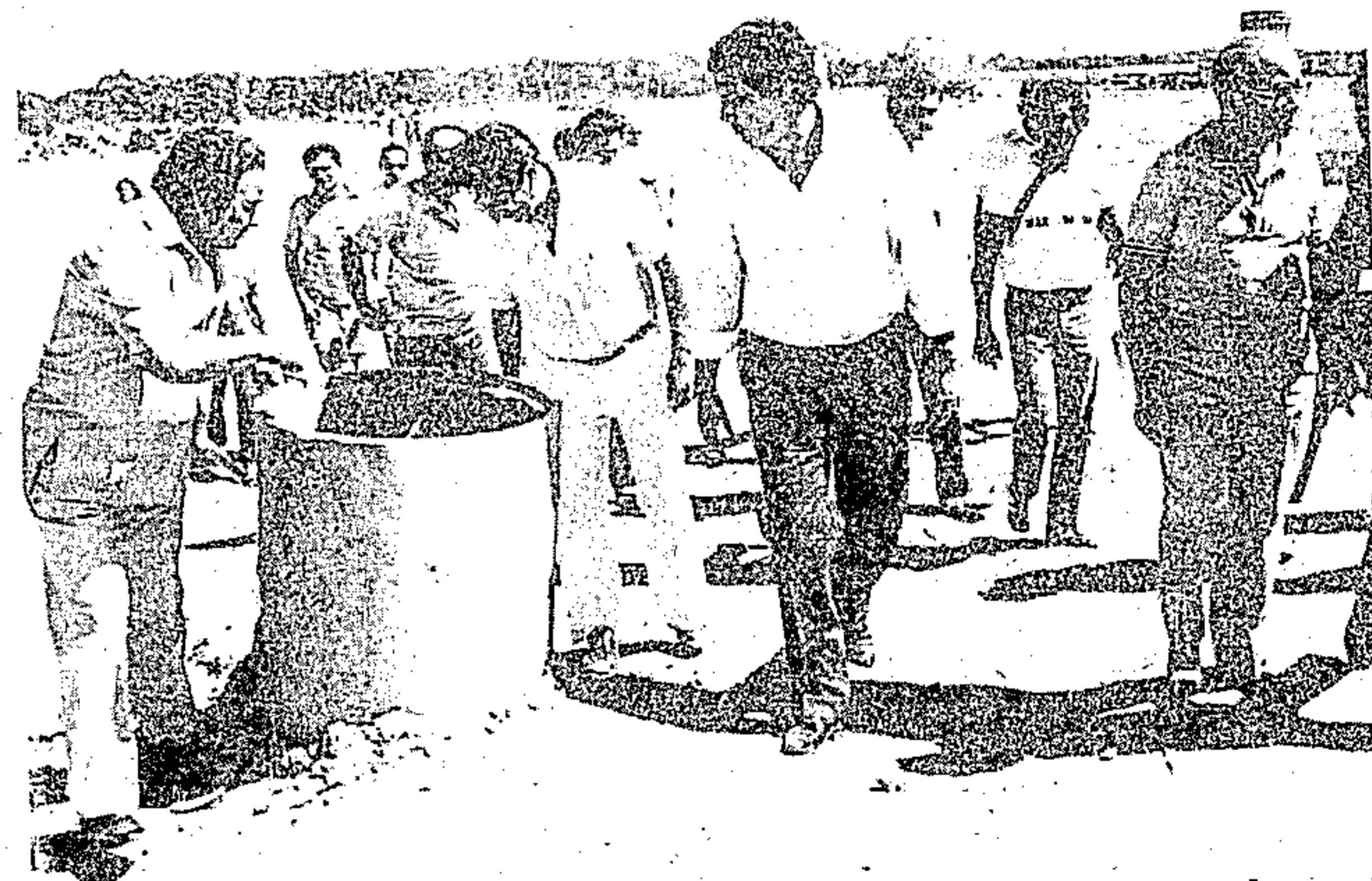
Considerando que no município de Ananindeua está morando grande parte da população da Região Metropolitana de Belém, o governador do Estado realizou uma inspeção às obras habitacionais levadas a efeito nos conjuntos Cidade Nova e Guajará, nos quais ensajou contato direto com o povo, de quem ouviu reivindicações e revelou metas administrativas.

Fazendo-se acompanhar de vários secretários de Estado, de outras autoridades e do presidente da Cohab, que com ele percorreram diversas vias públicas observando o andamento dos serviços, o governador Jader Barbalho esteve primeiramente no conjunto Cidade Nova VIII, ora em construção e que será composto de 1.799 casas, em uma etapa inicial. Ali serão aplicados CzS 61.401.117,93, compreendendo a infra-estrutura e tudo o mais indispensável. Prevê-se para agosto a conclusão, que engloba, também, a construção de uma escola de 1º grau, uma escola Pré-Primária, um complexo esportivo e meia dúzia de barracões de apoio comunitário.

Dali o governador e sua comitiva foram ao local em que será construído o terminal de ônibus que servem ao Conjunto. Na oportunidade foi assegurado aos usuários a recuperação do sistema viário, que se encontra em condições precárias, mesmo porque algumas artérias urbanas ficaram quase intransitáveis.

REIVINDICAÇÕES

Durante sua visita a conjuntos habitacionais da Nova Belém, sexta-feira última, o governador ouviu atentamente os moradores que o abordaram para apresentarem reivindicações, consideradas muito justas pelo governador sendo a maior parte quanto ao funcionamento de estabelecimentos de ensino. Foi explicado, então, que, concomitantemente com o surgimento de casas residenciais erguidas pela Cohab mercê de financiamentos do Banco Nacional de Habitação, o governo dá especial atenção aos problemas educacionais. Disse, entretanto, o governador, que os moradores devem ficar atentos para a ação de intrusos que agem destruindo parcialmente as obras a duras penas feitas para o povo.



O governador Jader Barbalho quando inspecionava as obras do Cidade Nova VIII

POLICIAMENTO

Nesse contato com representantes da comunidade da Nova Belém o chefe do Poder-Executivo do Pará se comprometeu a proporcionar à população todos os meios por ela reclamados, em alguns casos indo mais além; todavia espera um melhor aproveitamento das construções, que compreenderão pequenas escolas em todos os pontos onde se façam necessárias.

Para zelar pela conservação dos prédios, quadras de esportes, áreas de lazer e demais benfeitorias surgentes nesses conjuntos residenciais, o governador determinou um aumento no número de PM-BOXS, bem como a presença de cavalariças da PME, aumentando assim a segurança de mais de 193.000 habitantes.

PRONTO SOCORRO

Além do problema habitacional propriamente dito e das questões sobre educação e segurança pública, o governador disse aos moradores desses conjuntos de suas pretensões com respeito à saúde dos moradores. A administração estadual está liberando uma verba para limpeza urbana, a ser confiada à Prefeitura Municipal de Belém, assim como tem outras, para construção de uma unidade mista de saúde e um posto médico.

Uma das principais metas em prol dos habitantes dos referidos conjuntos residenciais vem a

ser a construção de um Pronto Socorro, que possibilite o atendimento de casos urgentes de acidentes, dada a longa distância em que fica a antiga unidade prestadora de socorros médicos da PMB.

CIDADE NOVA IX

Essa visita foi encerrada na Cidade Nova IX, em construção e que deverá ser concluída em junho deste ano, com 98 unidades habitacionais, uma praça pública e uma quadra de vôlei. Nisso serão despendidos CzS 5.795.530,63 e os mutuários não verão incluídos nas prestações de pagamentos os custos de infra-estrutura.

Em conjunto com o IDESP será realizado um seminário no sentido de elaborar-se uma estratégia de manutenção da infraestrutura instalada nesses conjuntos habitacionais. O Governo tem a responsabilidade de dota-los de serviços básicos, sendo muitas as áreas que ainda neste ano serão desapropriadas com a mesma finalidade, mas está sendo pedida pelo governador uma participação efetiva da comunidade, pela preservação de tal patrimônio.

Mais de 40.000 pessoas se inscreveram para conseguinte de casas nos conjuntos que a Cohab está fazendo surgir no Município de Ananindeua como apêndice da capital do Pará, no campo habitacional.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS EDITAL — AVI-
SO
Do Comando Militar da Amazônia

RESUMO DE PORTARIAS
Do IPASEP

EDITAIS DE SENTENÇAS E HOMOLO-
GAÇÕES
Do ITERPA

RELAÇÃO ALFABÉTICA DE MUNICÍPIOS
POR U. F.
Do T.R.E.

2 CADERNOS

32 Páginas



EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"
Certidão nº 0405/86

CERTIFICADO em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, // // // // // no processo protocolado sob o número 003788/86 em 12 de março de 1986 que por despacho de, 11 de março de 1986, sob o NIRE 15400000663, encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPERATIVA MISTA DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS, realizada em 12 de janeiro de 1986: ESTATUTO SOCIAL: SEDE SOCIAL: provisória, à Pass. Getúlio Vargas nº 33, bairro do Marco, nesta cidade de Belém-PA. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVO: A cooperativa objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum. CAPITAL SOCIAL: representado por quotas-partes, não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a CR\$-4.360.000 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS). O Capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário igual a CR\$-1.000 (UM MIL CRUZEIROS). CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, condutor autônomo; Vice-Presidente: PEDRO CHAVES VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, condutor autônomo; Secretário: CARLOS ALBERTO MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, condutor autônomo; e Tesoureiro: VIVALDO GUARÁCIO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, condutor autônomo. O referido é verdade. Passa da e conferida por mim, // // // // // Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Pará.

Belém, 13 de Março de 1986
Alfredo Ferreira Coêlho José Fernando P. Vasconcelos
Secretário Geral-Jucepa Presidente - Jucepa

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARÁ.
O C E P A
Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos as Cooperativas Filiadas à OCEPA, em ple no gozo de seus direitos, para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1986, em sua sede, à Travessa Leão XIII, nº 25, 1ª Andar, com a seguinte Ordem do Dia:

1 - Assembléia Geral Ordinária 13 horas 1ª Convocação; 14 horas 2ª Convocação; 15 horas 3ª Convocação.

a) Discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração das Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 85;

2 - Assembléia Geral Extraordinária 16 horas 1ª Convocação, 17 horas 2ª Convocação, 18 horas 3ª Convocação;

b) Examinar o Estatuto da OCEPA Reformado em Assembléia Geral realizada em 13/06/85 e deliberar sobre a ratificação do mesmo ou nova Reforma Estatutária.

3) O que ocorrer.

Belém (Pa), 04 de abril de 1986.

ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO "JARDIM LAGO AZUL".
Resumo dos Estatutos Sociais aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 25 de novembro de 1985.

Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO "JARDIM LAGO AZUL".

Data de Fundação: 25 de novembro de 1985.
Sede e Foro: Trav. Nova República s/n, Conjunto Cidade Nova III, Ananindeua, Pará.

Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
Órgãos da Administração: Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Categorias de Sócios: Fundadores, contribuintes, dependentes e beneméritos.

Duração da Associação: Tempo indeterminado.
Principais Finalidade: Promover a ajuda mútua entre os moradores do "Conjunto Residencial "Lago Azul", baseada no princípio da solidariedade humana; organizar os moradores com vistas à defesa dos seus interesses, de forma a promover melhorias que lhes assegurem uma melhor qualidade de vida; promover atividades culturais e recreativas, que permitam o desenvolvimento esportivo e cultural dos moradores e dinamizar a integração comunitária; estimular o aprazível momento educacional dos seus moradores, através de cursos, palestras, atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, habitação, educação e outros aspectos da vida comunitária.

Fundo Social: Contribuições mensais dos sócios; subvenções, auxílios e doações; rendas patrimoniais; contribuições de ajuda de estranhos; arrecadações eventuais com festas, quermesses, bazares, shows, etc...

Dissolução: No caso de dissolução da Associação, seus bens e fundos serão destinados ou distribuídos entre os membros da Associação com propósitos congêneres.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Diretoria Atual: Presidente: Manoel Lucas da Silva.
Vice-Presidente: Nonato Alves de Oliveira.
1º Secretário: José Luiz de S. França.

2º Secretário: Maria José Monte Felo.
1º Tesoureiro: Osvaldo Alves de Souza.
2º Tesoureiro: Lúcio da Silva N. Garcia.
Mandato da Diretoria: 3 (três) anos.
Ananindeua (PA), 25 de novembro de 1985.
Manoel Lucas de Souza
- Presidente -

Grêmio Beneficente R. Municipal - Resumo do Estatuto.
Grêmio Beneficente Recreativo Municipal, que neste Estatuto atenderá pela sigla "GERM", é uma agremiação esportiva, com personalidade jurídica distinta de / religião, cor e apolítico, fundada em 02.01.80, com sede e foro na cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, com finalidade de atender seus associados e familiares, praticar futebol e outras modalidades. Será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu mandato será bienal, podendo ser reeleito seu Presidente por mais um mandato. Seu Estatuto foi formulado de acordo com o Decreto nº 80.228 de 28.08.77.
Cidade de Igarapé-Açu, 03 de Janeiro de 1986.
Waldir Almeida Loureiro - Presidente

Nautico Futebol Clube - Resumo do Estatuto
Nautico Futebol Clube, que neste estatuto atenderá pela sigla "NFC" é uma agremiação esportiva, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, sem distinção de posição social, religião, cor e apolítico, fundado em 15/12/80, com sede e foro na cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, com finalidade de atender seus associados e familiares praticar futebol e outras modalidades, será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, seu mandato será bienal, podendo ser reeleito seu presidente por mais um mandato, seu estatuto foi formulado de acordo com o decreto nº 80.228 de 28/08/77, Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará 04/01/86.
José Carlos de Bezerra
Presidente

Centro Comunitário Conego Calado - 4C - Resumo do Estatuto.
CENTRO COMUNITÁRIO CONEGO CALADO - 4C, que neste Estatuto atenderá pela sigla "CCCC-4C", é uma agremiação esportiva com personalidade jurídica distinta de seus associados, sem distinção de posição social, Religiosa, Cór e Política. Fundada em 02/06/76, com sede e foro na cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, com finalidade de atender seus associados e familiares, praticar futebol e outras modalidades, será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu mandato será bienal podendo ser reeleito seu presidente por mais um mandato. Seu Estatuto foi reformulado de acordo com o Decreto nº 80.228 de 28 de Agosto de 1977.
Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 25 de março de 1984.
Miguel Janete - Presidente

Independente Atlético Clube - Resumo do Estatuto
Independente Atlético Clube, que neste Estatuto atenderá pela sigla "IAC" é uma agremiação esportiva / com personalidade jurídica distinta de seus associados sem distinção de posição social, religião, cor, e apolítico, fundado em 01.01.1986, com sede e foro na cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, com finalidade de atender seus associados e familiares, praticar futebol e outras modalidades. Será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal seu mandato será bienal, podendo ser reeleito seu / Presidente por mais um mandato. Seu Estatuto foi formulado de acordo com o Decreto nº 80.228, de 28 de agosto de 1977.
Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 02.01.86.
Carlos Benedito da Cruz - Presidente
(G. Reg. nº 13.484 - Dia: 08/04/86)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENG DE CONSTRUÇÃO
8ª BATALHÃO DE ENG DE CONSTRUÇÃO
"BATALHÃO RONDON"

AVISO

TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 01/86-ABERTURA
AS 10.00 HS/DIA 14 DE ABRIL DE 1986

1.0 8ª Batalhão de Engenharia de Construção, comunica aos interessados que serão recebidas e abertas, em atos públicos, na sala de reuniões de seu quartel, localizado na Serra de Piquiatuba, Santarém-PA, propostas para aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VIATURAS DIVERSAS.

2.0 Edital e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:
-quartel do 8ª Batalhão de Engenharia de Construção- Serra de Piquiatuba-Santarém-PA, Fone 522.4372.

-Escritório de Representação do 8º BEC-Rua Angelo Custodio 436-Cidade Velha-Tel-223.0864, Belém
-Escritório de Representação do 8º BEC-Rua Ministro Jesuino Cardoso, nr 345-Vila Olímpia-SP
-Escritório de Representação do 8º BEC - Rua Senador Dantas, nr 118-SALA 704-RJ.
Quartel em Santarém-PA, 26 de Março de 1986.

aa
JOSÉ CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA
Presidente da Com. Licitação.
(T. nº 06532 - Reg. nº 18.124 - Dia: 08/04/86)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPESE

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 250/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 071 de 31.03.86 - EX. SEG: MARIA ASSUNÇÃO BARBOSA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-448,00 rateada em partes iguais aos filhos menores ED NA, JOSÉ COSME, DAMIÃO BENEDITO, JONILSON, CLEYTON e GONZA LES ANTUNES BARBOSA. Conceder pecúlio de Cr\$-5.000,00 cabendo da metade ao cônjuge BENEDITO BARBOSA e a outra metade rateada em partes iguais aos beneficiários contemplados na pensão.

PROC. Nº 156/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 070 de 31.03.86 - EX. SEG: JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-1.901,39 integralmente à viúva EVANGELINA DE MORAES LIMA NASCIMENTO.

PROC. Nº 222/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 072 de 31.03.86 - EX. SEG: MARIA SANTANA PIEDADE PINHEIRO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-448,00 rateada em partes iguais a JORGE LUIS e ROSINETE PIEDADE PINHEIRO, sendo que a quota parte de R\$ SINETE PIEDADE PINHEIRO deverá ser dada quitação definitiva até o dia 04.12.85, data em que copleto a maioridade.

PROC. Nº 298/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 073 de 31.03.86 - EX. SEG: RAIMUNDO ROSILEI CHUAS DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-724,63 cabendo metade à viúva AGLAIR SANTOS DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais entre os menores ANNE CARILINA e ADRIANA RAFAELLA SANTOS DA SILVA. Conceder pecúlio de Cr\$-5.000,00 cabendo metade à viúva e a outra metade aos filhos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 162/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 074 de 31.03.86 - EX. SEG: ARTHUR CAETANO MONTEIRO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-617,83 cabendo metade à viúva MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO e a outra metade rateada em partes iguais aos menores ANTONIO JOSÉ e ESTER ALBUQUERQUE MONTEIRO. Conceder pecúlio de Cr\$-5.000,00 cabendo à viúva a importância de Cr\$-4.683,33 sendo sua parte (metade) e ainda as quotas partes de seus filhos OLINDINA MONTEIRO DE SOUZA CASTRO, PEDRO PAULO FERREIRA MONTEIRO, TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO SILVA, NATÉRCIA MONTEIRO FERREIRA MONTEIRO, GENOVETA MONTEIRO SILVA, ANTONIO MA CASTRO, RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO, ANTONIO MA CASTRO, RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO ALVES, CELIA DE ALBUQUERQUE MONTEIRO, SUELY ALBUQUERQUE MONTEIRO e CELIA DE ALBUQUERQUE MONTEIRO que renunciaram benefício em seu favor, e o restante no valor de Cr\$-416,67 em partes iguais aos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 1942/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 075 de 02.04.86 - EX. SEG: GERALDO MARAES DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-937,99 cabendo metade à viúva EDITH PEIXOTO DA SILVA e a outra metade ao filho menor ABERALDO PEIXOTO DA SILVA.

PROC. Nº 0380/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 069 de 25.03.86 - EX. SEG: RAIMUNDO FERREIRA D'OLINDA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-567,00 a RAYMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA BRITO Conceder pecúlio de Cr\$-5.000,00 a beneficiária contemplada na pensão, sendo a sua parte (metade) e a de seus filhos maiores de nomes: CECILIA FERREIRA DA ROCHA, CELINA OLIVEIRA DE SOUZA, CLÉIA DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES, CLÁIDE OLIVEIRA MAUES FERREIRA, CLEBER, CLEO, CLEIDE e CLEOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, que renunciaram aos seus direitos no benefício em seu favor.

PROC. Nº 0144/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 068 de 25.03.86 - EX. SEG: LIEGE FERREIRA SCHUSTERSCHITZ - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-5.000,00 rateado em partes iguais aos filhos menores JAQUELINE, LIEGE DE FÁTIMA, SILVIA RENATA, SIMONE ANDRÉA FERREIRA SCHUSTERSCHITZ e a neta ADRIANA DO SOCORRO PINHEIRO MENDES.

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-300,00
3132 - Cr\$-300,00

PORTARIA Nº 135 de 02.04.86. Conceder a HILMA SOUZA DE GUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-500,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-200,00
3132 - Cr\$-300,00

PORTARIA Nº 137 de 03.04.86. Designar PATRICIA HELENA ALMEIDA LOBÃO, para substituir CLABER JOÃO-FEIXEIRA FREITAS, durante o impedimento do mesmo, a contar de 10.03.86.

PORTARIA Nº 138 de 03.04.86. Conceder a MARIA PARECIDA VASCONCELOS SIQUEIRA, 30 dias de Licença Especial, a contar de 01.04.86.

PORTARIA Nº 128 de 02.04.86. Conceder a LUIZA SARAIVA SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-150,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$- 50,00
3132 - Cr\$-100,00

PORTARIA Nº 139 de 02.04.86. Conceder a EDSON GAMA SOARES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-500,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-200,00
3132 - Cr\$-300,00

PORTARIA Nº 141 de 03.04.86. Conceder a MARIA DE NAZARE DON, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-500,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-200,00
3132 - Cr\$-300,00

PORTARIA Nº 142 de 03.04.86. Conceder a FRANCISCA CARVALHO LAGES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-500,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-200,00
3132 - Cr\$-300,00

PORTARIA Nº 143 de 03.04.86. Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-800,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-200,00
3132 - Cr\$-600,00

PORTARIA Nº 143 de 03.04.86. Conceder a DIVINO BATISTA DA FONSECA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-250,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-100,00
3132 - Cr\$-150,00

PORTARIA Nº 144 de 03.04.86. Conceder a MARIA DO CARMO SERRA ZIM, FLORENZANO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-250,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-100,00
3132 - Cr\$-150,00

PORTARIA Nº 145 de 03.04.86. Conceder a JOAO XAVIER CAIRES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-250,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-100,00
3132 - Cr\$-150,00

PORTARIA Nº 146 de 03.04.86. Conceder a CELIO JOAO LEITE BARROS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-290,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-120,00
3132 - Cr\$-170,00

PROC. Nº 0143/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 067 de 25.03.86 - EX. SEG: LIEGE FERREIRA SCHUSTERSCHITZ - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-448,00 rateada em partes iguais aos filhos menores

res SIMONE ANDRÉA, SILVIA RENATA, JAQUELINE, LIEGÉ DE FATIMA e DIANA KARLA FERREIRA SCHUSTERSCHITZ.
PORTARIA Nº 115 de 21.03.86. Designar REINALDO DE LIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, SALOMÃO DE RAMALHO e JOSÉ AUGUSTO MACIELA PEIXOTO, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de Material Permanente e de Consumo Odontológico.

PORTARIA Nº 117 de 24.03.86. Conceder a DIRCE CONSUELO BARATA FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Cds-1.000,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020415070212.015
3120 - Cds-500,00
3132 - Cds-500,00

PORTARIA Nº 118 de 24.03.86. Conceder a DARVIO CAVALCANTE DE ZERRA, Suprimento de Fundos no valor de Cds-600,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020815070212.028
3120 - Cds-100,00
3132 - Cds-500,00

PORTARIA Nº 122 de 31.03.86. Designar CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para substituir IRIO SOARES PIMENTEL, no período de 01.04 a 30.04.86.

PORTARIA Nº 123 de 31.03.86. Designar CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA, para substituir CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, no período de ausência da titular, a contar de 01.04 a 30.04.86.

PORTARIA Nº 124 de 01.04.86. Colocar a disposição da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, NAZIRA FARHÍ PAS CONDURU, com ônus para este Instituto.

PORTARIA Nº 125 de 01.04.86. Conceder a MARIANA SILVIA AZEVEDO, 06 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem nesta cidade, a contar desta data.

PORTARIA Nº 126 de 02.04.86. Conceder a RUFINA DE JESUS FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cds-150,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-50,00
3132 - Cds-100,00

PORTARIA Nº 127 de 02.04.86. Conceder a HILDA MARIA VIANA DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de Cds-150,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-50,00
3132 - Cds-100,00

PORTARIA Nº 129 de 02.04.86. Conceder a FRANCISCA ELIZETE SOUZA PEREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cds-150,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-50,00
3132 - Cds-100,00

PORTARIA Nº 130 de 02.04.86. Conceder a OLGA SAMPAIO GUIMARÃES, Suprimento de Fundos no valor de Cds-150,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-50,00
3132 - Cds-100,00

PORTARIA Nº 131 de 02.04.86. Conceder a SERGIO DA SILVA BRANCO, Suprimento de Fundos no valor de Cds-150,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-50,00
3132 - Cds-100,00

PORTARIA Nº 132 de 02.04.86. Conceder a ODETE PEREIRA FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cds-150,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-50,00
3132 - Cds-100,00

PORTARIA Nº 133 de 02.04.86. Conceder a ROSILDO DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cds-600,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-300,00
3132 - Cds-300,00

PORTARIA Nº 134 de 02.04.86. Conceder a EVANG FERRAZ DE OLIVEIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cds-600,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-300,00
3132 - Cds-300,00

PORTARIA Nº 136 de 02.04.86. Conceder a JORGE SENA DIAS, Suprimento de Fundos no valor de Cds-500,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cds-200,00
3132 - Cds-300,00

PORTARIA Nº 140 de 03.04.86. Designar JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, ELZA MARIA DA COSTA LOBO e MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de 03 (três) veículos marca Volkswagen, sendo 02 (dois) Fuscas e 01 (uma) Kombi.
(Ext. nº 6960 - Reg. nº 18.132 - Dia: 08/04/86)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

0. Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº 002844/85 ITERPA, através da Portaria nº 000442 de 02 de abril de 1986, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 002844/85-ITERPA - COMPRA DE TERRAS
INTERESSADO : SANDOVAL DA GAMA MAIA
MUNICÍPIO : MARABÁ
ÁREA : 466ha.61a.10ca. (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS HECTARES, SESENTA E UM ARES E DEZ CENTIARES).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL - limitando com terras de CEZÁRIO GALLI NETO; BANDA MERIDIONAL - limitando com terras de Nelito S/A; BANDA ORIENTAL - limitando com a Rodovia PA-150; BANDA OCIDENTAL - limitando com o Rio Vermelho.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº 002844/85 ITERPA, através da Portaria nº 000443 de 02 de abril de 1986, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 002844/85-ITERPA - COMPRA DE TERRAS
INTERESSADO : SANDOVAL DA GAMA MAIA
MUNICÍPIO : MARABÁ
ÁREA : 2.075ha.11a.65ca. (DOIS MIL E SETENTA E CINCO HECTARES, ONZE ARES E SESENTA E CINCO CENTIARES).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL - limitando com terras de Paulo Augusto Souza (Faz. Jandaia); BANDA MERIDIONAL - limitando com terras de Nelito S/A (Faz. Surubim); BANDA ORIENTAL - limitando com terras de Paulo Augusto Souza (Faz. Jandaia); BANDA OCIDENTAL - limitando com a Rodovia PA-150.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, sentenciou e homologou os autos de compra de terras, através do Processo nº 002844/85-TITULAÇÃO PROVISÓRIA, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 005438/84-ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
INTERESSADO : OTÁVIO ALVES MATHNE
MUNICÍPIO : OUREM, à margem esquerda do ramal do Puraquequara e na margem esquerda do rio Puraquequarinha, com os 7 fundos projetados para o rio Guamã.
DENOMINAÇÃO : SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL.
ÁREA : aproximadamente 1.126ha. (HUM MIL, CENTO E VINTE E SEIS HECTARES)
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85
(Ext. nº 6959 - Reg. nº 18.129 - Dia: 08/04/86)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Serviços PG-132/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a firma AEROFOTO CRUZEIRO S.A. Proc. 1922/81 an. 1222/85. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base nas alíneas "d" e "h", § 2º, Artº 2º, do Decreto Lei nº 7/69, Carta Proposta nº 392/85 da CONTRATADA. Objeto: Confeção de dez mil (10.000) exemplares do Mapa Rodoviário da Região. Preço de Entrega: 90 dias. Valor: Cds-57.994.000. Dotação: 52.016.88.531.002. Verba: 4.1.1.0.00. Data de Empenho: 30/02/85. Belém, 14 de Setembro de 1985
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:
ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA.
(T. nº 06533 - Reg. nº 18.127 - Dia: 08/04/86)

INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE
RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Independência Futebol Clube, Filiação: Liga Esportiva M. Primavera, Fundação: 28 de setembro de 1.985, Sede Social: Vila de Pirabas-Primavera, Duração: Tempo Indeterminado, Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente o Futebol. Cores: Verde, Amarelo, Azul e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube. Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública da Vila de Pirabas.

Direção: A Diretoria com duração de dois anos.
RESPONSABILIDADE: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

aa) - Carlos Alberto da Fonseca Damasceno
Presidente do Clube

(G. Reg. nº 13.479 - Dia: 08/04/86)

ANÚNCIOS

TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

1976, referentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1985.
Belém, em 21 de março de 1986
1986
JEAN MAURICE LARCHER
Diretor Presidente
(Ext. nº 6944 - Reg. nº 18.087 - Dia: 07/04/86)

RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CGC-MF-04905212/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de abril de 1.986 às 10:00 horas em sua sede Social na Tv. Cristóvão Colombo nº 144 - altos-Icoaraci, a fim de deliberarem / sobre as seguintes Ordens do Dia:
1-Aprovação das contas da Diretoria, Demonstração e Destinação do Resultado
2-Aprovação da Corr. Monet. do Capital Social e sua consequente capitalização
3-Eleição da Diretoria; 4) Fixação dos Honorários da Diretoria; 5) Apreciação e definição da proposta de sua retirada apresentada pelo Sr. Joaquim Duarte Ribeiro e demais membros da família; 6) Alteração estatutária e contábil em função do Dec-Lei nº 2283 de 27.02.86; 7) Outros assuntos de interesse social.
Icoaraci (Pa), 27 de março de 1.986
Leonel dos Santos Cordeiro - Diretor Presidente.

T. nº 06474, Reg. nº 18.032, Dias: 01, 07 e 08/04/86)

AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A

CGC. 05.248.067/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 136, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício de 1985.

Belém, 7 de abril de 1986

LEOPOLDO JOSÉ L.M. ALVAREZ DE CASTRO
Diretor Administrativo

AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A.

CGC. 05.248.067/0001-63

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A., para cumulativamente, reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGO. e AGE, às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 1986, na sede da empresa à Rua Senador Manoel Barata nº 136 em Belém, para deliberarem sobre: AGO. - a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração Financeira relativos ao exercício de 1985; b) aprovação da nova expressão da correção monetária do Capital Social e sua capitalização conforme estatuto; c) fixação da remuneração da Diretoria; d) outros assuntos de interesse social. AGE. - a) aumento do Capital Social mediante o aproveitamento de reserva; b) alteração estatutária consequente; c) outros assuntos de interesse social.

Belém, 7 de Abril de 1986

LEOPOLDO JOSÉ L. DE MIRANDA A. DE CASTRO
Diretor Administrativo

(T. nº 06526 Reg. nº 18.109 Dia 07.04.86)

MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA LTDA. CGC (MF) : 07.915.416/0001-89 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Convidamos os Acionistas da MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA LTDA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11.04.86, na sede social da Empresa à Rodovia BR - 316 Km 12 nº 2791 Ananindeua-PA, às 09:00 hs. para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Adequação do Estatuto Social ao sistema monetário instituído pelo De

NORTE HOTELARIA S/A

CGC/MF 05.441.787/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A, para as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão em primeira convocação, no dia 16 de abril do ano em curso, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: - a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; - b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; - c) Aumento do capital social autorizado, bem assim do capital realizado pela incorporação de reservas; - d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; - e) O que ocorrer.

Belém (Pa) 31 de março de 1986

(a) Carlos Augusto Horácio Freire

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 06506 Reg. nº 18079 Dias 04, 07 e 08.04.86)

HOTÉIS DO PARÁ S/A

CGC. 04.916.482/0001-85

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, nesta capital do Estado do Pará, à Praça República 718, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31.12.85.

Belém, 21 de março de 1986

LEO HENRIQUE TUBES

(T. nº 06507 Reg. nº 18080 Dias 04, 07 e 08.04.86)

FAZENDA NOVA KENIA S/A

CGC/MF Nº 04.963.534/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Trav. Dom Romualdo Coelho 722, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6404/76 relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

Belém, 31 de março de 1986

A DIRETORIA

(T. nº 06519 - Reg. nº 18.103 - Dias: 07, 08 e 09/04/86)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CGC/MF - 05.054.358/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social à Estrada Vicinal de Morajuba, Km. 48, Município de Itupiranga, Estado do Pará, os documentos exigidos pelo art. 133, da Lei 6404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85 Itupiranga, 02 de abril de 1986.

Dr. HENRY MAKSOUD

Presidente do Conselho de Administração

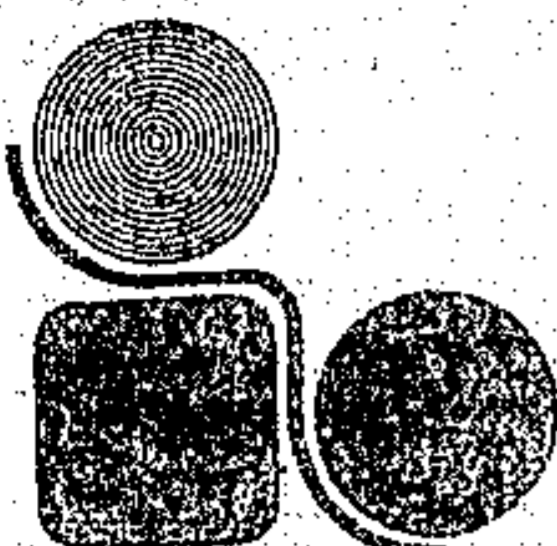
(T. nº 06510 - Reg. nº 18.089 - Dia: 07/04/86)

Decreto-Lei nº 2283/86; 2 - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua-PA, 04 de abril de 1986. Conselho de Administração - Hélio Trigueiro Lopes Barreto - Presidente.

(T. nº 06511, Reg. nº 18.090, Dias: 04, 07 e 08/04/86)

GRANJA SANTA CRISTINA S/A - CGC/MF: 07.869.290/0001-53
CAPITAL AUTORIZADO CR\$1.100.000.000, CAPITAL SUBSCRITO CR\$178.000.000, CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$178.000.000. EXTRATO DA RCA, REALIZADA NO DIA 24/02/86. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL SITO À ESTRADA DO URBUBOCA Nº1253, EM MARITUBA, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 535.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NO VALOR DE CR\$1 (HUM CRUZETIRO) CADA UMA, NO MONTANTE DE CR\$535.000.000, A SEREM SUBSCRITAS NAS SEGUINTE PROPORÇÕES: 400.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", PELO FUNDO DE INVESTIMENTO DE AMAZÔNIA-FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM CONFORME OF. GS. Nº00429/86 DE 20.02.86 E 135.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B", POR ACIONISTAS PORTADORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 13.03.86, ASSINADOS PELOS SRS: JOÃO DE DEUS AZEVEDO - JOÃO EDUARDO DE VASCONCELOS AZEVEDO - REPRESENTANTES DA EMPRESA E PELOS SRS: JORGENSEI DA SILVA RIBLRO - DIRETOR FINANCEIRO E LUIZ E.P. LOBÃO CHEFE DO DEPTO DE INC. FISCAIS E AÇÕES - REPRESENTANDO FINAM. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NA JUCEFA SOB O Nº002/86/ DE 20.03.86. SR. ALFREDO FERREIRA - DELIB. SECRETÁRIO GERAL.

(T. nº 06535 - Reg. nº 18.131 - Dia: 08/04/86)



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

FAZENDAS CARANÁ S/A
CGC. 04.374.195/0001-90
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
Relatório do Conselho de Administração - Senhores Acionistas - Cumprindo o termo das Vossas Senhorias legais e Estatutárias tem a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1985 encerradas em 31 de dezembro de 1985. Este Conselho e a Diretoria se colocam a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém-PA, 13 de fevereiro de 1986

Walbert da Silva Monteiro Presidente
Paulo Sérgio Rodrigues Cal Vice-Presidente
Paulo Gilberto P. Góes Membro

ATIVO		1985
Circulante		3.331.572
Disponibilidades		3.046.032
Bens Numerários		1.818.564
Depósitos Bancários à Vista		1.428.478
Realizável a Curto Prazo		288.540
Imp. Renda na Fonte à Comp.		288.540
Permanente-Vr. Corrido		225.887.542
Investimentos		4.000.552
Terras		39.144.580
Obras de Infra Estrutura		13.382.498
Instalações Agrícolas		1.167.096
Máquinas e Motores		33.859.369
Aparelhos e Equipamentos		7.121.500
Móveis e Utensílios		25.763.490
Cultura do Guaraná		89.525.167
Estudos e Projetos		16.354.616
Depreciação Acumulada (-)		(3.512.136)
Diferido		3.000.000
Fundo de Investimentos		3.000.000
TOTAL DO ATIVO		232.219.114

PASSIVO		1985
Circulante		97.623.600
Acionistas e/Aum. do Cap.		76.450.000
Financiamento - BASA		20.000.000
Imp. de Renda na Fonte		1.173.000
Patrimônio Líquido		134.595.514
Cap. Social Autorizado		670.000.000
Ações Ordinárias		170.000.000
Integradas		62.450.000
Ações Preferenciais		500.000.000
Integradas		60.000.000
Subscritas		70.000.000
Reservas de Capital		54.115.126
Resultado do Exercício		(41.959.612)
TOTAL DO PASSIVO		232.219.114

Demonstração do Resultado do Exercício:

R E C E I T A S	2.387.970
Despesas Operacionais	43.081.748
- Despesas Administrativas	34.155.423
- Despesas Financeiras	7.177.903
- Depreciação	1.748.420
Resultado da C. Monetária	7.978.928
Resultado do Exercício	32.714.848

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos:

1. Origens dos Recursos		1.748.400
- Das Operações		
- Deprec. e Amortizações		
- Dos Acionistas		122.450.000
- Integ. de Cap. Social		124.198.400
Total das Origens		246.646.800
2. Aplicações de Recursos		174.795.652
- Aquis. de Bens Imob. ao C.		3.000.000
- Aum. do Ativo Diferido		7.978.928
- C. Monetária Credora		
Resultado do Exercício		32.714.848
Total das Aplicações		216.490.428

3. Variação do C. Circ. Líquido 94.292.028

4. Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido

- Ativo Circulante	3.331.572
- Passivo Circulante	87.623.600
- Capital Circulante	84.292.028

Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras:

Nota 1: As demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei 6404/76.

Nota 2: A Empresa iniciou o seu primeiro ano de implantação conforme projeto aprovado pela SUDAM, obedecendo o cronograma proposto e de acordo com a orientação daquela Superintendência.

Nota 3: Os Registros Contábeis são feitos sob o regime de competência.

Nota 4: As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente, de acordo com o Decreto Lei 1698/77.

Nota 5: As contas do Ativo Permanente estão demonstradas pelo seu valor original acrescidas da Correção Monetária.

Nota 6: Em virtude do que prevê a Legislação pertinente a Correção Monetária, com a Correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial do Capital no valor de Cr\$ 54.115.126, que será aproveitado no exercício de 1986 para integralização de Ações Ordinárias e Preferenciais com aumento do Capital Social Autorizado.

Belém-PA, 13 de fevereiro de 1986

Djanira Thomaz Torres Dir. Presidente
Carmem Zilda Amarante Danin Dir. Técnica
Moacir Dias da Silva Contador CRC-PA 2594
(T. nº 06536 - Reg. nº 18.130 - Dia: 08/04/86)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS
CGC-HF Nº 05.426.887/0001-06
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, A diretoria da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, ao encerrar o exercício de 1985, tem a satisfação de apresentar a Vossas Senhorias, os documentos relativos a prestação de contas do exercício, constando do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e Notas Explicativas. Os elementos contábeis estão expostos de maneira clara, não oferecendo qualquer dificuldade para a sua interpretação. Entretanto, esta diretoria coloca-se ao dispor de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos complementares, informando que o presente balanço se encontra copiado às fls. nº 122 a 127 do Livro Diário nº 02, registrado no Junta Comercial do Estado do Pará. Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1985. aa) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO		1985	1984	PASSIVO		1985	1984
CIRCULANTE		7.921.437	7.817.538	CIRCULANTE		697.040	58.742.954
Disponível		195.637	21.738	Bancos e/Financiamento		697.040	6.350.000
Caixa		195.637	91.738	IAPAS a Recolher		-	498.427
Realizável		7.725.800	7.725.800	FGTS a Recolher		-	265.896
Rebanho Equino		47.000	47.000	Imp. Sind. a Recolher		-	4.721
Gado de Recria e Engorda		7.675.500	7.675.500	Fornecedores		-	51.623.910
Contratos de Reflorestamento		3.300	3.300	PASSIVO EXIGÍVEL A L. PRAZO		199.850.000	3.777.906
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		13.196	13.196	Cs/Cs Diretoria		199.850.000	2.500.000
BASA conta de Fiscalização e Análise		13.196	13.196	Instituições Financeiras		-	1.277.906
ATIVO PERMANENTE		771.007.000	276.507.397	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		578.394.593	221.817.271
Investimentos		3.020.729	945.800	Capital Social		24.686.628	24.686.628
Ações Clas. Telefônicas		3.020.729	945.800	Ações Preferenciais		6.157.838	6.157.838
Imobilizado Técnico		1.425.285.102	593.531.002	Ações Ordinárias		18.528.790	18.528.790
Terras		255.710.827	80.067.263	Reservas de Capital		2.329.273.439	712.376.587
Pastagens		544.860.246	170.604.705	Corr. Monet. do Capital		2.329.273.439	712.376.587
Obras de Infraestrutura		24.086.214	23.172.563	Lucros ou Prej. Acumulados		(1.775.565.474)	(515.246.344)
Instalações Pecúrias		210.361.830	65.867.749	Prej. de Exerc. Anteriores		(1.645.542.249)	(555.472.149)
Construções Cívicas		103.133.343	32.292.746	Prejuízo do Exercício		(130.023.225)	-
Veic., Mq., Apar. e Equipm.		207.498.192	112.221.883	Lucro Líq. do Exercício		-	40.225.805
Móveis e Utensílios		29.714.450	8.304.083	TOTAL DO PASSIVO		778.941.633	284.338.131
(-) Depreciação Acumulada		(657.298.821)	(217.969.445)				
TOTAL DO ATIVO		778.941.633	284.338.131				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Discriminação		1985	1984	Discriminação		1985	1984
RECEITAS OPERACIONAIS			172.390.564	ORIGENS			40.225.805
Vendas de Gado		46.500.000	-	Lucros do Exercício		-	161.908.179
Vendas de Bens de Imobilizado (-)CUSTOS		-	30.536.706	Depreciação do Exercício		439.329.386	503.282.971
Custo do Gado Vendido		24.491.544	19.440	Corr. Monet. do Pat. Líquido		1.616.896.452	196.072.094
Outros Custos		24.008.456	141.834.418	Aum. do Exig. Longo Prazo		196.072.094	17.000.000
LUCRO BRUTO				Red. do Real. Longo Prazo		-	-
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		45.654.824	25.826.265	APLICAÇÕES			130.023.225
Depreciação		155.159.247	129.011.237	Prejuízo do Exercício		1.130.295.905	379.288.392
Despesas Administrativas		6.771.490	6.413.589	Corr. Monet. de Prej. Acumulados		933.828.969	349.218.471
Despesas Financeiras		(183.577.105)	(19.416.673)	Aumento do Exig. Longo Prazo		-	22.964.700
PREJUÍZO OPERACIONAL				Red. do Exig. Longo Prazo		58.149.813	(29.054.608)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		53.553.880	59.641.978	VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
Resultado da Corr. Monetária		(130.023.225)	40.225.305				
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO							

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Discriminação		1985	1984	Variação	Discriminação		1985	1984
Ativo Circulante		7.921.437	7.817.538	103.899	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO		515.246.344	176.183.757
Passivo Circulante		697.040	58.742.954	(58.045.914)	Correção Monetária		1.130.295.905	379.288.392
Cap. Circ. Líquido		7.224.397	(50.925.416)	58.149.813	Prejuízo do Exercício		130.023.225	-
					(-) Lucro do Exercício		-	40.225.805
					SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		1.775.565.474	515.246.344

NOTAS EXPLICATIVAS

Diretrizes Contábeis: As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1985, foram elaboradas de conformidade com as diretrizes emanadas da Lei nº 6.404/76 e adaptadas a legislação fiscal pelo Decreto-lei nº 1.598/77. As principais diretrizes adotadas são resumidas a seguir:

- Todas as contas ativas e passivas vencíveis até o final do exercício de 1985, foram consideradas de curto prazo.
- Os ativos componentes do imobilizado vêm sendo depreciados pelo sistema linear, às taxas aceitas pela legislação fiscal, sendo o fundo de depreciação considerado suficiente para refletir o efeito de desgaste dos bens em uso.
- As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente, sendo o resultado dessa correção levado ao resultado do exercício.
- Todos os direitos e encargos da sociedade foram contabilmente tratados pelo regime de competência de exercícios.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1985

LELIO CUNHA PRUDENTE Diretor CPF 012.909.751-91
LELIO CUNHA PRUDENTE Diretor CPF 004.288.331-87
EDUARDO VIEIRA DA SILVA Téc. Contab. CRC-60 3377/S PA CPF 011.537.496-53

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1985. AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO, às 09:00 (nove) horas, realizou-se a sexta reunião do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte

S/A, em sua sede social Ananindeua-PA, na Rodovia BR-316, Km 03, registrando a presença de Conselheiros representando a totalidade do capital social votante. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Raimundo Pereira Macatênas, Presidente do Conselho de Administração, tendo o mesmo convidado o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Ju

FAZENDA SÃO MARCELO S. A.
C.G.C. 05.054.770/0001-30
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Consoante disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1985 e 1984.
Permanecemos, outrossim, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Belé, 24 de fevereiro de 1986
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EVENTUAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)	
ATIVO			PASSIVO	
	1.985	1.984	1.985	1.984
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e Bancos.....	106.991	736	Contas a Pagar.....	305.016
Títulos a Receber.....	1.685.517	95.692	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....	305.016
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos.....	(50.576)	-		
Adiantamentos.....	5.856	85.854	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Estoques de gado e outros.....	8.143.556	2.836.778	Crédito de Acionistas.....	5.184.639
Impostos a Compensar.....	1.837	-	Imposto de Renda.....	9.734
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....	9.892.987	2.999.060	TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	5.184.639
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado Técnico.....	24.565.650	6.608.338	Capital realizado.....	10.445.931
(-) Depreciações acumuladas.....	(4.030.343)	(818.001)	Resultado de Correção do Capital... 18.479.186	5.343.058
Diferido.....	8.744.517	2.746.561	RESERVA DE LUCROS	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE.....	29.279.824	8.536.898	Reserva Legal.....	237.902
TOTAL DO ATIVO.....	39.172.811	11.535.958	Lucros Acumulados.....	4.520.137
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	33.683.156
			TOTAL DO PASSIVO.....	39.172.811

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FINDOS EM 31.12.85 e 31.12.84 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.....	831.110	1.119.338	-	1.950.448
Integralizações.....	1.109.425	-	-	1.109.425
Aumento de Capital com reservas.....	1.119.338	(1.119.338)	-	-
Correção Monetária.....	-	5.343.058	-	5.343.058
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984.....	3.059.873	5.343.058	-	8.402.931
Integralizações.....	2.043.000	-	-	2.043.000
Aumento Capital com Reservas.....	5.343.058	(5.343.058)	-	-
Correção Monetária.....	-	18.479.186	-	18.479.186
Resultado Eventual do Exercício.....	-	-	4.758.039	4.758.039
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985.....	10.445.931	18.479.186	4.758.039	33.683.156

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS EM 31.12.85 e 31.12.84 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	1985	1984
ORIGENS		
Das Operações		
Resultado Eventual do Exercício.....	4.758.039	-
Demais Itens que não Representam Desembolso		
Depreciações.....	1.049.578	267.471
Resultado da Correção Monetária do Balanço... (599.297)		
Estorno do Imposto de Renda Diferido.....	9.734	-
TOTAL.....	5.218.054	267.471
Das Acionistas		
Integralização de Capital.....	2.043.000	1.109.425
Aumento do Exigível a Longo Prazo.....	2.097.737	2.421.784
TOTAL.....	9.358.791	3.798.680
APLICAÇÕES		
Adições ao Imobilizado.....	2.721.606	1.086.627
Adições ao diferido.....	2.150	112.518
TOTAL.....	2.723.756	1.199.145
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	5.635.035	2.599.535

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO PARA OS ANOS FINDOS EM 31.12.85 e 31.12.84 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
31 DE DEZEMBRO DE 1985			
Ativo Circulante.....	2.999.060	9.892.987	6.893.927
Passivo Circulante.....	46.124	305.016	258.892
Capital Circulante Líquido.....	2.952.936	9.587.971	6.635.035
31 DE DEZEMBRO DE 1984			
Ativo Circulante.....	375.581	2.999.060	2.623.479
Passivo Circulante.....	22.180	46.124	23.944
Capital Circulante Líquido.....	353.401	2.952.936	2.599.535

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.85 e 31.12.84 (VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS)

NOTA 01 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- A provisão para devedores duvidosos foi constituída dentro dos limites legais, sendo suficientes para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos a receber.
- Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, inferiores ao custo de reposição ou de realização.
- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição ou construção acrescido da correção monetária de acordo com o Decreto-Lei nº 1598/77. As depreciações estão calculadas pelo método linear em função da vida útil dos bens.
- A correção monetária do exercício está computada de acordo com o Decreto-Lei nº 1598/77, e aplica-se sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. A contra partida líquida dessa correção monetária está refletida no resultado eventual do exercício.

NOTA 02 - IMOBILIZADO

	Taxas de Depreciação %	1.985	1.984
Terras.....	-	3.179.443	995.543
Pastos.....	10	9.102.279	2.503.181
Instalações e obras de infraestrutura	10	3.844.853	827.604
Construções civis.....	4	1.052.145	268.638
Máquinas, veículos e equipamentos....	20	1.718.941	497.586
Móveis e utensílios.....	10	67.773	14.837
Gado e cria.....	10	4.824.535	1.424.698
Animais de trabalho.....	10	526.783	76.251
Imobilizações em curso.....	-	248.898	-
TOTAL.....		24.565.650	6.608.338
(-) Depreciação acumulada.....		(4.030.343)	(818.001)
TOTAL.....		20.535.307	5.790.337

NOTA 03 - DIFERIDO

A movimentação desta conta está representada como segue:

	1.985	1.984
SALDO INICIAL.....	2.746.561	824.946
acréscimo de ano.....	2.150	112.518
Estorno de IR diferido.....	(9.734)	-
Correção Monetária.....	8.005.540	1.809.097
SALDO FINAL.....	8.744.517	2.746.561

NOTA 04 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Refere-se à adiantamento de acionistas para futuro aumento de capital.

NOTA 05 - CAPITAL

O capital subscrito e integralizado em 31.12.85 é composto de 6.139.879.590 ações ordinárias e de 4.306.051.082 ações preferenciais, (1.507.510.563 ações ordinárias e 1.552.362.671 ações preferenciais para 1.984), no valor de Cr\$ 1,00 cada. As ações preferenciais A, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756/69, são inalienáveis pelo prazo de 5 anos e gozam dos seguintes privilégios: a) Prioridade de reembolso do capital, b) Prioridade na distribuição de dividendo anual não cumulativo de 6% e c) participação nos lucros remanescentes, em igualdade de condições com as ações ordinárias. As ações preferenciais B, subscritas e integralizadas com recursos do FINAN, são de participação integral e intransferíveis pelo prazo de 4 anos.

	1985	1984
Capital autorizado		
Ações ordinárias.....	6.381.002.488	1.595.313.918
Ações preferenciais A.....	52.904.396	19.264.796
Ações preferenciais B.....	9.566.093.116	1.905.620.746
TOTAL.....	16.000.000.000	3.520.199.460
Capital a realizar		
Ações ordinárias.....	(241.122.898)	(87.803.355)
Ações preferenciais B.....	(5.312.846.430)	(372.522.871)
TOTAL.....	(5.554.069.328)	(460.326.226)
Capital realizado.....	10.445.930.672	3.059.873.234

NOTA 06 - RESULTADOS EVENTUAIS

A sociedade encontra-se em fase de instalação. Para tanto, foram adquiridos animais com a finalidade de consolidar a formação das pastagens. Durante o exercício de 1985, esses animais foram vendidos, cujos resultados apresentados no demonstrativo de resultado eventual.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO - PRESIDENTE
PAUL PIERRE ANORE NOUY - VICE PRESIDENTE
ANTONIO CAMILO DE FRANÇA RIBEIRO - CONSELHEIRO

DIRETORIA
LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO - PRESIDENTE
CPF. 107.147.408-10
ANTHUR J. FERREIRA PENTEADO - GERENTE
CPF. 002.150.158-00
CAMILO MINKARO - DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF. 087.523.709-68

JOSÉ DE SOUZA
CPF. 734.970.428-72
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-SP. 114.094-5/PO

TELEPARÁ

CGC Nº 04.815.411/0001-96

Sistema Telebrás.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, à Travessa Dr. Moraes nº 21, 7º andar, nesta capital, às 15:00 horas do dia 16 de abril de 1986, a fim de:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167, da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de Cz\$103.936.763,21 (cento e três milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três cruzados e vinte e um centavos) para Cz\$329.799.344,82 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta e dois centavos);
- Alterar o Artº 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado.

Belém, 07 de abril de 1986.

A DIRETORIA

(Ext. nº 6963, Reg. nº 18.136, Dia: 08.04.86)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA

CGC 04.990958/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL — 15.000.182-7

RESUMO DAS ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADAS EM 17.03.86

LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da empresa, sita à Rodovia BR. 316, Km 11, Ananindeua-PA, no dia 17.03.86, às 10 (dez) horas.

CONVOCAÇÃO: Por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 7, 10 e 11 do mês de fevereiro de 1986 e no Jornal "O Liberal" edições dos mesmos dias, mês e ano.

DIREÇÃO: Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa.

DECISÃO DA AGO: 1) Decidiu aumentar o capital autorizado de Cr\$ 215.000.000.000 (Duzentos e quinze bilhões de cruzeiros), para Cr\$ 408.000.000.000 (Quatrocentos e oito bilhões de cruzeiros) através da correção monetária e da necessidade de novos recursos a serem subscritos no decorrer deste exercício. Em seguida o senhor Presidente leu e aprovou comentários a respeito das medidas econômicas adotadas pelo governo, do novo padrão monetário. Apresentou o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, realizadas em 28 de fevereiro de 1986, devidamente adaptados às determinações do Decreto-Lei 2.283/86 de 27 de fevereiro de 1986 e Decreto-Lei 2.284/86, de 10 de março de 1986, e que em virtude dessa adaptação, o valor unitário da ação passou de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) para Cr\$ 0,001 (Hum milésimo de cruzeiro), e o capital autorizado em Cr\$ 408.000.000 (Quatrocentos e oito bilhões de cruzeiros).

DECISÕES DA AGE: 1) Apreciação e consequente aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.85. 2) Decidiu que os resultados apurados em Balanço de 31.12.85 foram distribuídos da seguinte maneira: a) Reserva Legal Cr\$ 110.348,61 (Cento e dez mil trezentos e quarenta e oito cruzados e sessenta e um centavos). b) Dividendos Cr\$ 2.096.623,70 (Dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzados e setenta e sete centavos), a serem pagos até o final do exercício conforme programação a ser elaborada pela Diretoria. 3) Decidiu fixar os honorários da Diretoria e Conselho de Administração mantendo o mesmo critério estabelecido na Assembléia Geral Ordinária de 30 de março de 1984. 4) Capitalizou a reserva Monetária do Capital Autorizado correspondente ao exercício de 1985. 5) Aceitou o pedido de integralização correspondente ao exercício de 1985. 6) Aceitou o pedido de exoneração do membro do Conselho de Administração senhor Antônio Carlos Santos de Santana e elegeu para o cargo o acionista senhor Antônio Carlos Santos de Santana. 7) A Ata correspondente a este resumo foi lavrada no livro próprio e assinada em sinal de aprovação pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho, Rubens Heitor de Magalhães Sousa, Ernani dos Santos Ferreira e Ieda Santana Ferreira.

DATAS E ASSINATURAS: A Ata correspondente a este resumo foi lavrada no livro próprio e assinada em sinal de aprovação pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho, Rubens Heitor de Magalhães Sousa, Ernani dos Santos Ferreira e Ieda Santana Ferreira.

REGISTROS: A primeira via da Ata correspondente a este resumo foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 674/86 em reunião do dia 03.04.86.

COMPANHIA EQUATORIAL DE
MINERAÇÃO — COMINE

CGC — 04.821.435/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL — 15.050.625-2

RESUMO DAS ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17.03.86

LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da empresa, sita à Rodovia BR. 316, Km 11, Ananindeua-PA, no dia 17.03.86, às 14 (Quatorze) horas.

CONVOCAÇÃO: Por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 07, 10 e 11 de março de 1986 e no Jornal "O Liberal" edições dos mesmos dias, mês e ano.

DIREÇÃO: Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa.

DECISÕES DA AGE: 1) Decidiu aumentar o capital autorizado de Cr\$ 34.000.000.000 (Trinta e quatro bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000.000 (Setenta bilhões de cruzeiros) através da correção monetária e da necessidade de novos recursos para subscrito no decorrer deste exercício. Em seguida, o senhor Presidente leu e aprovou comentários a respeito das medidas econômicas adotadas pelo governo do novo padrão monetário. Apresentou o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, realizadas em 28 de fevereiro de 1986, devidamente adaptadas às determinações do Decreto-Lei 2.283/86 de 27 de fevereiro de 1986 e Decreto-Lei

2.284/86, de 10 de março de 1986, em decorrência dessa adaptação, o valor unitário da ação passou de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) para Cr\$ 0,001 (Hum milésimo de cruzeiro), e o capital autorizado em Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta bilhões de cruzeiros).

DECISÕES DA AGE: 1) Apreciação e consequente aprovação do relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, realizadas em 31.12/85. 2) Decidiu fixar os honorários da Diretoria e Conselho de Administração mantendo o mesmo critério estabelecido na Reunião do Conselho de Administração de 30 de abril de 1984. 3) Capitalizou a reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado correspondente ao exercício de 1985.

DATA E ASSINATURAS: A Ata correspondente a este resumo foi lavrada no livro próprio e assinada em sinal de aprovação pelos Acionistas Rogélio Fernandez Filho, Rubens Heitor de Magalhães Sousa, Ieda Santana Ferreira, Rogélio Santana Fernandez e Vera Santana Fernandez, conforme o livro de presença de Acionistas.

REGISTROS: A primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 674/86, em reunião do dia 03/04/86.

(Ext. nº 6965, Reg. nº 18.137, Dia: 08.04.86)

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Port. nº 143/86-Dissolver a Comissão Instituída pela Portaria nº 660 de 01.11.85.

Port. nº 145/86-Designar, MANOEL CÍLIO PRAZERES DA COSTA, RUI DE CARVALHO e RAIMUNDO NONATO DA SILVA PLACIDO, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar, irregularidades apontadas pelo Of. nº 50/85-CA e parecer do Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais constantes no processo nº 1524/85.

Port. nº 146/86-Autorizar o UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, através de sua Agência Marabá, sito a Av. Getúlio Vargas nº 374, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

Port. nº 147/86-Autorizar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ, através de sua Agência Altamira, sito a Rua Magalhães Barata nº 1568, neste Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

Port. nº 149/86-Redistribuir, a pedido, da 4ª para a 3ª. Região Fiscal Sérgio GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretario de Estado da Fazenda

(Ext. nº 6957 - Reg. nº 18.123 - Dia: 08/04/86)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 010/86

Partes: CELPA X SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de leituras de medidores e entrega de contas de energia elétrica, na Cidade de Belém e Regiões de Castanhal, Marabá e Santarém.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/OC0-001/86

Valor: Cr\$445.210,00 mensais (estimado)

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, ano 1986

Prazo: 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato.

Belém, 19 de Abril de 1986

Ambre José Gluck Paul
Diretor Presidente

(Ext. nº 6961, Reg. nº 18.133, Dia: 08.04.86)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADA A FIRMA SÔNIA B. SILVA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-SVP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços de Vigilância Armada que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, com sede à Rua Senador Manoel Barbosa nº 19, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº 05.056.031/0001-88, representado por seu Presidente Sr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 390.089 SE 1986 e CIC nº 000.576.882-00, daqui por diante designada simplesmente IPASEP e, de outro lado a Firma SÔNIA B. SILVA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-SVP, estabelecida à Rua dos Andradas, nº 447, inscrito no CNPJ nº 05.056.031/0001-88, representado pelo Sr. CORACY LIMA MAGALHÃES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 448.548 SEQU/PP, e CIC nº 000.576.882-00, residente nesta cidade, resolvem aditar pela primeira vez o Contrato assinado em 20 de janeiro de 1986, em decorrência das últimas alterações monetárias vigentes no país, através dos Decretos Leis nº 2282 e 2284/86, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do Contrato assinado em 20 de janeiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira - O IPASEP pagará a contratada como contraprestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira a importância de Cr\$-33.186,60 (TRINTA E TRÊS MIL, DUEZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), a contar do mês de março do corrente ano até o final do contrato previsto para o dia 30 de abril de 1986, cujo pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.

As demais Cláusulas do Contrato ora adita permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 01 de abril de 1986.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
CORACY LIMA MAGALHÃES
Pela S.V.P.FRANCISCO MARTINS DE LIMA
ELIARA DE ARAÚJO E. SANTO

(Ext. nº 6961, Reg. nº 18.133, Dia: 08.04.86)

EDITAIS JUDICIAIS

Dr. Carlos Alberto Fleury de Oliveira
G.13464

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, Promotor Público da Comarca de Marabá, foram denunciados Joelvan Rodrigues Araújo, brasileiro, paraense, casado, funcionário Público Estadual e do sé Airton da Silva, brasileiro, Cearense, amasiado, agente administrativo, com trinta e três anos de idade, conhecido pela alcunha de "Gordo", como incurso nas penas dos artigos 293, V, c/c e 297, § 1º do art. 25 do C.P.B. co- autoria, e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedise o presente Edital; para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 08 de maio de 1986, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Dr. Carlos Alberto Fleury de Oliveira
G.13464

Edital de Marabá

A Dra. Marta Inêz Antunes Lima.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, Promotor Público da Comarca de Marabá, foram denunciados Joelvan Rodrigues Araújo, brasileiro, paraense, casado, funcionário Público Estadual e do sé Airton da Silva, brasileiro, Cearense, amasiado, agente administrativo, com trinta e três anos de idade, conhecido pela alcunha de "Gordo", como incurso nas penas dos artigos 293, V, c/c e 297, § 1º do art. 25 do C.P.B. co- autoria, e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedise o presente Edital; para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 08 de maio de 1986, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Marabá, 17 de março de 1986

p.m.

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima

Juiza de Marabá

Edital de Marabá

A Dra. Marta Inêz Antunes Lima.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, Promotor Público da Comarca de Marabá-Pá., foram denunciados, Antonio Murilo Dias de Carvalho, brasileiro, Maranhense, solteiro, Operador de Máquinas; Pedro Magalhães Paiva, brasileiro, Mineiro, casado, garimpeiro, como incurso nas penas do artigos 16 da Lei nº 6.368/76, do C.P.B. e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedise o presente Edital; para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 07 do mês de maio de 1986, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionados.

Marabá, 17 de março de 1986

p.m.

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima

Juiza de Marabá

Terça-feira, 8

Edital de Marabá

A Dra. Marta Inêz Antunes Lima.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, Promotor Público da Comarca de Marabá, foi denunciado Manoel Lima de Araújo, brasileiro, solteiro, servente de Pedreiro, como incurso nas penas do artigo 155 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de maio de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Marabá, 17 de maio de 1986 p.m.

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima
Juiza de Marabá

Edital de Marabá

A Dra. Marta Inêz Antunes Lima.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, Promotor Público da Comarca de Marabá, foi denunciado Francisco Pereira das Neves, brasileiro Maranhense, amasiado, conhecido pela alcunha de "Negão", com trinta e oito anos de idade, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei nº 6.368/76, do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de maio de 1986, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Marabá, 17 de maio de 1986 p.m.

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima
Juiza de Marabá

Edital de Marabá

A Dra. Marta Inêz Antunes Lima.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, Promotor Público da Comarca de Marabá-Fá., foi denunciado Valdir Alves Nogueira, brasileiro, casado, motorista, como incurso nas penas do artigo 155 § 1º do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de maio de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Marabá, 17 de março de 1986 p.m.

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima
Juiza de Marabá G.13464

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

E D I T A L

O Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc.

F A Z S A B E R aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, Promotor Público da Comarca de São Miguel do Guamá, foi denunciado AGNÉIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maranhense, solteiro, braçal, filho de Raimundo Pereira da Silva e Antonia da Silva, que se encontra em lugar não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º e art. 14 inciso II e mais o Art. 129 "Caput" e o Art. 62 inciso II alínea "D" e "H" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de maio de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e seis (26) dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e seis (1.986). Eu, *Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira*, Juiz de Direito, assinado, o datilografado e rubricado.

Dr. Carlos Alberto F. Oliveira
JUIZ DE DIREITO
E D I T A L

O Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc.

F A Z S A B E R aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, Promotor Público da Comarca de São Miguel do Guamá, foi denunciado ANTONIO GOMES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Antonio Gomes e Maria Gomes, que se encontra em lugar não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º incisos I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de maio de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e seis (26) dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e seis (1.986). Eu, *Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira*, Juiz de Direito, assinado, o datilografado e rubricado.

Dr. Carlos Alberto F. de Oliveira
JUIZ DE DIREITO

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACORDÃO Nº 00513
(Processos nºs 01039/83 e 01973/84)

Interessados: RAIMUNDO PINTO DE MESQUITA e FILOMENO DE SOUZA REIS
Responsáveis pelo SMER de São Félix do Xingu
Relator : Conselheiro Paulo Dourado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Raimundo Pinto Mesquita e Filomeno de Souza Reis, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de São Félix do Xingu, referente ao exercício financeiro de 1983;

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Raimundo Pinto Mesquita, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 815.000 (oitocentos e quinze mil cruzeiros) no período de 1º a 31 de janeiro de janeiro de 1983, e Filomeno de Souza Reis, pelo emprego da importância de Cr\$ 21.344.257,95 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiro e noventa e cinco centavos), no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 108.973,87 (cento e oito mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silveira. G.13452

ACORDÃO Nº 00538
(Processo nº 01671/85)

Interessado: OSMAR BARBOSA DE ARAGÃO
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 135/85-FMB, de 25 de julho de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo de aposentadoria por tempo de serviço de Osmar Barbosa de Aragão (ET/00733), no cargo de Auxiliar Operacional de Serviço, código AARTS-082.3, da AAM, nos termos dos Artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 7.178.940 (sete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta cruzeiros), assim discriminado:

-Provento Básico	Cr\$ 412.583
-Gratificação de Quinquênios 45%	Cr\$ 185.662
-Provento Mensal (1/45)	Cr\$ 598.245
-Provento Anual	Cr\$ 7.178.940

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de março de 1986.

Conselheiro LECYR RICHODES
Presidente em Exercício
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi Presente: Procurador Camilo Lopes G.13452

ACORDÃO Nº 00516
(Processo nº 01450/83)

Interessado: TAMARIZ CAVALCANTE E MELO e ASDRUBAL MENDES BENTES
Responsáveis pelo SMER de Salinópolis
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Tamariz Cavalcante e Melo e Asdrúbal Mendes Bentes, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), de Salinópolis, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Tamariz Cavalcante e Melo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 471.839 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros), referente ao período de 1º de janeiro a 25 de junho e Asdrúbal Mendes Bentes, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 886.902,60 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dois cruzeiros e sessenta centavos), referente ao período de 26 de junho a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 da ordem de Cr\$ 260.979,77 (duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silveira G.13452

ACORDÃO Nº 00539
(Processos nºs 00491/83, 00374/84 e 00861/83)

Interessado: OSVALDO VAVÁ FELIX NAUJAR
Responsável pelo SMER de Curuçá
Relator : Conselheiro Egydio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Osvaldo Vavá Félix Naujar, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Curuçá, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, determinar a citação do ordenador da despesa para apresentar defesa, no prazo regimental, a fim de esclarecer, se puder, o alcance apontado no relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, venha o Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares que vota pela retribuição do Instituto.

0137

10 Terça-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de março de 1986.
 Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente em exercício
 Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
 Relator
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
 Foi presente: Procurador Camilo Lopes G.13452

ACÓRDÃO Nº 00542
 (Processo nº 00541/85)

Interessado: OSVALDO DA SILVA MAGALHÃES
 Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 076/86-PMB, de 14 de fevereiro de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria compulsória de Osvaldo da Silva Magalhães (ET/03754), no cargo de Auxiliar Operacional de Serviço, código AARIS-082.3, do Departamento de Agricultura do Gabinete do Prefeito, nos termos dos artigos 101, item II, 102, item II, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item II, 132, 134, § único, item II, alínea "b" e 161, item III, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Decreto nº 15.367-GP, de 25.02.81, artigo 1º, da Lei nº 7.182, de 11.11.81 e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação o provento mensal de Cr\$ 1.280.656 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico (Proporç. 90% a/salário mínimo da PMB)	Cr\$ 594.119
- Produtividade 70%	Cr\$ 462.092
- Gratificação de Quinquênio 20%	Cr\$ 224.445
- Provento Mensal	Cr\$ 1.280.656

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação, sem o voto do Exmo.Sr. Conselheiro Lorival Magalhães que se declarou impedido de votar.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de março de 1986.
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente
 Conselheiro LECYR RIODEADES
 Relator
 Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
 Impedido de votar
 Foi presente: Procurador Camilo Lopes G.13452

ACÓRDÃO Nº 00543
 (Processo nº 01800/85)

Interessada: LAURA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
 Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 185/85-PMB, de 15 de outubro de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço de Laura Francisca Ferreira de Souza (ET/01484), no cargo de Agente de Administração, código AA-021.5, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I alínea "c", item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 7.239.456 (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 430.920
- Gratificação de Quinquênio 40%	Cr\$ 172.368
- Provento Mensal	Cr\$ 608.288
- Provento Anual	Cr\$ 7.239.456

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de março de 1986.
 Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente em Sessão
 Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
 Relator
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
 Foi presente: Procurador Camilo Lopes G.13452

REPARTIÇÃO CRIMINAL

6ª REPARTIÇÃO CRIMINAL
 EDITAL-nº 01/86

A DEUTERA ELECORA TAVARES DE TAVARES-6ª REPARTIÇÃO CRIMINAL, da CAPITAL, faz saber aos que este letem a dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OLAVO GUIMARÃES -15ª Repartição de Justiça, foi denunciado MANOEL

REIS DIAS, brasileiro, casado, carpinteiro, residente à Pas. Pa. Mário Adalberto, nº 39- Guama, estando em lugar incerto a não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 31/04/86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. EUCRSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão o subscrvevi. A) ELECORA TAVARES DE TAVARES-6ª PRETORIA CRIMINAL. G.º Nº 13387

EDITAL

A DEUTERA TAVARES DE TAVARES-6ª REPARTIÇÃO CRIMINAL, da CAPITAL, faz saber aos que este letem a dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OLAVO GUIMARÃES -15ª Repartição de Justiça, foi denunciado MANOEL REIS DIAS, brasileiro, casado, carpinteiro, residente à Pas. Pa. Mário Adalberto, nº 39- Guama, estando em lugar incerto a não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 31/04/86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. EUCRSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão o subscrvevi. A) ELECORA TAVARES DE TAVARES-6ª PRETORIA CRIMINAL. G.º Nº 13387

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 15ª Repartição de 1986.

Su, *Mg*, escrivão, o subscrvevi.

G.13228

EDITAL

A DEUTERA TAVARES DE TAVARES-6ª REPARTIÇÃO CRIMINAL, da CAPITAL, faz saber aos que este letem a dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OLAVO GUIMARÃES -15ª Repartição de Justiça, foi denunciado MANOEL REIS DIAS, brasileiro, casado, carpinteiro, residente à Pas. Pa. Mário Adalberto, nº 39- Guama, estando em lugar incerto a não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 31/04/86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. EUCRSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão o subscrvevi. A) ELECORA TAVARES DE TAVARES-6ª PRETORIA CRIMINAL. G.º Nº 13387

Chap...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que se encontra com vista a arguida os autos de Arguição de Relevância de Questão Federal em que Suscitante: Adelio Valente Pinto e outro (adv. Armando S. Carneiro e Vinicius Mesketh em causava própria) e Suscitado: Herança de Mimosa Bichara (adv. Miguel Brasil).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de março de 1986.

Luis Faria
 Secretário do T.J.E. G.13483

Edital.
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 271/273, dos autos de Apelação Civil de Maná - Apte., FAZENDA SÃO MIGUEL S/A. -

(adv. Dr. EUDIRACI A. DA SILVA - e, Apelados: ORLANDO DIAS VIEIRA E SUA MULHER (adv. Dr. ALBERTO FARES AKER) e na interposição de Recurso Extraordinário negando seguimento ao dito recurso interposto pelo apelante com a seguinte conclusão: " Se mais longe se quiser ir, é de ser dito que a recorrente trouxe com o recurso questão absolutamente estranha ao que foi objeto da ação, qual seja a invocação-já nessas alturas-do usucapião como defesa. A matéria não foi arguida na ocasião oportuna, não se dando ensejo de sobre ela estabelecer-se o contraditório processual. E despicendo que se queira agora construir sobre tal argumento a base do presente recurso, e invocar divergência com a Súmula de Excelse Pretório ou as dos demais Tribunais do País.

A vista de tais considerações, e e mais que dos autos consta, nega seguimento ao presente recurso. Belém, 24 de março de 1986.

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente do Tribunal de Justiça.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria de Tribunal de Justiça aos 02 (dois) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis (1986).
 Escrivão o subscrvevi.

OLAVO GUIMARÃES G.13483

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 11.111
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 AGRAVANTE= RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA. (DR. JOÃO B. DE LACERDA FERREIRA)
 AGRAVADOS= CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA E SUA MULHER. (DR. PAULO KLAUTAU)
 RELATOR= DES. CHISTO ALVES.

EMENTA= NA AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE FIANÇA O VALOR DA CAUSA DEVE SER ATRIBUÍDO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 259, N.º V DO COD. DE PROC. CIVIL. AGRAVO PROVIDO.

Vistos, etc...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA COLETA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO VEN. TJE, EM DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA REFORMANDO O DESPACHO RECORRIDO, DETERMINAR QUE O VALOR DA CAUSA SEJA O DE UM ANO DE LOCAÇÃO.

Custas de lei.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 18 de março de 1986.

(a) MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de abril de 1986.
Selma Fontelles Falcão
 Selma Fontelles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 11.112
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE= ANTONIO JOAQUIM NETO. (DR. NELSON ALVES CUNHA).
 APELADA= MÍSIA DE NAZARÉ FONSECA GUIMARÃES. (DR. ORLANDO FONSECA)
 RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO DE VEÍCULOS. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. DEMONSTRADA A RESPONSABILIDADE DO ACIONADO PELO EVENTO, CONFIRMA-SE A SENTENÇA QUE DEU PELA PROCEDÊNCIA DA DEMANDA. APELAÇÃO IMPROVIDA.

Vistos, etc...

EM RAZÃO DO EXPOSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO VEN. TJE EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CORRIGINDO APENAS A VERBA HONORÁRIA PARA 10 %, VENCIDA NESTA PARTE A DESA. LYDIA DIAS FERNANDES QUE MANTINHA OS VINTE 20% CONSTANTES DA SENTENÇA.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 18 de março de 1986.

(a) DES. OSVALDO POJUCAN TAVARES-Presidente eventual.

(a) MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de abril de 1986.
Selma Fontelles Falcão
 Selma Fontelles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.113
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS DE CAMETÁ
 IMPETRANTE : O ADV. IVAN DO SOCORRO VELOSO
 PACIENTE : EVERALDO VULCÃO DOS SANTOS
 AUTORIDADE COATORA : DR. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ.
 RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-PRISÃO CIVIL-CESSAÇÃO DA CLAUSURALIBERAÇÃO DO JUIZ-ORDEN QUE SE JULGA PREJUDICADA.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADA A ORDEM IMPETRADA.

Terça-feira, 8

Belém, 17 de Março de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Cãm.Crim.Reuni-

das

ACÓRDÃO Nº 11.114

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA DA SUSIPE, ANALICE RE
BÉLO DE SOUZA
PACIENTE : CLEUTON MÁRIO DE SOUZA BRANDÃO
JUIZO : DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ANA -
NINDEUA
RELATOR : DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS
CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:HABEAS CORPUS-EXCES-
SO DE PRAZO-INSTRUÇÃO CRIMINAL ULTIMADA-NÃO SE
DÁ HABEAS CORPUS EM PROCESSO QUE ESTÁ NO FINAL -
ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADO-
RES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 17 de Março de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Cãm.Crim.Reuni-

das.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 02 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-

TRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.115

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL
AUTORA : VICÊNCIA BRAGA DE OLIVEIRA (DR. RICART
ELSO DIAS DE LIMA) E FERNANDO GONÇALVES)
RÉU : ATSUSHI KAWAMURA
RELATORA: DESA:LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:AÇÃO RESCISÓRIA.-DECISÃO
DE QUESTÕES NÃO SUSCITADAS PELAS PARTES.-PROCE-
DÊNCIA DA AÇÃO PARA ANULAR O JULGAMENTO, A FIM
DE QUE A JUIZA EXAMINE A MATÉRIA LEVANDO EM
CONTA O PRINCIPAL DOCUMENTO QUE INSTRUI A AÇÃO,
QUE É O CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA
EXISTENTE ENTRE AS PARTES, EM PRIMEIRO PLANO DE
VERÁ SER EXAMINADO O PEDIDO DA AUTORA E DEPOIS
DO RÉU.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO A FIM DE ANULAR A
DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, PARA QUE A JUIZA EXA-
MINE AS QUESTÕES APRESENTADAS NO DECORRER DO
PROCESSO LEVANDO EM CONTA O CONTRATO EXISTEN-
TE ENTRE AS PARTES.

Belém, 17 de Fevereiro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DESA:LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO
TJE-Belém, 03 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-

TRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.116

EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL
EMBARGANTE : COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA
DO PARÁ (ADV. DR. OTÁVIO OLIVA NETO)
EMBARGADO : MANOEL VALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
(ADV. DR. ANTÔNIO DE FREITAS LEITE)
RELATOR : DES:OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA:NÃO É DE CONHECER DOS
EMBARGOS MANIFESTADOS APÓS O TRANSITO EM JULGADO
DA DECISÃO EMBARGADA.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:
ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂ-
MARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER
DOS EMBARGOS, POR INTIMPESTIVOS.
CUSTAS DA LEI.

Belém, 04 de Fevereiro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES:OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator

ACÓRDÃO Nº 11.117

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA
DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ADV. MARIA EMÍLIA REBÉLO DE OLIVEI-
RA
PACIENTE : FRANCISCO ALVES NETO
AUTORIDADE COATORA : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2a.
VARA PENAL
RELATOR : O EXMO. SR. DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS.

EMENTA:HABEAS CORPUS-EXCESSO
DE PRAZO-PROCESSO PRESTES A SE ENCERRAR-CUSTÓ-
DIA NECESSÁRIA PARA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL -
ORDEM DENEGADA.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEM-
BARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REU-
NIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, Pa., 24 de Março de

1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Cãm.Crim.

Reunidas.

TJE-Belém, 02 de Abril de 1986

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO
Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-

TRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.118

RECURSO EX-COFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: M. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : RAIMUNDO BENEDITO DA COSTA GAIA (DR.
JOSÉ ROBERTO VIEIRA DA SILVA)
RELATOR : DES. ROMÃO ALCANTARA NETO

EMENTA- A AUSÊNCIA DE IMPONSIÇÃO DA AUTORI-
DADE TIDA COMO COATORA, IMPLICA EM SEREM RECEBI-
DAS COMO VENCEDORAS AS ALGARGAS DO PACIENTE,
EMBARGANDO O HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTÁ-
DO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO
AO RECURSO.

Belém, 21 de Março de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO ALCANTARA NETO- RELATOR

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.119

RECURSO EX-COFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO - CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARDINHA (DR. RAUL
DE JESUS VALENTE)
RELATOR - DES. ROMÃO ALCANTARA NETO

EMENTA-INEXISTÊNCIA FLAGRANTE DELITO OU,
ORDEM DA AUTORIDADE CONHECENTE, OU MEIO INQUÉ-
RITO POLICIAL, A PRISÃO E IDENTIFICAÇÃO CONSTITU-
EM CONDORRIMENTO ILEGAL, NÃO SENDO HABEAS
CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO
RECURSO E EM NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 21 de Março de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO ALCANTARA NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 01 DE ABRIL DE
1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRD-

PRIMEIRA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.120

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL.
RECORRENTE- JOSÉ FERREIRA FILHO. (JOSÉ AUGUSTO AZE-
VEDO).
RECORRIDO- A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR- DES. CRISTO ALVES

EMENTA- Não estando a prova colhida nos autos
nas condições exigidas por lei, nega-
se provimento ao recurso contra a de-
cisão que desacolheu a absolvição su-
mária.

RAZÃO PORQUE, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUI-
ZES DA COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VENERANDO
TJE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIR-
MAR A DECISÃO RECORRIDA.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 11 de
março de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-Relator

Este julgamento foi presidido pelo exmo. Snr.

Des. POJUCAN TAVARES. Data suora.
Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.121

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : PANIFICADORA FORMOSA LTDA (ADV. YOLE-
NE BARROS)
REQUERIDO : O JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL
RELATOR : DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA:O MANDADO DE SEGURANÇA
NÃO É MEIO IDÔNEO PARA RESTABELECER O DESPACHO
INCORRETO E NÃO CONSTANTE DOS AUTOS DA AÇÃO DE
DESPEJO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPO-
NENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA
DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA CONTRA O
ATO DO JUIZ DA 2a. VARA CÍVEL DA CAPITAL, CASSANDO
DO A LIMINAR, ANTES DEFEITA, PELA - DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

Belém, 24 de Março de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES:ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 03 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-

TRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.122

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: A HERANJA DE NUACAR LEVES DE SOUZA
(DRA. ANA DÉLIA FARIAS)
AGRAVADO : OSCAR NEBEIRA DA SILVA
RELATOR : DES. ROMÃO ALCANTARA NETO

EMENTA-HONORÁRIOS DO TÉRITO- AUSÊNCIA DE
PROVA APTA A DEMONSTRAR O EXCESSO DO VALOR ARBI-
TRADO - FIXAÇÃO QUE ATENDE A RELEVÂNCIA E A DI-
FICULDADE DO TRABALHO- AGRAVO CONHECIDO E INTERO-
VIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,
À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO
MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Belém, 21 de Março de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO ALCANTARA NETO- RELATOR

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.123

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: FÁBIO BARBOSA LOBATO (DRA. LILIANA OLINDA
DE AGUIAR)
APELADA : A HERANJA DE LANCELO ALVES DOS SANTOS.
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA-O IRMÃO DA CONJUGADA DO DE CUJUS,
NÃO ESTÁ INCLUIDO NA SUCESSÃO LEGÍTIMA, PREVISTA
NO ART. 1.603 DO CÓDIGO CIVIL, NÃO PODENDO HERDAR

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA, EM TERÇA, EM CONHECER DO RE-
CURSO, MAS EM NEGAR PROVIMENTO POR UNA IMIDADE /
DE VOTOS.

Belém, 14 de Março de 1986

DES. ROMÃO ALCANTARA NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 01 DE ABRIL DE
1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACÓRDÃOS.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 11.124

EXCITANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO
PARÁ. (DR. MANOEL LINDENÇA)
EXCITADO : JUIZ DA 15ª VARA CÍVEL
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- EXCITANTE DE JUSTIÇA. PRELIMINAR DE
NÃO HAVENDO ELEMENTOS PARA A ADMIS-
SÃO DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS /
COM O FIM DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS DA AU-
TORIDADE, REPERTE-SE A AÇÃO EM
MÉRITO, NA DEVIDA DE SEUS DIREITOS.
PRELIMINAR DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS.
NÃO HAVENDO ELEMENTOS PARA A ADMIS-
SÃO DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, REPERTE-
SE A AÇÃO EM MÉRITO.

NO MÉRITO A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS
NÃO É MEIO IDÔNEO PARA RESTABELECER O
DESPACHO INCORRETO E NÃO CONSTANTE DOS AUTOS DA
AÇÃO DE DESPEJO, E NÃO CONSTANTE DOS AUTOS DA
AÇÃO DE DESPEJO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA
CÍVEL REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER
DO RECURSO, MAS EM NEGAR-LHE PROVIMENTO POR UNANIMIDADE
DE VOTOS.

Belém, 17 de Março de 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 02 DE ABRIL
1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRD-

5a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Licença: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho
Aus. justificada: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello
Procurador: Dr. Arthur Claudio Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário da Exma. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos (11.4)
 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente após realçar a personalidade da ilustre aniversariante propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento, o que foi aprovado, à unanimidade.
 - 1- Resolução que altera a estrutura organizacional da Corregedoria Geral da Justiça, cria e transforma outras unidades administrativas do Tribunal.
 - A Exma. Des. Lydia Fernandes informa que o expediente ainda se encontra aguardando reunião da Comissão de Estudos, razão porque pedia adiamento.
 - 2- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: o bacharel Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira, Pretor do Termo Judiciário de São Sebastião de Boa Vista
 - Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.
 - O Exmo. Sr. Dr. Arthur Mello pediu licença para retirar-se, sendo substituído pelo Dr. Otávio Proença de Moraes, Procurador de Justiça.
- EXTRA - PAUTA
- 3- Projeto de Lei que trata da Criação de Varas nas Comarcas da Capital, Ananindeua, Marabá, Castanhal e respectivas serventias.
 - Resolveram aprovar, a unanimidade, votando com restrição quanto às 2 Varas Distritais a Exma. Desembargadora Lydia Fernandes que se manifestou no sentido que tais Varas deveriam ser especificadas e, ainda, acrescentar ao Projeto, de acordo com as propostas dos Exmos. Des. Pojucan Tavares aumentar mais 6 Varas na Comarca da Capital, unanimemente; Christo Alves, elevar para 2a. Entrância a Comarca de Ananindeua, com mais 1 Vara, unanimemente; Nelson Amorim, elevar para 2a. Entrância a Comarca de Soure, com mais 1 Vara, unanimemente; Ossiam Almeida, elevar para 2a. Entrância a Comarca de São Miguel do Guamã, com mais 1 vara, contra o voto da Exma. Des. Lydia Fernandes, todos com os respectivos escrivães, escreventes juramentados e oficiais de justiça.
 - 4- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: O Exmo. Sr. Desembargador Romão Amoeiro Neto
 - Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.
 - 5- Pedido de Licença para participar do Seminário Latino Americano Sobre Família e Comunidade - Reqte: a bacharela Carmencim Marques Cavalcante, Juíza de Direito da Vara de Menores.
 - Deferiram, nos termos do pedido, ou seja, também para a técnica Maria das Graças dos Santos Almeida, Assistente Social, votando pela concessão apenas para a Juíza os Exmos. Des. Lydia Fernandes, Almir Pereira e Calistrato Mattos.
 - 6- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo transcurso do aniversário natalício da Senhora Tereza Lima Silva, esposa do Presidente do Tribunal. Aprovado, unanimemente, tendo o Exmo. Sr. Desembargador agradeceu a manifestação do Des. Ossiam Almeida e de seus pares.
 - 7- Com a palavra, a Exma. Des. Maria Lucia Santos agradece as homenagens do Presidente e do Tribunal pelo transcurso do seu aniversário natalício.
 - 8- Com a palavra, o Exmo. Desembargador Aurélio do Carmo refere-se à nomeação e posse do advogado Luis Roberto Meira na Secretaria de Justiça, propondo, afinal, um voto de congratulações ao Governo do Estado pela justa e merecida escolha do seu novo Secretário, bem assim, ao justo e brilhante advogado paraense.

JULGAMENTOS

- 1 - Recurso Administrativo - Capital - Recorrente: a bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, Técnica Judiciária - Recorrido: O Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho
- Após o voto da Exma. Desembargadora Lydia Fernandes pelo improvidentamento do recurso, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim consultou se podia votar nesta sessão visto não ter estado presente na anterior quando foi feito o Relatório pelo Exmo. Sr. Des. Christo Alves. O Plenário decidiu pela afirmativa em virtude de tratar-se de matéria administrativa e a Desembargadora Lydia Fernandes ter feito novo Relatório, contra os votos do Exmo. Des. Presidente e Des. Lydia Fernandes. No mérito, votaram pelo improvidentamento do recurso os Exmos. Des. Christo Alves, Relator, Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Steleio Menezes e Romão Amoeiro e pelo provimento, os Exmos. Des. Pojucan Tavares, Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Maria Lucia Santos e Aurélio do Carmo, ficando em empate a votação. Em face desse resultado, surgiu a questão se o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, prolatou do despacho que deu margem ao recurso em julgamento, pode ou não votar. Após varias discussões, pediu vista a Exma. Desembargadora Maria Lucia Santos apenas para manifestar-se sobre esse incidente.
- 2- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará (Dr. Sergio Ferraz) - Reqdos: O Tribunal de Justiça do Estado e o Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos (pub. no D.O. 27.3.)
- Adiado a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 3 de abril de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

G. Nº 13435

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES, DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. JUÍZ: DRA. LUCIA DE C. SEQUEIRA DIAS CRUZ. ESCRIVÃO: MOACYR SANT'ANNA. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES.

RESUMIDA EM 02 DE ABRIL DE 1986

1ª Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.116/85). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: VIVANTA-Associação de Poupança e

Empréstimo. Executado: Kleber Tenorio Paiva e Alice Pinheiro Paiva. Despacho: "Publique-se os editais de praça na forma requerida." (31/3/86). Advogado: Dra. Antonete Machado.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.371/86). DESPEJO. Autor: Mito Sérgio Rodrigues Sizo. Réu: José Aguir Barboza de Freitas. Despacho: "Comprove o réu a tramitação de outros processos versando sobre o mesmo pedido em diferentes Juízos, de vez que apresentou recibos de pagamentos expedidos pelos cartórios Sarmento e Fabiliano Lobato, esclarecendo as datas das proposituras das ações e o estado atual das mesmas." (31/3/86). Advogados: Drs. Antonio Oscar Moreira e Antonio Villar Pantoja.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.404/86). RESCISÃO DE CONTRATO. Autor: Antônio Ernesto Batista Anglada. Réu: Cândido Lucivar de Campos Lopes e Outro. Despacho: "Contados e preparados, conclusos." (31/3/86). Advogado: Dra. Ercilia Rosana Carlos Reis.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.375/86). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Milton Paulino da Costa. Réu: Cândida Pantaleão e Maria Martinha Campos da Silva. Despacho: "I-Certifique o Sr. Escrivão em forma regular, se a ré Cândida Pantaleão, já citada, apresentou ou não contestação. II- Diga o autor quanto à contestação de fls. 21." (31/3/86). Advogados: Drs. Waldemar Teixeira, Mauricio de Oliveira Carneiro e Orlando da Silva Soares.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.391/86). AÇÃO REVISÃO - NAL DE ALUGUEL. Autora: Eloisa Galvis Moreira. Réu: Edson Antonio Parente dos Reis. Despacho: "Faça-se a citação do fiador Kenzo Moryya, como requerido às fls. 3. Expeça-se, pois, o competente mandado." (31/3/86). Advogados: Drs. Ana Célia Moreira Bessa e Marlene Ramos Pampolhu.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.162/85). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Odair Madalena. Réu: Manoel Gomes Corrocia. Despacho: "Tendo sido declarada extinta a obrigação, com a consequente extinção do processo, consoante sentença proferida às fls. 52, já transitada em julgado (fls. 52v), indefiro o pedido de fls. 56." (31/3/86) Advogados: Drs. Deusdedit Brasil e Lauro Rocha.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.261/85). DESPEJO. Autor: Luiz da Silva Maia. Réu: Edir de Souza Eliglia. Despacho: "Diga o autor quanto à necessidade do depoimento do réu requerido à inicial." (31/3/86). Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza e Edir de Souza Eliglia.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.413/86). DESPEJO. Autor: Julio Bento Martins. Réu: Pedro Dias Neto. Despacho: 888 "Contados e preparados, conclusos." (31/3/86). Advogado: Dr. Marcio Augusto Alves.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2537/84). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Alirio Ferreira Mendes. Réu: José Zacarias dos Santos Filho. Despacho: "Comprove o réu o que alegou ao Sr. Oficial de Justiça, caso contrário, conclusos para expedição de mandado de desocupação." (02/4/86). Advogados: Drs. Osmar Moreira e Darnir Nunes de Mello.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.320/85). DESPEJO. Autor: Abraham Anijar. Réu: Antônio Maria Zacarias Albuquerque Ferreira. Despacho: "J.A. como requer." (31/3/86). Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida e Armando Sawada.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.457/86). DESPEJO. Autora: A Loja Maçonica "Harmonia nº 08". Réu: Alcy Castelo Branco Diniz. Despacho: "Cite-se na forma da lei." (31/3/86). Advogada: Dra. Regina Ferreira Vaz.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.126). REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: João Teixeira de Lisboa e Doraci do Nascimento Lisboa. Réu: Edson dos Anjos Araujo. Despacho: "Designo o dia 18 de Junho, às 11 hs, para o prosseguimento da audiência. Int." (31/3/86). Advogados: Drs. Ana Lucia Silva Lima e Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1.948/83). AÇÃO FALIMENTAR - TAR. Credora: Industria Filizola S/A. Devedora: Argo Com. e Representações Ltda. Sentença. Parte Final: "..... Ex-positis, decreto a falência de ARGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., situada nesta praça, à Av. Presidente Vargas, nº 1301, ramo de representações, sendo seu sócio principal Almeirindo Carneiro, devidamente solidário com os demais em todos as presentes consequências, devendo apurados em seus nomes e domicílios e devidamente publicados oportunamente, sendo que o presente estado de falência começará ao meio dia da publicação deste decreto no órgão oficial sendo caracterizado o estado de falência a contar de 19 de julho de 1983. Não estando nos autos relacionados os credores da ré, intime-se a mesma, na pessoa de seu representante legal Almeirindo Carneiro, para que apresente em Juízo no prazo de duas horas a contar da intimação a relação de seus credores sob pena de ser recolhido, se não o fizer, pelo prazo de 30 dias, o que desde logo determino ao Presídio São José, para que ele possa ser indicado por este Juízo a síndico. Publique-se." (24/3/86). Advogados: Drs. Gilberto Batista Diniz, Adelmira Carneiro Maia e Maria Dinair Soares de Oliveira.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.275/85). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário. Executado: Mariolando Guimarães Fonseca e sua mulher. Despacho: "Vistos, etc. Adjudico à exequente Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel objeto da presente ação, desonerando o devedor Mariolando Guimarães Fonseca e sua mulher, do restante do pagamento da dívida, nos termos do art. 7º da Lei 5.741 de 1º de dezembro de 1971. Transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se a competente Carta de Adjudicação, após o pagamento do imposto devido P.R.I." (02/4/86). Advogado: Dr. João José Maroja.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.152/85). EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Maria Rosely Dantas Cardias. Embargada: Jurema Alves dos Santos. Despacho: "À conta, após digam os interessados." (31/3/86). Advogados: Dra. Maria Julieta de Carvalho Barra, Orlando de Melo e Silva e Wilson Dahas Jorge Filho.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.466/86). DESPEJO PARA USO PRÓPRIO. Autora: Joana do Livramento Monteiro. Réu: Wladimir Vieira da Silva. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório na forma requerida." (02/4/86). Advogada: Dra. Maria Aparecida Farias.

1ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. (Proc. nº 099/81). Inventariante: Jair Keller. Inventariada: Marilza Tomasi Keller. Despacho: "Formule o inventariante o plano de partilha." (01/4/86). Advogado: Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro.

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.986/85). EXECUÇÃO. Exequente: CORIN-Produtos Alimentícios S/A. Executada: Fanticadora Dos Roscos Ltda. Despacho: "Diga o autor"

quanto ao requerido às fls. 30." (01/4/86). Advogados: Drs. Clóvis Malcher Filho, Raimundo Moreira Júnior e Celso Burlamaqui Freire.

Belém-Pá., 02 de Abril de 1986

O Escrivão,

MOACYR SANTIAGO, Escrivão do 1º Ofício de Cível e Comércio.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGU EL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Réu: Lauro Menezes Fernandez. Despacho: "Sejam intimadas o perito do juízo e o assistente técnico indicado pelo réu a prestar, em Cartório, no dia 14 do mês corrente, às 11.00 horas, o necessário compromisso. Designo, para o dia 15 do mês de abril entrante, às 09.00 horas, no local onde se situa o imóvel que vai ser examinado, o início da prova pericial deferida, devendo o laudo pericial correspondente, observar as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, ser apresentado, em Cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência de instrução e julgamento." (02.04.86) Advogados: Drs. Geraldo Fernandez Vasquez, Angela de Oliveira Monteiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO (Procedimento Sumaríssimo) Autora: Rosbras-Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda. Réu: Espólio de Manoel Pinto da Silva. Despacho: "Remarco, para o dia 08 do mês de agosto do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 29." (02.04.86) Advogados: Drs. José Paulo Queiroz, Camilo Pinto da Silva Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: José Roberto Silva Felipe de Castro. Requerente: Fernando Felipe de Castro. Despacho: "Seja o interditado citado para, no dia 27 do mês de maio entrante, às 11.00 horas, comparecer perante este Juiz, que o examinará, através de interrogatório." (02.04.86) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Írio Vieira de Souza. Ré: Empresa de Transporte Rápido Dom Manuel Ltda. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja dada vista, à apelada, para responder." (02.04.86) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Hamilton R. Gualberto.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria Amélia Simões Pina. Inventariante: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 111, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias. Digam, também, os legatários que ainda não se manifestaram depois do despacho de fls. 99, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 95/98 e, também, sobre a impugnação de fls. 100, instruída dos documentos de fls. 101/103, no prazo comum, que lhes devolvo, de dez (10) dias." (02.04.86) Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza, Beatriz Dias Fernandes., Afonso Vitor Cardoso

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Violeta Balina Garcia Alves, Inventariante: Alberto Conceição Alves. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 38, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (02.04.86) Advogadas: Dras. Carmen Dolores Simões de Nazareth, Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2a. Vara Cível - Menor. Inventariada: Maria Galdina Serra de Sá. Inventariante: Júlio César Brandão de Sá. Despacho: "Ofício-se à Delegacia da Receita Federal em São Luiz - Ma e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Maranhão, pedindo informações sobre débito de inventariada ou de seu espólio." (02.04.86) Advogados: Drs. José Gomes de Moraes Sá Filho, Pedro Arnanho Barrau da Lotta

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Aracê do Brasil Ferreira. Inventariante: André da Silva Ferreira. Despacho: "Conheço da consistência manifestada às fls. 70, com a qual concordou o representante do Ministério Público, em razão do que define a expedição, desde logo, do competente formal de partilha." (01.04.86) Advogado: Dr. Randolpho Audifex Coelho da Silva.

1a. Vara Cível - Orfãos. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: Vera Lúcia Souza Pina. Réus: Pescados Brasileiros Ltda. Pescobrás Ciepoca-Cia. Amazônia de Pesca. Despacho: "Diga a parte contrária, se ainda tem outras provas a produzir." (31.03.86) Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, César Zacharias Mártires. (Despacho da Doutora Lucia Clairefont Seguin Diaz Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Mesbla S/A. Devedor: Abel Augusto de Vasconcelos Chaves Neto. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (02.04.86) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: L. Sizo & Cia. Ltda. Embargada: Petybon Indústrias Alimentícias Ltda. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, determinando seja intimada a credora para impugná-los, querendo, no prazo de dez (10) dias." (02.04.86) Advogados: Drs. Naífe Bécry Valoz, Flávio de Carvalho Maroja.

Belém-Pá., 02 de abril de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 1986 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 597/85 DESPEJO
Aut: - Nélio Fernando Antunes Castanho
Adv: - Antonio F. Magalhães
Réu: - Eloy Raiol Brasileiro
DESP: - Cite-se.

Proc.nº 33/86 DESPEJO
Aut: - Maria de Lourdes Vinhas Nilsson
Adv: - Fernando da S. Gonçalves
Ré: - Maria Helena Galvão Monteiro
Adv: - Milton Chagas
DESP: - Manifeste-se a autora sobre pedido de fls. 20, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 158/86 EXECUÇÃO
Ex: - Pro Divide Ltda
Adv: - Antonio Oscar C. Moreira
Ex: - A. M. Corretora e Admin. de Imóveis.
Adv: - Otávio Augusto Chase
DESP: - À Conta, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc.nº 137/86 DESPEJO
Aut: - Marinaldo de Souza Cardoso
Adv: - Adalberto G. Neto
Ré: - Lucila Lopes da Silva
DESP: - Cite-se.

Proc.nº 258/85 EXECUÇÃO
Ex: - Discol Telecomunicações e Informatica Ltda
Adv: - Adalmeira C. Maia
Ex: - Condomínio do Ed. Resida, Clube N. Brasileiro
Adv: - Nazaré de Fátima R. C. da Silva
DESP: - I - à conta, arbitrado os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. II - Designo o dia 20.04.1986, às 11hs para o pagamento, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar posteriormente ao exequente com as cautelas legais.

Proc.nº 615/85 EXECUÇÃO
Ex: - Indústria e Com. de Madgira Caçula Ltda
Adv: - Cláudio José da R. Prazão
Ex: - Amazon Frio Dist. Comercial Ltda
DESP: - À Conta

Proc.nº 493/85 ARROLAMENTO
Inv: - Adélino de Lima Araújo
Adv: - Nathanael F. Leitão
Inv: - Maria Dolores Peres de Araújo
SENT: - Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o cálculo de fls. 23. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, solicitando-se informações sobre o imposto de renda de "do cujos" e do espólio. P.R.I.

6ª VARA
Proc.nº 314/79 REINTEGRAÇÃO DE POSSO
Aut: - Ametista de Souza Lopes e s/espouse
Adv: - Fernando Otávio Moraes
Réus: - Daniel Moreira Brandão e s/espouse
Adv: - João Berckmans Ferreira
DESP: - Cumpra-se o venerando acordão.

4ª VARA
Proc.nº. 615/85; 258/85; 137/86; 158/86; 33/86; 597/85.

6ª VARA
Proc.nº 57/82 - Declaração Incidental
Antonio Ximenes
Luna Benaimon e outros

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
RECEBIDOS
Proc.nº 102/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuário S/A
Lerival Pereira Tanagerino e outro

Proc.nº 488/85 -
Francisco José Eathar Guedes
Alicia dos Santos Reis

RECEBIDOS
Proc.nº 279/85 - Medida Cautelar
José Miguel de Nascimento
Lobo Construções Ltda

Proc.nº 360/85 - Busca e Apreensão
Fiat Financeira S/A - Cred. Fin. e Inv.
José Ribamar Barros

Proc.nº 416/82 - Execução
Banco do Brasil S/A
Joaquim Alberto Imbiriba de Castro e outros

Proc.nº 288/85 - Separação Consensual
Jorge Luiz Campelo Ribeiro
Katia Rosineth Albuquerque de Alencar Ribeiro

Proc.nº 411/84 - Alimentos
Carlos Fabrício Gonçalves Monteiro e outro
Carlos Alberto Monteiro

Proc.nº 494/84 - Execução
Flávio de Oliveira Belfort dos Santos Bastos
Elcias Araújo Freitas

Proc.nº 472/82 - Alimentos
Luiza Ignoto
Heli José Pereira de Lima

Proc.nº 235/81 - Conv. de Sep. em Divórcio
Antonio Gomes Moreira Júnior
Raimunda Von Grapp Marinho Moreira

Proc.nº 184/85 - Separação Judicial
Antonio Romariz Gomes de Lima
Acilécia Conceição Azevedo Lima

Proc.nº 25/85 - Busca e Apreensão
Manoel Mendes Amê
Edison Lopes de Araújo

Proc.nº 244/84 - Separação Judicial
Marina Coimbra Dias
João Augusto de Almeida Dias

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc.nº 152/86 - Alimentos
Maria Fernanda Cordeiro Ramos
Antonio Dias de Oliveira
OBS: Entregue ao Of: Ferreira.

Proc.nº 588/85 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Colenir de Moraes B. Rios e s/mulher
OBS: - Entregue ao Of: Cícero.

Proc.nº 154/84 - Falência
Confecções Durab Ltda
Confecções Santos Ltda
OBS: - Entregue ao Of: Cícero.

RECOLHIDOS

Proc.nº 608/85 - Execução
Auto Desempenadora Amazônia Ltda
Olinda Maria Vieira de Freitas

Proc.nº 571/85 - Indenização
Raimundo Ramalho Pinto
Raimundo Rodrigues Pereira

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 172/85 - Despejo
Marina de Mesende Dias
Adv: - Antonio Lopes Lourenço
Fátima de Lima Moura
DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$- 700,00

AUDIÊNCIA

4ª VARA
Proc. nº. 88/86 - Separação Judicial - 09hs.
Guacyra Flexa Prata de Almeida
Fernando Prata de Almeida
OBS: - Proposta pela doutora Juíza a conciliação das partes e aceita pelos mesmos.

Proc.nº 493/85 - Arrolamento
Adelino de Lima Araújo
Maria Dolores Peres de Araújo
OBS: - Homologou por sentença o cálculo de fls.23.

PETIÇÕES RECEBIDAS

2ª VARA
Hercinda Miranda Teixeira, por seu advogado dr. /
Telmo Lima Marinho, expondo e requerendo os depósitos vencidos na ação de consignação em pagamento movida contra Maria José Gomes Baptista Lins e Outra.

Memorial de Antonio Fonseca Sobrinho, por seu advogado dr. Jaci Colares, na ação de despejo movida contra Maria Bernadete Souza.

Memorial de Maria Bernadete de Souza e Silva, por seu advog do dr. Dourival Rodrigues dos Santos, / na ação de despejo que lhe move Antonio Fonseca Sobrinho.

4ª VARA
Cydalina Bastos Neves, por seu advogado dr. Aluizio Gouveia, requerendo a transformação da ação / em Arrolamento dos bens deixados por Maria Juliana de Espírito Santo e outro.

Of. PPN/PA/SECDEF/Nº 033/86, de 26/3/1986, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Pará, / informando que não consta débito inscrito como Dívida Ativa da União em nome de Chafic Jorge Mousa Lem e sua esposa.

Wilson dos Santos Silva e Nazaré Cristina de Souza Silva, por seu advogado dr. Jorge Guilherme / Silva da Costa, requerendo a juntada das cópias das Carteiras de Identidade e certidão de registro da filiação de casal na ação de Separação Judicial Consensual requerida.

RESENHA DO DIA 2 DE ABRIL DE 1986
CARTÓRIO FEPE - 5º OFÍCIO DO JUIZ DE DIREITO
5ª. VARA - Processo nº 303.97.85 - EXECUÇÃO
quente: ALCIVALDO FERREIRA DIAS adv. Cesar Z. Mártires - Executado: ARNOLDO XAVIER DE FARIAS (adv.) - Despacho: "Por questão de ética e ainda considerando que as alegações de fls.80/82 envolvendo acusações comprometedoras à responsabilidade funcional da titular do Cartório de outra Comarca, este juízo no sentido de resguardar interesses das partes envolvidas e a própria idoneidade funcional, há por bem submeter os presentes autos a consideração do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça."

DIÁRIO OFICIAL

16 - Terça-feira, 8

Proc. nº 8827 - DIVÓRCIO
Divorciando = OCTIMAR IBIAPINA DE LIMA
Advogado = DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Divorcianda = MARIA JOSÉ SETHUBAL DE LIMA
Advogada = DRA. ONEIDE SILVIA DE A. DOS SANTOS
Despacho = SENDO EM VISTA QUE A DIVORCIANDA CONCORDA COM O PEDIDO DE DIVÓRCIO

DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA DE RADIÇÃO. INTIMEM-SE

Proc. nº 8227 - INVENTÁRIO
Inventariante = RAULUNDO FONCIANO
Advogado = DR. CARLOS M. GARCIA
Inventariado = DARCY BITTENCOURT F. FONCIANO
Despacho = CUMPLA-SE O DESPACHO DE FLS. 47.

Proc. nº 9094 - INDENIZAÇÃO
Requerente = HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM
Advogado = DR. JOÃO BOSCO CARVALHO
Requerido = SOTAVE NORTE S/A
Despacho = EMENDE O AUTOR O PEDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc. nº 8797 - DECLARATÓRIA
Requerente = JOSÉ MARIA ARAUJO
Requerente, de = DR. DILERMANDO DE A. ARAUJO
Advogado = NEUSA ÂNGELA ANDRADE ARAUJO
Requerida = DR. LAURÊNIO ROCHA
Advogado = RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 04 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 9098 - MEDIDA CAUTELAR
Requerente = ENEAS CABRAL DA SILVA
Advogado = DR. RAIMUNDO HERALDO F. BESSA
Requerido = DOMINGAS DE SOUZA SILVA
Despacho = DIGA O M.P.

Proc. nº 9099 - EXECUÇÃO
Exequente = MOREIRA FREITAS & CIA LTDA
Advogada = DRA. ADILMIRA CARNEIRO MAIA
Executado = SOTAVE NORTE S/A
Despacho = EMENDE O PEDIDO EM 10 DIAS.

Proc. nº 8032 - ERELAÇÃO DE CONTAS
Requerente = ARLY ALVES PINHEIRO
Advogado = DRA. MARIA LUCIA M. PATRIARCA
Requerido = CARLENA SIQUEIRA CORRÊA
Despacho = parte final - ... ISTO POSTO, // É QUE COM FUNDAMENTO NO ART. 267

INCISO VI DO CPC, JULGO A AUTORA ARLY ALVES PINHEIRO, CARRODEIRA DA AÇÃO E EM CONSEQUÊNCIA EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CONDEMO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% P.R.T.

Advogada da requerida - DRA. ANA NELLY HENDERSON/DE OLIVEIRA
DRA. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA - =/=

Proc. nº 6324 - INVENTÁRIO
Inventariante = LIDIA ALIVERTI ROVERE TEILLERA
Advogado = DR. ADELINO SIMÃO
Inventariado = JOSÉ ROVERE TEILLERA
Despacho = DIGAM OS INTERESSADOS SOBRE O BÓDO DE PARTILHA DE FLS. 66/67,7

APÓS VOIREM-SE CONCLUSOS.
Proc. nº 7529 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTY - REQP. P/ 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA =/=

Requerente = WILHELIAN DE SOUZA BASTOS
Advogado = DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Requerido = LUIS ARIZONAS DE OLIVEIRA
Advogado = DR. NELSON M. DAS NEVES
Despacho = AO CONTADOR.

RESENHA DO DIA 02/04/86
OITAVO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: ANA LOBATO

OITAVA VARA
Processo nº 4245 AÇÃO DE INVENTÁRIO
REQUERENTE: Maria Regis Vargas.
ADV: Yolene Barros
REQUERIDO: João Regis de Souza.
DESP: Falem os interessados sobre o esboço da partilha.

OITAVA VARA
Processo nº 3161 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PESSOA
REQUERENTE: Aldenor de Souza Alves.
ADV: Adilino Simão.
REQUERIDO: Sociedade de São Vicente de Paula.
ADV: Alexandre Melão, José Yared Filho.
DESP: Considerando, pela alegação da ré, em sua contestação de fls. 25/26, e pelas informações constantes das certidões de fls 63 e 72, que em o Juízo do Distrito da 8ª Vara Cível desta Comarca, foi proposta, pela SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA contra ALDENOR DE SOUZA ALVES, uma ação de manutenção de posse, envolvendo, evidentemente, o mesmo imóvel que se faz objeto nesta ação, na qual as mesmas partes, em posições contrárias, comprovando-se, assim, a existência não de litigância pendente mas de conexão entre as duas ações; e considerando que dopáchou um primeiro lugar a 11.ª Juíza de Direito da dita va Vara Cível, pelo que, nos termos do artigo 166 do Código de Processo Civil, prevento está o seu Juízo, mando que, através do Cartório de Distribuição, sejam os presentes autos encaminhados ao mesmo Juízo prevento, onde, nos termos do artigo 166 do diploma legal já referi o, deverá ocorrer a reunião das duas ações, a fim de que sejam julgadas simultaneamente.

CITAVA VARA
Processo nº 1011 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PESSOA
REQUERENTE: CCA - Companhia de Cervejas e Alimentos Ltda.
ADV: Osmar de Brito Cruzil
REQUERIDO: Associação Rural da Fazenda do Pará.
ADV: Thales H. F. Ferreira.
DESP: em provas.

OITAVA VARA
Processo nº 1121 AÇÃO DE INVENTÁRIO
REQUERENTE: Francisco da Lado Garcia
ADV: Raphael Lucas.
REQUERIDO: Acilino Otávio de Aquino.
DESP: Fale o Autora.

ORDINARIA
Autora: Endicon (ad. Rosomiro Arrais)
Réu: Sul América Terrestre Marítimos e Acidentes e Importadora de Ferragens (ad. Antonio Mendes e Laurênio Rocha)
Despacho: Designo o dia 11 de agosto de 1986, às 11 horas para continuação da audiência. Em 2.4.86 (a) Carlos. dico. Lucia Seazin Cruz."

CONSIGNAÇÃO
Autor: Maria Sarraf (ad. Rosomiro Arrais)
Réu: Romulo Soares (ad. Raimundo Costa)
Despacho: "Baixem os autos a Contadora de Juízo. Em 24.3.86 (a) Maria Helena Ferreira."

EMBARGOS
Embargante: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (ad. Paulo Cesar de Oliveira)
Embargado: Cooperativa da Industria Pecuária do Pará Ltda. (ad. Aloisio Chaves)
Despacho: "O processo encontra-se em ordem nada havendo a sanear. Defiro as provas requeridas des de que em tempo hábil. inclusive a de pericia. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em cinco dias. art. 421. § 1º, I e II. do Código de Processo Civil. Arbitro os salários do perito judicial em dois salários referendados. Dendo site o embargante no prazo de dez dias a fim de que o feito possa prosseguir. Efetuado o depósito intimem-se os peritos a iniciar a diligência. nos vintes dias subsequentes. prestando compromissos até o fim do prazo. Apresente-se, após, em 30 dias contados da data em que termina o prazo para início da diligência, laudo único, se concordar os técnicos. ou laudo do perito judicial apenas, se discordar. Intimem-se. Em 24.3.86 (a) Maria Helena Ferreira. Juiz de direito da 7ª. Vara Cível de Belém."

NONA VARA
Autor: Herdélío Maltez (ad. Jorge Borba)
Réu: Antonio Valinoto
Despacho: "4 conta. Arbitro Honorários de 10% sobre o valor. Em 2.4.86 (a) Carlos Gonçalves." x x x x x x x

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 02*04*86

1ª VARA
FALÊNCIA - Proc. nº 301/82
Repte: Estrutural Ltda
Adv: Eudiracy A. da Silva
Reqda: Vértice Ltda
Adv: Luiz da Cruz Loureiro
Desp: Diga o órgão do M. Público. Em, 1º-04-86.(a) LUCIA DE CLAREFONTE SEGUN DIAS CRUZ.

2ª VARA
EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exepte: Alberto Moraes Moreira
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Exepta: Companhia Internacional de Seguros
Adv: Luis Roberto Meira
Desp: Oficie-se, ao Banco Bandeirantes S/A, pedindo a exibição dos títulos negociados. Belém, 01-04-86. (a) WILSON DE JESUS PAROQUE DA SILVA.

3ª VARA
DIVÓRCIO - Proc. S/ Nº
Repte: Luiza Cardoso Nascimento
Adv: Maria Norma Ferreira Carvalho
Reqdo: Pedro Oliveira Nascimento
Adv: José Maria de Consolação
Desp: Indefiro o pedido, uma vez que é incabível exigir Mandado de Imissão de Posse dentro dos autos. Se a quer está locado, terá de haver ação própria. Deverá a requerente ingressar com o pedido de execução de alimentos, para que a justiça tome as providências contra o devedor, assim como o inventário / dos bens existentes. Intime-se. 31-03-86.(a) CARLOS FERREIRAS DE SOUZA GONCALVES.

4ª VARA
EXECUÇÃO - Proc. nº 045/86
Exepte: Indústria Metalúrgica Pemascença Ltda
Adv: Moacyr G. Pamplona
Exepta: Agro Industrial Outiba Ltda
Adv: Albetório Pimentel Filho
Desp: Manifeste-se a autora, sobre o bem oferecido à penhora. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

5ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

6ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

7ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

8ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

9ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

11ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

12ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

13ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 036/86
Repte: Maria de Jesus Ferreira
Adv: Manuel Vinícius Neto
Reqda: José Bosco de Almeida Pereira
Adv: Suzana Chantique Dias de Silva
Desp: em provas. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 043/86
Repte: Sindicato do Comércio de Carne Fresca no Estado do Pará
Adv: Antonio dos Reis Pereira
Reqdo: Sociedade União Beneficente dos Açougueiros do Pará
Adv: Maria Rosângela da Silva
Desp: Diga o A., sobre a contestação. 01-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº
Repte: Claudemiro Azevedo Santana
Adv: Antonio Vaz de Castro
Reqdo: Mário Fernando Simões dos Santos
Adv: Manoel Siqueira
Desp: Manifeste-se o A. Deposite-se o cheque no BEP 26-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 018/86
Repte: Américo Sequeira.
Adv: Jorge Borba
Reqdo: Hamilton Lúcio Teixeira Souza
Desp: Expeça-se mandado de despejo. 31-03-86.(a) / IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 061/86
Repte: Antonio Carlos Rossi de Souza
Adv: Paula Brasil
Reqdo: Luiz Sérgio P. Palmeira
Adv: Icarai Dias Dantas
Desp: Para purgação da mora, designo o dia 14 de Abril, as 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito e as demais cominações contratuais, 31 03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 094/86
Repte: Alberto Farias Coelho
Adv: Luis Roberto Meira
Reqdo: Hiran Mendes Lima
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Desp: Defiro o pedido de 15 dias. Para purgação da mora, designo o dia 16 de Abril, às 11 horas, em Cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 01-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agravante: Centauros Confec. de Mat. Escolares
Adv: Fernando Wanzeller
Agravada: Piter Brinquedos Ltda
Adv: Lasmie Cavalcante Ribeiro
Desp: Determino que fique certificado na ação de consignação em pagamento e esta seja conclusa. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INDEMNIZAÇÃO - Proc. nº 044/86
Repte: Maria Rebêlo Tenório
Adv: Luiz Antonio Nascimento Ramos
Reqdo: João Sandoval Bittencourt de Oliveira
Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
Desp: Manifeste-se a A., sobre a contestação. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO -119 OFÍCIO
Belém, 02 de abril de 1986

AÇÃO:-Reintegração de Posse-8a.Vara- nº 484/81
Autora:Miriacy de Oliveira Castro(Adv.Juramir Barbosa de Oliveira).
Réu:Sebastião Souza da Costa e outra(Adv. Maria Avelina Imbiriba Hesketh).
Despacho:Nomeio perito o Dr.Rubem Cunha / dos Santos, engenheiro civil, com escritório à Av.Magalhães Barata, 92/608, Ed.Banna, telefone 224-4920, sob compromisso, para proceder o levantamento nos termos da decisão proferida.Intime-se.

AÇÃO:-Renovatória - 8a.Vara - nº 685/80
Autor:Nagib Charone(Adv.Rui Guilherme V./ Souza Filho).
Réu: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto/ e outros(Adv.Ademar Kato).
Despacho:Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos.Intime-se as apeladas para os fins de direito.

AÇÃO:-Pedido de Alvará - 11a.Vara - nº 054/86
Requerentes:Francisco de Souza Pio e outros(Adv.Ary Jansen Branco).
Despacho:Defiro o requerido às fls.14. // Aguarde-se o dia da audiência designada.

AÇÃO:-Despejo p/f alta de pgto-11a.Vara-nº098/86
Autor:Henrique Antunes Montenegro Duarte/(Adv.Otávio Augusto Neves Leão de Salles).
Ré:Nair da Costa Pinto Marques(Adv.Antonio Vaz de Castro).
Despacho:Defiro o requerido no pedido de fls, admitindo em consequência, que a ré Nair / da Costa Pinto Marques pague até quinze(15) dias após a publicação regular deste despacho, às // 12:00 horas, em cartório, nos termos do art.36/ da lei nº 6.649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e despesas processuais, correção monetária até no prazo cabível e os honorários advocatícios que fixo / de plano, em 15% sobre o valor do débito.Satisfeito, regularmente que seja o pagamento, autorizo o sr.dr.Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Henrique Antunes Montenegro Duarte, o qual deverá receber a sob pena de depósito.Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral do débito.

AÇÃO:-Embargos à Execução-11a.Vara-nº 675/85
Embargante:Aripuanã Madeiras Ltda(Adv.Carlos Platilha).
Embargado:Banco do Brasil s/a(Adv.Waldir/Macieira da Costa).
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11ª.Vara - nº 757/85
Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a /
(Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).

Despacho: Pela manifestação de fls.15 do re-
querente, considero corrigida a inicial de fls.7
02, admitindo a presente como ação de cobrança...

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11ª.Vara-nº9726/85
Requerente: João Vicente Neto(Adv. Benedito/
Nonato M. David).

Requerida: Eunice Ferreira de Oliveira(Adv.)
Despacho: Deixo de tomar conhecimento do
pedido no pedido de fls.22, face o advogado...

AÇÃO:-Agravado de Instrumento-11ª.Vara-nº148/85
Agravante: Ronaldo Cardoso(Adv. Joaquim Lo-
pes de Vasconcelos).

Despacho: No presente agravo nada houve de
novo que viesse modificar o entendimento deste/
Juízo. Entendo que a decisão agravada foi bem //

AÇÃO:-Execução - 11ª.Vara - nº 319/84
Autor: Eduardo Pereira de Souza(Adv. Clodo-
mir Araújo).

Despacho: Conheço do pedido do credor-exe-
quente, feito às fls.30, o qual defiro, determi-
nando voltar estes autos ao Cartório do Contador...

AÇÃO:-Embargos de Devedor- 11ª.Vara-nº 269/85
Embargante: Antonio de Souza Carvalho(Adv.
Fernando Wanzeller).

Despacho: Segundo estabelece o art.36 do /
C.P.Civil, a parte sem habilitação legal, não /
pode demandar em Juízo, razão pela qual, deixo...

AÇÃO:-Embargos à Execução - 11ª.Vara - nº012/86
Embargante: Paulo Lopes Pinto(Adv. Manoel /
Pedro Paes da Costa).

Despacho: Recebo os presentes embargos para
discussão. Intime-se a embargada para, no pra-
zo legal, impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO:-Busca e Apreensão transformada em depósi-
to - 11ª.Vara - nº 049/85
Autora: Financiadora Bradesco s/a-Crédito,
Financiamento e Investimento(Adv. Carlos Alberto
Serra de Souza).

Despacho: Intime-se o Dr. Luiz Fernando Mo-
reira para revolver os autos nesta cobrados, no
prazo de quarenta e oito (48) horas.

AÇÃO:-Execução - 11ª.Vara - nº 042/86
Autora: Residencial Imóveis Ltda(Adv. Fran-
cisco Nunes Salgado).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:-Inventário-11ª.Vara - nº 391/84
Inventariados: Vanda Pantoja Sodré e João/
Loureiro Sodré.

Despacho: Defiro o requerido no pedido de /
fls.81. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11ª.Vara - nº 277/85
Autor: Luiz Dias Lopes(Adv. Raimundo Nonato
de Almeida Araújo).

Despacho: Diga o credor-exequente, em três/
dias, sobre o laudo de avaliação de fls.19. Intime-
-se.

RESENHA DO DIA 02 DE ABRIL DE 1986.
CARTÓRIO COUTINHO, LUIS COSTA - A.C. - A.J.C.
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - Dr. HUMBERTO DE CASTRO.
JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIO
SA.

DESP.: Cite-se; designo o dia 27 de agosto às 11 h
para a audiência de conciliação.
Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALVARÁ.
REQT.: HERBE PLATON MAIA.
ADV.: RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO;
DESP.: Cumpra-se o parecer do M.P., intime-se.
Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA.
REQT.: JAYME NEVES DA SILVA.
ADV.: CONSUELO RODRIGUES DE MELO.
DESP.: Encaminhe-se no Juízo competente que o
da Vara de Menores.
Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
AUT.: MANOEL COSTA DA SILVA.
ADV.: NEOMIZIO L. NOBRE.
RÉU: ORLANDO CUNHA DE OLIVEIRA.
DESP.: INDEFIRO O PEDIDO retro, considerando que o
requerente não satisfaz o que determina o
Art. 4º da Lei Nº 1.060 de 5.250. Intime-se.
Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO.
INVT.: AIDA CARDOSO DO ESPIRITO SANTO.
ADV.: NEOMIZIO L. NOBRE.
INVDS.: INÊS FERREIRA CARDOSO e RAIMUNDO DO ESPIRITO
SANTO.
DESP.: A. Voltem Conclusos. Belém, 18.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE (M) CARTA PREGATORIA, DIVÓRCIO.
DEPTE.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE N
NITERÓI - R.J.
(ANA CONCEIÇÃO NUNES TENÓRIO).
DEPTE.: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - BELÉM-
Pa. (RAIMUNDO SERGIO TENÓRIO).
DESP.: A. Voltem Conclusos. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
DE MENOR.
REQT.: FRANCISCO GOMES DE FREITAS;
ADV.: ANA CECÍLIA C. A. DE ALENCAR.
IDA.: LEDA FERNANDA ALMEIDA.
DESP.: A. Voltem Conclusos. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDA-
DE O/ COM ALIMENTOS.
AUTS.: SHIRLEY SOCORRO MUNIZ, menor imãbere por
sua mãe IRACILDA DO SOCORRO MUNIZ, que por
se menor ãbere, é assistida por sua mãe
MARIA IRACEMA MUNIZ.
ADV.: ORIANA BANDEIRA DOS SANTOS.
RÉU: LÁZARO BENEDITO ALVES MATINS.
DESP.: A. Voltem Conclusos. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
DE ALUGUEIS.
AUT.: EDINALDO KOLODINSK.
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA.
RÉU: MARIO ALBERTO DA SILVA QUADROS.
DESP.: A. Voltem Conclusos. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SUMARÍSSIMO DE ANULAÇÃO DE
ASSENTO DE NASCIMENTO.
AUT.: MARIA NILZE DOS SANTOS.
ADV.: CARLOS ANTONIO DA S. FIGUEIREDO.
RÉU: JORGE HENRIQUE DOS SANTOS e sua amante TEL-
MA DE NAZARÉ BARBOSA.
DESP.: A. Voltem Conclusos. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIO
SA.
AUT.: LUCIVALDO CORRÊA MOURA.
ADV.: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN.
RÉ: IVANILDE DA LUZ MOURA.
DESP.: Cite-se na forma da Lei. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO.
REQTS.: JORGE LEIDO BARBOSA e ANA MARIA ALVES-PINTO
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA.
DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acórd
de fls. para que produza seus efeitos leg-
ais. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.
AUT.: JOSÉ VIEIRA DE SOUZA.
ADV.: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN.
RÉ: MARIA LILIAN SANTOS DE SOUZA.
DESP.: Remeta-se a comarca de Ananindeua que o
competente para conhecer do pedido. Belém,
31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL.
REQT.: LUCIVALDO BOARES DO ROSÁRIO.
ADV.: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS.
DESP.: Diga o M.P. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO.
INVT.: RAIMUNDA ZILDA DA S. ROCHA.
ADV.: RUI GUILHERME C. de AQUINO.
INVDO: NELSON JUSTOSA DA ROCHA.
DESP.: Ao cálculo; indefiro o pedido de Justiça
Gratuita; custas ao final. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXERECUÇÃO.
AUT.: MILLER SILVA DA COSTA.

ADV.: OTÁVIO V. LIMA.
RÉ: CECÍLIA BATISTA DE SOUZA.
DESP.: Indefiro o pedido de Justiça gratuita. Cite
se; pague-se as custas de Distribuição que
fixo sobre o valor da ação. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT.: DANIELE E BRENDA OLIVEIRA FERREIRA, menores
repr. por sua mãe VANISE DE OLIVEIRA FERREI
RA.
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA,
RÉU: VALDEMIR CARVALHO FERREIRA.
DESP.: Indefiro o benefício da gratuidade requeri-
do; custas ao final. Fixo os alimentos pro-
visórios a serem pagos mensalmente pelo Réu
em favor de s/ mulher e filhos em 20% sobre
o salário bruto, excluídos os descontos ne-
cessários, por ele percebido a qualquer tí-
tulo, acrescido do salário família. Ofici-
se à fonte pagadora determinando o desconto
em folha de pagamento. Designo o dia 04 de
setembro vindouro (primeiro desempedido) ,
às 11 horas para audiência de conciliação e
Julgamento. Cite-se o Réu para comparecer .
querendo, à audiência, nela podendo oferecer
defesa e produzir provas, sob pena de reve-
lia. Intime-se as partes e o M.P.
Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT.: GLEUNILDES MENDES ALVES.
ADV.: DOMINGOS SAVIOS ALBUQUERQUE RODRIGUES.
RÉU: CESAR AUGUSTO MARTINS.
DESP.: Indefiro o benefício da gratuidade requeri-
do; custas ao final. Fixo os alimentos pro-
visórios a serem pagos mensalmente pelo Réu
em favor de s/ mulher e filhos em dez (10),
salários de referencia (Lei 6205/75), deven-
do o pagamento ser efetuado na Tesouraria
da Defensoria Pública do Cível, desta Comar-
ca, até o dia cinco (05) subseqente ao mês
vencido.

Designo o dia 03 de setembro, às 11 horas para a
audiência de conciliação e julgamento. Intime-se
Autor e o M.P. Cite-se o Réu para comparecer à au-
diência, querendo, podendo oferecer defesa e prod-
uzir prova, sob pena de revelia. Cumpra-se o artº
tigo 5º da Lei 5478/68. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.
DIVDOS.: CIRILO DE OLIVEIRA NOVAES.
JANETH HELENA DA COSTA NOVAES.
ADV.: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES.
DESP.: P.R. Após o trânsito em julgado desta
sentença proceda-se a averbação no Regis-
tro Civil respectivo. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO POR SEPARAÇÃO DE FATO.
REQTS.: ANTONIO RIBEIRO FERREIRA.
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FERREIRA.
DESP.: Livre-se e termo de ratificação conside-
rante que euvíde os conjugas, manifesta-
ram a sua vontade de não se reconciliarem
ou voltarem a conviver juntos; Diga o M.P.
Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL, 1ªVA.
REQTS.: JOÃO EYVALDO DA GAMA PAES.
ARANY DE SOUZA PAES.
ADV.: LUIZ OTAVIO DA COSTA.
DESP.: ... Ante o exposto julgo por sentença o a-
córdo de vantagens do requerente, decretan-
do-lhes o divórcio, que se regerá pelasc'
clausulas e condições fixadas no acórdo'
requerido. Transitada em julgado, expeçam
se os mandados necessários, organizando -
se após. P.R.J. Belém, 24.03.86.

DESP.: Como requer. Expeçam-se os mandado neces-
sários. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.
REQTS.: NEUZA COSTA VALÉRIO. e
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA VALÉRIO.
ADV.: NELSON J. DE SOUZA.
DESP.: ... Considerando satisfeitos as exigências
legais, julgo por sentença o acórdo de
vantagens dos conjugas requerentes, tando
lhes a separação consensual, que se regerá
pela clausulas e condições constantes da
inicial e do termo de ratificação. Transi-
tada esta em julgado, expeçam-se os manda-
dos que forem necessários e arquite-se que
fazerem ~~processo~~ processo. P.R.J. Belém, 26.03.86

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.
REQTS.: JOSÉ ESTEVAM DA SILVA TAVARES. e
JOVANITA DA SILVA TAVARES.
ADV.: MIGUEL DA SILVA TAVARES.
DESP.: Indefiro o pedido, na falta de amparo le-
gal. Belém, 31.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS, 12ª VARA.
AUT.: WARLEY POMPEU MARQUES, WIRLEY POMPEU MARQUE
e KIRLEY POMPEU MARQUES, menores imãberes,
rep. por sua mãe MARIA DE FATIMA POMPEU MAR
QUES.
ADV.: MANUEL FIGUEIREDO NETO.
RÉU: BENEDITO PINTO MARQUES DA SILVA.

Adventista de Belém. Réu: Fernando Antônio Corrêa de Almeida. Despacho: "Para a audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 05/06, às 11 h. Cite-se o réu para nela comparecer, oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo as provas que desejar. Intime-se o autor." (31/03/86). Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho.

1º Ofício do Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pá. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio de Belém. EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Brasil S/A. Executados: Raimundo Teixeira da Costa e Doralice Moura da Costa. Despacho: "Intime-se através de mandado." (31/03/86).

1º Ofício do Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Atalasia Veículos Ltda. Requeridos: José Nazare de Silva e Luiz Ferreira Antunes. Despacho: "Digam os requeridos quanto aos documentos e requerimentos retrora." (26/03/86) Advogados: Drs. José Alfredo da Silva Santana, Francisco Hermogenes de O. Passoa, João Berckmans de L. Ferreira e Dailson Marinho Nogueira.

1º Ofício do Cível-Órfãos. Proc. nº 3.389/86. ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE VERA LUCIA MARQUES DE PAULA. Inventariante: José Luiz de Souza Paula. Despacho: "Em declarações finais até ao cálculo." (26/03/86). Advogados: Drs. Osvaldo Serrão e Horácio Siqueira.

1º Ofício do Cível e Comércio. Proc. nº 3.383/86. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Celestino da Silva Cativo Filho. Réu: Antonio Ramiro Santiago Vidigal. Despacho: "Diante do alegado no item IV da contestação de fls. 26/27, encaminhe-se os autos ao Juízo de Direito da 10ª Vara Cível, ex-ivi do disposto nos artigos 105º e 106º do C.P.C." (26/03/86). Advogados: Drs. Leonidas Lopes Bandeira e Hugo Bichara Jacob.

1º Ofício do Cível e Comércio. INCIDENTE DE FALSIDADE. (Proc. nº 2.938/86). Autor: Antonio Lopes dos Santos. Ré: Adauto Veículos e Serviços Ltda e José Maria Matos Tostes. Despacho: "Sendo a matéria exclusivamente de direito e não necessitando de novas provas, seja o feito encaminhado ao contador do Juízo para o devido preparo, após conclusos." (31/03/86). Advogados: Drs. Fernando Gonçalves, Helioimar G. Matos e Paulo Ricci.

1º Ofício do Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Elzo da Conceição Caldas. Inventariante: Clarisse Bandeira Caldas. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal solicitando informações na forma da lei." (31/03/86). Advogado: Dr. Diniz Lopes Ferreira.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 3.308). CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Flávio Rocha de Azevedo Franco. Réu: Urubatan D'Oliveira. Despacho: "N. autos. Deposite-se o cheque no Banpará." (31/03/86). Advogados: Drs. Elize Maria F. Pastana e Luiz Fernando de F. Moreira.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 3.339). CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Sebastião Cesar do Nascimento Ribeiro. Réu: Maria Fereza Palma do Nascimento. Despacho: "I - Tendo em vista a ação de Despejo que tramita pelo Juízo de Direito da 11ª Vara, expediente do Cartório Fabiliano Lobato, reconsidero o despacho de fls. 41, e determino a suspensão deste feito, na conformidade do disposto no art. 265, IV, "a" do Cód. de Proc. Civil. II - Poderá o autor continuar depositando os alugueres que se vencerem até o final julgamento da ação." (31/03/86). Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Pereira, Darci Silva Fonseca e Emelinda Mello Garcia.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. 3.334). BUSCA E APREENSÃO. Autor: SAFRA-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Ré: Virgínia Quaresma Meta. Despacho: "Oficie-se ao Detran para que informe sobre o solicitante." (31/03/86). Advogados: Drs. Carlos Raymundo Luzzio Affonso e Joseliza Córte Kaufman.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 3.330). EXECUÇÃO. Exequente: EMC-Banco Mercantil de Crédito S/A. Executados: Emanuel Cardoso Paes e Outro. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 20, lavrando-se o competente termo de entrega do cheque depositado." (31/03/86). Advogados: Drs. Yolene Barros, Santana Pereira e Carlos Ferro e Silva.

1º Ofício do Cível e Órfãos. (Proc. nº 2.69C). INVENTÁRIO. Inventariante: José Cardoso de Souza. Inventariante: Maria Dilza Acazio Ferreira. Despacho: "Espeça-se o alvará devendo o inventariante prestar contas do produto da venda." (26/03/86). Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

1º Ofício do Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. (Proc. nº 3.453) Inventariante: Odemar José da Silva. Inventariante: Adalécia Queiroz Romeiro. Despacho: "Fomeio inventariante a requerente, que deverá prestar o compromisso legal, apresentando após as declarações preliminares, sobre as mesmas dizendo os interessados e o M.F." (26/03/86). Advogados: Drs. Maria José de Souza Nascimento e Adamar Tenório Pereira.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 2.872). VISTORIA JUDICIAL. Requerente: Mesbla S/A. Requerida: Loja Visão Com. e Ind. Ltda. Despacho: "Diga o réu quanto ao requerimento de fls. 43." (31/03/86). Advogados: Drs. Ubirajara Ferreira e Silva e Ary Jansen Branco.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 3.317). AÇÃO REVOCATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autor: Flávio Garracado Costa. Réu: Ivany Messar Palmeira. Despacho: "Diga a ré quanto ao requerimento de fls. 44." (31/03/86). Advogados: Drs. Edmar de Souza Pereira e Carlos Platilha.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 2.900/85). EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado do Maranhão S/A. Executados: CIMEDES-Constructora Industrial Mendes Ltda e Hora Ltda. Despacho: "Intime-se o executado, fiel depositário dos bens penhorados, para que os apresente no prazo legal, podendo, se assim desejar, substituí-los por dinheiro, sob a pena da lei." (19/04/86). Advogado: Dra. Maria Tereza de Azevedo.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 3.356/86). EXECUÇÃO. Exequente: VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo. Executados: Raimundo Teixeira da Costa e Doralice Moura da Costa. Despacho: "Intime-se o executado, para que apresente o competente termo de entrega do cheque depositado." (31/03/86). Advogados: Drs. Carlos Raymundo Luzzio Affonso e Joseliza Córte Kaufman.

Maria da Costa Souza. Despacho: "Espeça-se o competente mandado na forma requerida." (31/03/86). Advogado: Dra. Antonete Machado.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 3.013/85). EXECUÇÃO. VA HIPOTECÁRIA. Exequente: VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo. Executado: Pedro Lopes Fentias e Arlote Borba. Despacho: "Publique-se os Editais de Fraça na forma Bontes. Despacho: "Intime-se o autor." (31/03/86). Advogado: Dra. Antonete Machado.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. 2.704/84). EXECUÇÃO. Exequente: Ferragens Fonseca Ltda. Executado: Fernando Lopes da Costa. Despacho: "Certifique o Sr. Oficial de Justiça as diligências procedidas." (31/03/86). Advogado: Dra. Edilene Valério Barros.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 3.140/85). EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Casa das Filhas Ltda. Embargado: Banco Mercantil de Crédito S/A-BMC. Despacho: "Chamo o processo à ordem para sustar o prosseguimento dos embargos até que seja garantido o Juízo. O Sr. Oficial de Justiça cumpra o disposto no art. 669 do Cód. de Proc. Civil." (26/03/86). Advogados: Drs. Paulo Lamarão e Toleno Barros.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. 3.409/86). EXECUÇÃO. Exequente: AGROBANCO-Banco Agropecuario S/A. Executados: Filtram Distribuidora Ltda e Outros. Despacho: "Defiro este. Oficie-se à Telepará." (31/03/86). Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro.

1º Ofício do Cível e Comércio. (Proc. nº 3.373/86). EXECUÇÃO. VA HIPOTECÁRIA. Exequente: VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo. Executada: Terezinha de Oliveira Melo e Lindalva de Oliveira Melo. Despacho: "Espeça-se o competente mandado na forma requerida." (31/03/86). Advogado: Dra. Antonete Machado.

Belém-Pá. 01 de Abril de 1.986.

O Escrivão,

FRANCISCO SANTIAGO, Escrivão do 1º Ofício do Cível e Comércio e de Órfãos, Ausentes e Interditos.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETQ. JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Verna Regina Benchimol. Réu: Moises Isaac Benchimol. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 61/65, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (31.03.86) Advogados: Drs. Thales Eduardo Rodrigues Pereira, Carlos Ferro e Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de Arthur de Melo e Silva, representado pelo conjuge sobrevivente, senhora Sultana Dib de Melo e Silva. Embargada: Amazônia Agropecuária Importação e Exportação Ltda. Sentença: Parte Final "... Por tudo isso e mais pelo que dos autos consta, conhecendo dos embargos opostos à Execução: DOU PROVIMENTO aos mesmos, para julgar, como julgo, INTERDITO a Ação de Execução (P. 1988), em apenso, por não merecer amparo legal a cobrança // que, nela, a parte exequente pleiteia. De acordo com o imperativo do artigo 20 do Código de Processo Civil, condeno a credora embargada ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P., R. e I." (26.03.86) Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva, Rosomiro Arrais, Ione Arrais Rodrigues.

2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: José Maria Ferreira. Inventariante: Elizabeth Roffé Ferreira de Lemos. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (31.03.86) Advogados: Drs. Ronaldo Valle, Nelson Montalvão da Neves.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO. Autores: Francisco Pinheiro de Carvalho e sua mulher Ilene do Socorro Lima de Carvalho. Réu: Maria Ilíscia Bastos de Araújo e Julia de Oliveira e Silva. Despacho: "Aprovo, em Cz2.000,00 (dois mil cruzados), a remuneração do Perito do Juízo, determinando que os autores, nos termos do artigo 33, combinado com o artigo 19, ambos do Código de Processo Civil, façam, desde logo, o pagamento correspondente, exibindo, para a juntada a estes autos, o devido comprovante." (31.03.86) Advogados: Drs. Arnaldo Meira, Pedro Lima, Walfir Pinheiro de Oliveira, Reinaldo Antônio de Oliveira.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: NCR do Brasil S/A. Devedora: Panificadora Liberal Ltda. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 24, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, devendo a executada Panificadora Liberal Ltda., na forma de sua manifestação de fls. 21, no mesmo prazo, depositar, em Cartório, para o devido pagamento à credora, o valor correspondente do mesmo cálculo." (01.04.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto Ferreira de Souza, Miguel Brasil Cunha.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Ildemar Ferreira da Silva. Despacho: (SENTENÇA) "Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à exequente Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel hipotecado e descrito no pedido/ de fls. 2/3, determinando que se passe, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica o executado Ildemar Ferreira da Silva desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancela-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P., R. e I." (01.04.86) Advogados: Drs. João José Maroja, Maria de Nazaré A. Pereira.

2ª. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Moyses Isaac Benchimol. Autora: Verna Regina Benchimol. Despacho: "Sobre a impugnação de fls. 2, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (01.04.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Luis Roberto Meira.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Espólio de José Lopes da Fonseca e Antônia Raimunda do Amaral Lucas da Fonseca. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (01.04.86) Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Alegria Athias Gabbay. Ré: Laureama Brito Fernandes. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 21/24, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (01.04.86) Advogados: Drs. Octavio Montenegro/ de Oliveira, Abraham Assayag.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Farroupilha - Estado Rio Grande do Sul. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Grendene S/A. Devedora: M. L. Cordeiro Coelho. Despacho: "Proceda-se à remessa imediata destes autos, ao Juízo deprecante, com as necessárias homenagens ao seu digno titular." (01.04.86) Advogados: Drs. José Guilherme de Campos Ribeiro, João Batista Figueira Marques.

2ª. Vara Cível e Comércio; EXECUÇÃO. Credora: Mesbla S/A. Devedor: Jorge Tadeu Moraes de Souza. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 14, o devedor / satisfizes a sua obrigação para com a credora, / nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por Sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de C\$6.986.478, Mesbla S/A. propôs contra Jorge Tadeu Marcos de Souza. Cugtas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (01.04.86) Advogado: Drs. Silvio de Oliveira Souza.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves - Pa. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Miguel Amaral dos Santos e S/Mulher / Edenil Athaide dos Santos. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 33 e os documentos de fls. 34/35, digam os devedores, no prazo de quarenta e oito (48) horas, requerendo o que de direito." (01.04.86) Advogados: Drs. Carlos José Chaves / Nogueira, Edna Maria Oliveira Fernandes.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Ford Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Oséias dos Santos Araújo. Despacho: "Sobre os pedidos e os documentos de fls. 31/37, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (01.04.86) Advogados: Drs. Humberto H. de Vasconcelos, Antonio Villar Pantoja.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo. Réu: Edilson Olivéira Neto. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro, assim, as provas ora requeridas: Defiro, para o dia 06 do mês de agosto do corrente até, às 10.00 horas, a audiência de Instrução e Julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o competente mandado de citação e das testemunhas testemunhantemente arroladas." (01.04.86) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Origina Mauá S/A. Devedora: Brasilton Belém Turismo S/A. Despacho: "Intime-se o executado, para que apresente o competente termo de entrega do cheque depositado." (01.04.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto Ferreira de Souza, Miguel Brasil Cunha, Mariolito Costa de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. Autor: Luiz Otaviano de Souza. Ré: Izael Neta Ferreira Cardoso. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (OL.04.86) Advogadas: Drab. Ruth Helena Maia da Costa, Otávio / Vasconcelos Lima.

Belém-Pá., 01 de abril de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 1986-3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA Proc.nº 250/79

INVENTÁRIO

Inv:- Ana Adelaide Mendonça e Silva Adv:- José Araújo de Figueiredo Inv:- Antonia Mendonça Pinheiro DESP:- Defiro, em parte, o pedido de fls. 66, autorizando o desentranhamento e a consequente entrega, à requerente Ana Adelaide Mendonça e Silva, dos documentos que ela menciona, desde que, nos autos, sejam eles substituídos por xerocópias autenticadas por Tabelião.

3ª VARA Proc.nº 221/85

ALVARÁ

Req:- Maria José Guimarães Cunha Adv:- Rui Guilherme C. de Aquino DESP:- Intime-se a advogada requerente do parecer do Representante do M. P. às fls. 29, após o cumprimento, voltem-se conclusos.

4ª VARA Proc.nº 292/85

INDENIZAÇÃO

Aut:- Hamilton Lopes Pinheiro Adv:- Ana Lúcia O. Miranda Réu:- Valdenor Cavalcante de Freitas Adv:- Milton Benedito Farias de Lima DESP:- Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc.nº 438/85

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex :- Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário Adv:- João José Maroja Ex :- Carlos Fernando C. Rezende e s/mulher DESP:- Defiro o pedido de fls. 40, e determino a desocupação compulsória do imóvel, requisitando-se força policial, se necessários, para auxiliar os Srs. Oficiais de Justiça encarregados da diligência.

Proc.nº 83/86-A

EMBARG. À EXECUÇÃO

Emb:- Fernando Magalhães Meireles Adv:- Orlando de Melo e Silva Emb:- Agrobanco-Banco Agropecuário S/A Adv:- Francisco B. Monteiro DESP:- Recibo os embargos à execução. Intime-se o embargado para impugna-los, no prazo de dez(10) dias.

Proc.nº 102/86

EXECUÇÃO

Ex :- Agrobanco-Banco Agropecuário S/A Adv:- Francisco Brasil Monteiro Ex :- Dorival Pereira Tangerino e outro DESP:- À Conta.

Proc.nº 150/86

EXECUÇÃO

Ex :- Cooperativa Central dos Prod.R.M.Gerais Ltda Adv:- José Maria de L. Costa Ex :- Fortaleza Comércio de Estivas Ltda

DESP:- Complemente o autor a inicial, juntando os documentos essenciais à execução, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 170/86

EXECUÇÃO

Ex :- Agrobanco-Banco Agropecuário S/A Adv:- Angela C. de O. Monteiro Ex :- Wilson José Vilela DESP:- Complemente o autor a inicial juntando o extrato da conta corrente do devedor, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 152/86

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not:- José Augusto Batista da Silva Adv:- Antonio Lopes Lourenço Not:- Ecila Monteiro da Silva e outros DESP:- Notifiquem-se.

Proc.nº 500/84

DEPÓSITO

Aut:- Jorge Mutran Exportadora Ltda Adv:- Ulysses C. de Souza Réu:- Manoel Rodrigues Vieira SENT:- ...Isto posto: Julgo o autor carecedor de direito da tutela da Ação de Depósito, pela improcedência da ação, e decreto a extinção do processo, nos termos do art. 267, item I, C/C e art. 295, inciso V, do CPC. Custas pelo autor. P.R.I.

Proc.nº 11/86

CONSIGNAÇÃO/PAGAMENTO

Aut:- Benedito Arnaldo Marques de Oliveira Adv:- Arnaldo Villar Pantoja Réu:- Djalma Portinho Bentes Adv:- Francisco P. Brasil Filho SENT:- ...Isto posto, julgo procedente a pretensão de consignação das ações e determino a remessa dos presentes autos ao juízo da 5ª Vara Cível, com as cautelas legais e após o pagamento das custas devidas ao Cartório. P.R.I.

Proc.nº 44/85

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req:- Laércio de Souza Barros Adv:- Inácio José da Silva Req:- Maria de Fátima Almeida Barros Adv:- José Paulo de Almeida SENT:- ...Isto posto. Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 14, para que produza seus efeitos legais e decreto a separação judici-

al consensual de Laércio de Souza Barros e Maria de Fátima Almeida Barros, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria de Fátima Almeida. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA Proc.na. 292/85; 438/85; 83/86; 102/86; 150/86; 152/86; 170/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECOLHIDO Proc.nº 593/85 - Execução José Leon Nahon Vilma Ferreira de Barros

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc.nº 38/86- Execução Bruden Equipamentos Ltda Adriano Santos Prod. Veterinários Ltda OBS:- Entregue ao Of: Ferreira.

Proc.nº 129/85 - Execução Belmodulo-Belém Modulados Ind. Com. Ltda Henrique Bastos OBS:- Entregue ao Of: Ferreira.

RECOLHIDO

Proc.nº 71/86 - Execução Agrobanco-Banco Agropecuário S/A Marivone Ferreira Sarmento

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 171/86 - Medida Cautelar Maria Lúcia Coelho de Barros Pereira Adv:- Francisco Brasil Monteiro João Pinheiro da Silva e outro DESP:- A. Cls. Valor: C2S- 1.000,00

A U D I Ê N C I A

4ª VARA Proc.nº 494/85

Laércio de Souza Barros Maria de Fátima Almeida Barros OBS:- Homologou o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 14, e decretou a separação do casal

Proc.nº 13/86 - Consignação em Pagamento Benedito Arnaldo Marques de Oliveira Djalma Portinho Bentes OBS:- Determinou a remessa dos presentes autos ao juízo da 5ª Vara Cível.

Proc.nº 500/84 - Depósito

Jorge Mutran Exportadora Ltda Manoel Rodrigues Vieira OBS:- Julgou o autor carecedor de direito da tutela da Ação de Depósito, pela improcedência da ação e decretou a extinção do processo.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA

Marinaldo Souza Cardoso, por seu advogado dr. Adalberto Guimarães Neto, requerendo a notificação, /digo, requerendo juntada da Notificação feita através dos Correios, na ação de Despejo movida contra Lucilla Lopes da Silva.

Maria Helena Galvão Monteiro, por seu advogado dr. Milton Chagas, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Maria de Lourdes Vinhas /Wilson.

Joaquim Pereira da Silva, por seu advogado dr. José A. F. Cavalcante, expõe e requerendo a expedição de novo mandado de notificação na ação de Despejo movida contra Raimundo Conceição Silva e s/mulher.

L.R. de Brito-Frueteira Boa Vista, por seu advogado dr. Raphael Lucas Filho, requerendo juntada dos originais dos cheques objeto da ação de execução movida contra João Afonso de Oliveira e s/mulher.

Manuel Jesus Sales de Carvalho e s/mulher, por seu advogado dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves, requerendo a juntada de declarações de testemunhas arroladas na ação de Divórcio Consensual requerida.

Centro Cultural Brasil Estados Unidos, por seu advogado dr. Nathanael Cardoso Leitão, apresentando as razões finais na ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Empresa de Embalagem da Amazonia Ltda.

A. M. Corretora e Administradora de Imóveis, por seu advogado dr. Otavio A. Chaze, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Pro-Divida Ltda.

Nélio Fernando Augusto Cartanho, por seu advogado dr. Antonio Ferreira Magalhães, esclarecendo que a retomada do imóvel movida contra Eloy Rayol Brasileiro, é para uso proprio.

Condomínio do Edifício Residencial Clube Norte Brasileiro, por seu advogado dr. Roberto Tadeu F. Araújo, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Discos Telecomunicações e Informática Ltda com a suspensão do mandado de prisão, já expedido.

Cinco (5) requerimentos de Sotave Norte S/A, por seu advogado dr. Sant'Ana Pereira, requerendo juntada de procuração e vistas dos autos nas ações 7 de execuções que lhe move Belcon Ltda; Belcon Ltda; Telus Refrigeração e Eletroônica Ltda; e ação de Depósito movida por Gumás Agro Industrial S/A.

RESENHA DO DIA 1º DE ABRIL DE 1986-3ª FEIRA

5ª Vara - Processo nº167.69-86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: IMMOBILIA MONARCHIA - Adv. Maria de Nazaré Afonso - Devedora: RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA e s/mulher (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº166.68-86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: IMMOBILIA MONARCHIA - Adv. Maria de Nazaré Afonso - Devedora: RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA e s/mulher (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

1ª Vara de Nazaré - Credora: ALEMO LÊAO DE JESUS LERBIL e s/mulher (adv.) - Despacho: "A. Citem-se ex vi art. 3º da lei 5.741/71."

5ª Vara - Processo nº168.70-86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: TROPICAL- CO-FAMÍLIA DE CRÉDITO E CESSÁRIO E II JUÍZADO EXTRAJUDICIAL - adv. Maria de Nazaré Ferreira - Devedores: GERTULLIO DOS SANTOS CORRÊA e s/mulher (adv.) - Despacho: "A. Citem-se ex vi art. 3º da Lei 5741/71."

5ª Vara - Processo nº633.26-85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: IZEAUTO AD INSTRADORA LTDA. adv. Augusto Roberto K. de Araújo - Requerido: CARLOS NUNCIATO DE ALMEIDA adv. José Otávio Teixeira da Fonseca - Sortença: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente ação, na conformidade do artigo 269, item II do CPC. Pagas as custas, dê-se baixa e arquivar-se. P.R.I. Belém, 25 de março de 1986."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01 DE ABRIL DE 1986

Juízo da 6a. Vara-DESPEJO

Requerente:- GONÇALVES LOPES -Adv.Carlos Alcantari no Requerido :- MAUTO SERVIÇO LTDA-Adv.Edison Almeida Despacho :- Digam os interessados sobre a conta *****

DESPEJO

Requerente:- EDUARDO DUARTE DE OLIVEIRA-Adv.Maria Lucia Patriarcha Requerido :- ANTONIO ROBERTO SOARES ROSSI-Adv.Luiz Antonio Nascimento Ramos Despacho :- Defiro o pedido de fls 27, item I e II, devendo ser acrescida a multa prevista na cláusula V do contrato, as fls 11 verso.A conta *****

COBRANÇA

Requerente:- RODDOVIÁRIA SERRA NORTE-Adv.Rosomiro Arrais Requerido :- BRASIL CIA DE SEGUROS GERAIS-Adv. Arnaldo Augusto Meira Despacho :- Diga o autor, sobre a contestação e documentos anexos. *****

Requerimento de JOSÉ PAIVA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que lhe move DAVID ALÍPIO FERREIRA DE ALMEIDA, apresentando contestação- Adv. Hayilton Reis OBS:Recebido em 31/03/86 *****

Requerimento de DULÍVIA PAMPOLHA LIMA, por seu advogado, na Ação CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO que lhe move MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, apresentando contestação-Adv. Orlando de Melo e Silva OBS:Recebido em 31/03/86 *****

Requerimento de BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIO ELISID MOTTA PEREIRA e outros, desistindo da ação-Adv. Rubem Conde de Almeida OBS:Recebido em 01/04/86 *****

Requerimento de SHELL BRASIL S/A, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra AEROBEL AERO TAXI LTDA, falando no processo-Adv. Antonio Dionysio Carvalho Paixão OBS:Recebido em 31/03/86 *****

Requerimento de PETRÓLEO SABBA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO quemove contra S.L.DA COSTA E CIA LTDA, falando no processo-Adv. Antonio Dionysio Carvalho Paixão OBS:Recebido em 31/03/86 *****

Juízo da 6a. Vara

Requerimento de SOTAVE AMAZÔNIA QUIMICA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA S/A, requerendo juntada de procuração e requerendo vista dos autos-Adv.Sant'Ana Pereira Despacho :- Como requer. *****

Requerimento de SOTAVE AMAZÔNIA QUIMICA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA S/A, requerendo juntada de procuração e vista dos autos-Adv. Sant'Ana Pereira Despacho :- N.A.Sim *****

ALIMENTOS

Requerente:- SONIA MARIZA PEREIRA-Adv.Maria Madalena Garcia Quites Requerido :- LUIZ MILTON AYUPE BRIZART Despacho :- À conta *****

EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente:- JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO-Adv.Maria Madalena Garcia Quites Requerido :- SERGIO DE SOUZA PINTO-Adv.José Paulo Queiroz Despacho :- Diga o embargante *****

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente:- UBIRATAN ALVES DE MAGALHÃES-Adv.Ferdinando Vieira Amazonas Requerido :- JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA-Adv.Abel Guimarães Despacho :- Diga o autor sobre a contestação e documentos apenso, no prazo legal. *****

INDENIZAÇÃO

Requerente:- DAVID ALÍPIO FERREIRA DE ALMEIDA- Adv. Rui Guilherme Souza Filho Requerido :- JOSÉ PAIVA FERREIRA-Adv.Hayilton Reis Despacho :- Fale o autor sobre a contestação. *****

0149

EXECUÇÃO
 Requerente: VIVENDA - Adv. Antonets Machado
 Requerido: CARLOS ALBERTO VAZ CONCEIÇÃO
 Despacho: Como requer

EXECUÇÃO
 Requerente: BRADESCO TURISMO S/A - Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
 Requerido: JORTIL ROSA MENEZES
 Despacho: Como requer

JUSTIFICAÇÃO
 Requerente: MARIA LUCIA S. OLIVEIRA - Adv. Alice Romana Pereira
 Requerido: OTHON P. DE LIMA - Adv. Orlando M. Silva
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação

ATOS PROCESSUAIS, OBSERVANDO QUE O PRAZO PARA...
 REQUERENTE: MIRIAM ALVES DE AGUIAR SANTOS
 Advogado: DR. SINESIO P. BORGES JUNHA
 Requerido: EMILIA OLINDA FERREIRA GOMES
 Advogada: DR. ANILDES SILVIA DE ANDRADE // DOS SANTOS

Despacho: BATALHA OS AUCES A CONTADORA...
 Proc. nº 3642 - DEFEITO

Requerente: EMILIA OLINDA FERREIRA GOMES
 Advogado: DR. JOSE DE MENEZES ROCHA

Requerido: AGOSTINHO MONTEIRO
 Advogado: DR. RAIMUNDO D. RAIOI

Despacho: BATALHA OS AUCES A CONTADORA DO JUIZ...
 Proc. nº 9062 - ORDINARIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separando: EDMUNDO CARLOS CASTRO DE PINHO
 Advogado: DR. CELSO PIRES CASTELO BRANCO
 Separando: ELIANA CÂMARA DE PINHO
 Despacho: CITE-SE A REQUERIDA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO...

a requerida pague a diferença que ficou devendo correspondente aos acréscimos de aluguel desde a data da citação, a qual deverá ser levantada por cálculo ao contador, em seis parcelas mensais, a partir do mês em que ela transitar em julgado. Custas pela requerida, e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 24 de março de 1986. (a) Lucia Dias Cruza, Juíza de direito da 1ª Vara."

DIVÓRCIO
 Autor: Delsio da Cruz (ad. Adalberto Neto)
 Ré: Letícia Cruz (ad. Artur Melo)
 Despacho: "Designo o dia 05 de maio às 9 horas para a instrução e julgamento. Intimem-se e dê-se ciência ao M. Público. Em 25.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Autora: Maria Ribeiro (ad. Antonieta Teles)
 Réu: Edgar Ribeiro (ad. Antonieta Teles)
 Despacho: "Como requer, exença-se o devido mandado averbatório. Em 23.3.86 (a) Carlos Gonçalves"

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Autora: Maria Meninea (ad. Armando Cordeiro)
 Réu: José Meninea (ad. Armando Cordeiro)
 Despacho: "Faça-se o termo de ratificação e de novo dê-se vista ao M. Público. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPEDIDO
 Autor: Emilia Rocha (ad. Jorge Rocha)
 Réu: Vera Barbosa (ad. Carlos Moura)
 Despacho: "A contramínuta. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPEDIDO
 Autor: Carlos Machado (ad. Joaquim Vasconcelos)
 Réu: Adevaldo dos Santos
 Despacho: "Cite-se. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Requerente: DCRIM S/A - Adv. Clovis Malcher Filho
 Requerido: RAIMUNDA SOUZA RODRIGUES
 Despacho: Prossiga-se com a execução, pelo valor remanescente, sendo que a correção monetária pretendida as fls 11, somente a devida até 28/02/86

EXECUÇÃO
 Requerente: DISIMAC - Adv. Haroldo Souza Silva
 Requerido: COMACON -
 Despacho: À avaliação

EXECUÇÃO
 Requerente: BRADESCO TURISMO - Adv. Carlos A. Serra
 Requerido: JOSÉ JOAQUIM PEDROSA LEAL
 Despacho: Defiro o pedido de fls 25. Oficie-se, reiterando a solicitação de fls 24.

Despacho: BATALHA OS AUCES A CONTADORA DO JUIZ...
 Proc. nº 9062 - ORDINARIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separando: EDMUNDO CARLOS CASTRO DE PINHO
 Advogado: DR. CELSO PIRES CASTELO BRANCO
 Separando: ELIANA CÂMARA DE PINHO
 Despacho: CITE-SE A REQUERIDA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO...

Despacho: BATALHA OS AUCES A CONTADORA DO JUIZ...
 Proc. nº 9062 - ORDINARIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separando: EDMUNDO CARLOS CASTRO DE PINHO
 Advogado: DR. CELSO PIRES CASTELO BRANCO
 Separando: ELIANA CÂMARA DE PINHO
 Despacho: CITE-SE A REQUERIDA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO...

EXECUÇÃO
 Autor: Vulcabrás S/A (ad. Benedito Martins e Carlos Balbinó)
 Réu: Ernesto Lima
 Despacho: "Designo o dia 17 e 28 de abril para a realização das marcações. Publiquem-se editais e intimem-se por mandado. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Autor: Cia. Real de Investimento (ad. Daniel Coelho de Souza e Reynaldo Castro Junior)
 Réus: Antonio Barros da Silva e outros
 Despacho: "Cite-se. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

ORDINARIA
 Autor: Cibrasa (ad. Marcilio Viana)
 Réu: Raul Seabra (ad. Paulo Falcão)
 Despacho: "Mantenho a decisão do extitular da Vara determinando a pericia. Assim sendo, atambém mantenho o perito nomeado e designo o dia 22 de abril, às onze horas, devendo o compromisso ser assinado no dia às dez horas. As partes deverão apresentar os quesitos e indicarem os assistentes que quiserem. As partes deverão depositar o correspondente a 10 salários referências ou seja cinco cada parte, até a data de vinte de abril, importância sujeita a complementação. Intime-se. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EMBARGOS
 Requerente: PALMAZON S/A - Adv. Sant'Ana Pereira
 Requerido: BASA - Adv. Ana Leuda Brasil Matos
 Despacho: Reitere-se o ofício de fls 28. Após a referida resposta, cumpra-se o parágrafo 2º do despacho de fls 24, encaminhando os autos a contadora do juízo, para a conferência ali determinada.

DESPEDIDO
 Requerente: TEODORICO LOBATO - Adv. Luiz F. Moreira
 Requerido: ALBRAS - Adv. Francisco R. de Lima
 Despacho: Manifeste-se o autor no prazo legal, sobre os documentos de fls 28 e seguintes.

DESPEDIDO
 Requerente: LUCIANO DIAS MAIA - Adv. Carlos Balbinó Potiguar
 Requerido: ASS. FUNCIONÁRIOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - Adv. Emmanuel Simões Filho
 Despacho: Diga o autor sobre o requerimento de fls 26.

RESENHA DO DIA 01/04/86
 CARTÓRIO DO SETAVO OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO: ANA LOCATE

2ª VARA
 Processo nº 5052 AÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Campolar S/A.
 ADV: Antonio Dantas Ribeiro
 REQUERIDO: Cia. Brasileira de Entrepósitos e Comercio (COBEC)
 ADV: José Colcorano da Silva.
 DESP: Contados, conclusos.

3ª VARA
 Processo nº 5030 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: Agro Florestal Primavera Ltda.
 ADV: Pedro Lima
 REQUERIDO: Paracelino S/A, Veículos e Motores e Rodobens Administração e Promoções Ltda.
 ADVS: Edson S. Guedes e Raul L. F. Filho.
 DESP: Havia a apelação no efeito devolutivo, intima-se a apelada, para manifestar-se no prazo legal. Expeça-se a carta de sentença requerida.

EMBARGOS
 Embargante: Cemop (ad. Fernando Wanzeller)
 Embargado: José Representações (ad. José Brito)
 Despacho: "A embargada para falir. Em 26.3.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves."

ALVARÁ
 Renuerente: Ana Ramos (ad. José Albuquerque)
 Despacho: "A conta. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO
 Autor: Sonia Santana (ad. Alvaro Amazonas)
 Ré: Maria Silva Coelho
 Despacho: "Designo o dia 10 de abril às 11 horas para recebimento da importância de qual deverá ser descontada as custas processuais e honorários que arbitro em 10%. Baixe-se a conta. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

ALIMENTOS
 Autor: Maria Borges (ad. Hayton Reis)
 Ré: Manoel Borges
 Despacho: "Arbitro pensão provisória com base no pedido ou seja, dois e meio salários referências que deverá ser pago até o dia dez do mês seguinte. Designo o dia 07 de maio às nove horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e intimem-se e dê-se ciência ao M. Público. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPEDIDO
 Requerente: CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO - Adv. Vera Lucia Pandolfo Ribeiro
 Requerido: JORGE VASCONCELOS - Adv. Celso Pires Castelo Branco
 Despacho: Diga o autor sobre as alegações de fls. 23/24.

MARIA INEZ BARRAL
 -Escrivente-

2ª VARA
 Processo nº 5457 AÇÃO DE APELAÇÃO CÍVEL
 APELANTE: A Silva e Cia Ltda
 ADV: Dany L. Ramos.
 APELADO: Maria Proença Figueira Couvêa e outros.
 ADV: Fernando Wanzeller.
 DESP: I) - Defiro os requerimentos de fls. 248 e 300, a conta p/ os devidos fins, II) - Como medida provisória, dada o fundamento de "periculum in mora", e com fundamento no art. 756 do CPC, oficie-se à Caixa Econômica, bloqueando a quantia ali depositada, o que se faça com urgência.

3ª VARA
 Processo nº 5103 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Lilian Cristina Castelo Branco do Couto.
 ADV: Carlos Blatilha.
 REQUERIDO: Edil Santos do Couto.
 DESP: Defiro o pedido de fls. expeça-se mandado.

EXECUÇÃO
 Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (ad. Reynaldo da Silveira)
 Réu: Edson Gomes dos Santos
 Despacho: "Solicite-se a telegráfica solicitando informações pedidos. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
 Autor: Endicon (ad. Ione Arrais)
 Réu: Pedro Grisino
 Despacho: "Cite-se. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 Resenha de 1º Abril 1986
 Resenha nº 20/86

DR. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM.
 Proc. nº 8947 - ALIMENTOS
 Requerente: ANTONIO NOB CARVALHO DE FARIAS
 Advogado: DR. FRANCISCO NUNES SALGADO
 Requerido: MARGA MÔRICA CHAVES DE FARIAS
 Advogado: DR. MANOEL T. LOBATO
 Despacho: SENDO EM VISTA QUE EXISTE UM PROCESSAMENTO PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, AÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA PELA CRI REQUERIDA CONTRA O AUTORA E SUJA PENSO PROVISÓRIA JÁ HAVIA SIDO ARBITRADA ANTERIORMENTE E QUE DETERMINO SEJA ORIENTADO A REPARAÇÃO COME TENTE CANCELANDO A TENSÃO POR MEU ARBITRADO. APÓS BATALHA OS AUCES A CONTADORA DO JUIZ:

2ª VARA
 Processo nº 5052 AÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Campolar S/A.
 ADV: Antonio Dantas Ribeiro
 REQUERIDO: Cia. Brasileira de Entrepósitos e Comercio (COBEC)
 ADV: José Colcorano da Silva.
 DESP: Contados, conclusos.

3ª VARA
 Processo nº 5030 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: Agro Florestal Primavera Ltda.
 ADV: Pedro Lima
 REQUERIDO: Paracelino S/A, Veículos e Motores e Rodobens Administração e Promoções Ltda.
 ADVS: Edson S. Guedes e Raul L. F. Filho.
 DESP: Havia a apelação no efeito devolutivo, intima-se a apelada, para manifestar-se no prazo legal. Expeça-se a carta de sentença requerida.

EMBARGOS
 Embargante: Cemop (ad. Fernando Wanzeller)
 Embargado: José Representações (ad. José Brito)
 Despacho: "A embargada para falir. Em 26.3.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves."

ALVARÁ
 Renuerente: Ana Ramos (ad. José Albuquerque)
 Despacho: "A conta. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO
 Autor: Sonia Santana (ad. Alvaro Amazonas)
 Ré: Maria Silva Coelho
 Despacho: "Designo o dia 10 de abril às 11 horas para recebimento da importância de qual deverá ser descontada as custas processuais e honorários que arbitro em 10%. Baixe-se a conta. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

ALIMENTOS
 Autor: Maria Borges (ad. Hayton Reis)
 Ré: Manoel Borges
 Despacho: "Arbitro pensão provisória com base no pedido ou seja, dois e meio salários referências que deverá ser pago até o dia dez do mês seguinte. Designo o dia 07 de maio às nove horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e intimem-se e dê-se ciência ao M. Público. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
 Exequente: COM. AVIOLA PARANASE
 Advogado: DR. ADEL S. BARRAL
 Exequatado: JOSÉ ALBERTO SOZINHO SOARES
 Advogado: DR. HERMENEGILDO CRISTIANO
 Despacho: DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMENCLATURA DE BENS A PENHORA, RIS. 21// - RECONHECENDO O DEBENEFICÍO DE FLS. 22/VERSÃO, UMA VEZ QUE A AÇÃO É ORDINÁRIA, DEVENDO SER CONTELDADA NO PRAZO LEGAL.

22/VERSÃO, UMA VEZ QUE A AÇÃO É ORDINÁRIA, DEVENDO SER CONTELDADA NO PRAZO LEGAL.
 Proc. nº 9076 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Separando: MIRACELI ALVES FAYAL AGUIAR
 Advogado: DR. PAULO KLAUTAU
 Separando: LUIS AUGUSTO MASCARENHAS AGUIAR
 Despacho: I - ARBITRO A PENSO ALIMENTAR...
 OLA EM FAVOR DA MULHER...
 MENCOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, RESERVA DO SA...
 LÍCIO FAMILIA A QUE FAZEM JUS...
 OFICIE-SE NA ROLLA DA LBI. II - CITE-SE O REQUERIDO ATRAVÉS DE CARTA RECATADA PARA A COMARCA DO RIO DE JANEIRO, PARA QUE...
 JIA A SER REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, ÀS 10:00 PARA OS DEBENEFICÍOS...

2ª VARA
 Processo nº 5457 AÇÃO DE APELAÇÃO CÍVEL
 APELANTE: A Silva e Cia Ltda
 ADV: Dany L. Ramos.
 APELADO: Maria Proença Figueira Couvêa e outros.
 ADV: Fernando Wanzeller.
 DESP: I) - Defiro os requerimentos de fls. 248 e 300, a conta p/ os devidos fins, II) - Como medida provisória, dada o fundamento de "periculum in mora", e com fundamento no art. 756 do CPC, oficie-se à Caixa Econômica, bloqueando a quantia ali depositada, o que se faça com urgência.

3ª VARA
 Processo nº 5103 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Lilian Cristina Castelo Branco do Couto.
 ADV: Carlos Blatilha.
 REQUERIDO: Edil Santos do Couto.
 DESP: Defiro o pedido de fls. expeça-se mandado.

EXECUÇÃO
 Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (ad. Reynaldo da Silveira)
 Réu: Edson Gomes dos Santos
 Despacho: "Solicite-se a telegráfica solicitando informações pedidos. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
 Autor: Endicon (ad. Ione Arrais)
 Réu: Pedro Grisino
 Despacho: "Cite-se. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 01/04/86

REVISIONAL
 PRIMARIA VARA
 Requerente: Maria Bitur (ad. Pedro Lima)
 Requerido: Maria Fonseca (ad. Flavio Maroja)
 Sentença: "Julgo procedente a ação para abitar o novo aluguel do imóvel em Cr\$63.000 mensais, de acordo com o parecer do sr. perito do Juízo, o qual terá vigência a partir da citação inicial incidindo sobre os mesmos reajustes periódicos, previsto no art. 49 da lei citada. Determinar que

REVISIONAL
 PRIMARIA VARA
 Requerente: Maria Bitur (ad. Pedro Lima)
 Requerido: Maria Fonseca (ad. Flavio Maroja)
 Sentença: "Julgo procedente a ação para abitar o novo aluguel do imóvel em Cr\$63.000 mensais, de acordo com o parecer do sr. perito do Juízo, o qual terá vigência a partir da citação inicial incidindo sobre os mesmos reajustes periódicos, previsto no art. 49 da lei citada. Determinar que

EXECUÇÃO
 Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (ad. Reynaldo da Silveira)
 Réu: Edson Gomes dos Santos
 Despacho: "Solicite-se a telegráfica solicitando informações pedidos. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
 Autor: Endicon (ad. Ione Arrais)
 Réu: Pedro Grisino
 Despacho: "Cite-se. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO - Autor: Tronical (ad. João Maroja) Ré: Ana Carvalho Despach: "Vite-se. Em 26.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVIL ESCRIVÃO HERAL SARMANHO RESENHA DO DIA 01/04/86

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 455/85 Exepte: Consmirta Ltda Adv: Ademar Kato Excedo: Sebastião Pereira da Silva Adv: José Maria Pereira da Silva Desp: Tendo sido efetuado o pagamento de fls. 23, manifeste-se a A. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 232/84 Exepte: Industrial Metalnorte Ltda Adv: Edir de Souza Briglia Exceda: H. Santos Com. e Nav. Ltda Desp: Cumpra-se o que dispõe o art. 229 do C. P. C. 01-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 029/86 Exepte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo Adv: Antonete Machado Excedo: Raimundo Silva Pinheiro Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 035/86 Exepte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo Adv: Antonete Furtado Machado Excedo: Antonio João de Souza Desp: Manifeste-se a parte contrária, sobre a contestação e exceção de incompetência. 01-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 080/86 Exepte: Econômico Amazônia S/A - Cred. Imobiliário Adv: Luzia do Socorro Silva dos Santos Excedo: Roberto Moraes de Albuquerque e esposa Desp: A conta. 01-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 041/86 Exepte: Banco Mercantil de Crédito S/A Adv: Paulo Sá Exceda: Esalferro Ind. Com. Ltda e outra Adv: Edilson Almeida Desp: Não tendo a ré efetuado o pagamento, proceda-se a penhora. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HERAL SARMANHO Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 119 OFÍCIO Belém, 01 de abril de 1986

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 020/86 Autor: Banco da Amazônia s/a(Adv. Antonio/Carlos Teixeira de Oliveira). Réu:Mário José de Oliveira Peixoto(Adv.-) Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme consta na certidão de fls.39, do sr.dr.Escrivão do feito, considero válida a penhora alvrada no auto de fls.31/32, para que produza seus devidos e legais efeitos, com a devida averbação da mesma junto ao Ofício do Registro de Imóveis competente. Condene o devedor-executado Mário José de Oliveira Peixoto/ ao pagamento da dívida principal, acrescida das demais cominações legais, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.Em avaliação.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 275/85 Autora:Safrá-Crédito,Financiamento e Investimento(Adv.Carlos Raymundo Luzio Affonso). Réus:Maria de Nazaré Dutra Mendes e outros (Adv.-). Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, no prazo legal, conforme consta da certidão supra do sr.dr.Escrivão do feito, / considero válida e subsistente a penhora constante do auto de fls.22, para que produza seus legais efeitos.Condeno os executados nestes autos, ao pagamento da dívida principal, acrescida das demais cominações legais e a honorários/advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.Em avaliação.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 086/86 Autor:Agrobando-Banco Agropecuário s/a // (Adv.Francisco Brasil Monteiro). Réus:Poliplast s/a-Plásticos da Amazônia/ e outros(Adv.Paulo de Tarsos Dias Klautau). Despacho:Procede a oposição do credor-exequente, às fls.13, quanto à nomeação de bens à penhora feita pelo devedor-executado, às fls.10, uma vez que o mesmo deixou de satisfazer as exigências contidas nos itens I a X do art.655 do C.P.Civil, bem como não comprovou a propriedade e inexistência de ônus sobre referido bem.Devolvo ao credor-exequente o direito à nomeação.Intime-se.

AÇÃO:-Testamento-11a.Vara e Provedoria-nº 090/86 Testador:Zaidan Salim Haber. Apresentante:Nádia Salim Haber Tancredi / (Adv.Antonio Italo Tancredi). Sentença:Determino que se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento com 77 que faleceu Zaidan Salim Haber, uma vez que foram observadas todas as exigências legais.Intime-se o testamenteiro para, dentro do prazo de cinco(5)dias, vir assinar o respectivo termo de testamentaria.P.I.R.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 319/83 Autor:Evandro Coelho(Adv.Milton Nobre). Réus:Geraldo Rabelo Barbosa e s/mulher(Adv. Celso Burlamaqui Freire). Despacho:Designo o dia vinte e cinco do mês de junho/86, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, para a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam procedidas as necessárias providências para o comparecimento a mesma, das partes e das testemunhas que forem tempestivamente arroladas.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 671/85 Autora:Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento(Adv.Paulo Brito Chermont). Réus:Alberto Gonçalves e outro(Adv.Maria/Clara Demetrio Gaia). Despacho: Não tendo sido aceito o acordo proposto pelo devedor-executado às fls.26, pelo credor-exequente, prossiga-se o presente feito, com o cumprimento integral do mandado de citação e penhora.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 068/86 Autor:Banco Brasileiro de Descontos s/a / (Adv.Carlos Alberto Serra de Souza). Réus:José Luiz Veroneze e João Salim(Adv. Albérico Pimentel Filho). Despacho:Procede a oposição do credor-exequente, às fls.16/17, quanto à nomeação de bens à penhora feita pelo devedor-executado, às fls./11, pelas razões expostas às fls.16/17.Devolvo ao credor-exequente o direito à nomeação.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 697/85 Autor:Banco do Estado do Amazonas s/a(BEA) (Adv.Maria Madalena Garcia Quites). Réus:Benedito Miguel da Cunha e s/avaliatas(Adv.-). Despacho:Conheço do pedido formulado às fls.21 pelo credor-exequente, deferindo o mesmo.Intime-se.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 370/85 Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial(Adv.João / José Maroja). Réus:Benedita Rodrigues Begot e outros // (Adv.-). Despacho:Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO DIA 01 DE ABRIL DE 1986 CARTÓRIO AULÍSIO COSTA. - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUTS : JOCELENE, ANTÔNIA JOSWANE e MARILENA PALHEIRA NASCIMENTO, menores repr. por sua mãe MARIA DOLORES PALHETA REIS.

ADV. : DANIEL REIS JUNIOR RÉU. : MIGUEL RAMOS NASCIMENTO DESP : Defiro a gratuidade requerido. Designo o dia 18 de junho, às 9 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Arbitro alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do requerido, excluídos os descontos necessários. Cite-se o réu. Oficie-se a fonte pagadora. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 26.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. D.P.-2154: REQTS: EDIVALDO PIMENTA PINHEIRO e MARIA DE PÁTIMA LUZ PINHEIRO ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA DESP : Aguarde-se a presença dos requerentes. Em, 26.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. D.P.-2442: AUT. : ANA CÉLIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO. ADV. : GLACILDA F. FURTADO RÉU. : RAIMUNDO NONATO LIRA DO NASCIMENTO ADV. : ADILSON G. VERÇOSA DESP : Diga o M.P. Em,26.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL.D.P.-5020: REQTS: DELOVALDO DO NASCIMENTO FERREIRA e VERALÚCIA DE BARROS FERREIRA ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA DESP : Ouvi os requerentes e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos se divorciarem; Lavre-se o termo de ratificação, dizendo após o M.P.Em,26.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL: REQTS: ODIMILSON MIRANDA LOPES e ANA MARIA DA SILVA LOPES ADV. : ANA CECÍLIA DE ALENCAR DESP : J.A. Oficie-se de acordo com o pedido.À Conta. Em,21.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: MARIA DOS ANJOS COSTA DE OLIVEIRA e SANDOVAL DE OLIVEIRA

ADV. : FRANCISCO C. MILÃO SENT. : ... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da 1

nicial e do termo de ratificação. Transita esta em julgado, esperam-se os mandados e archive-se o processo. Em,24.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C ALIMENTOS:

AUT. : ROSIMAR RAMOS COQUEIRO ADV. : JORGE P. FERREIRA RÉU. : GONÇALO ALDENOR COQUEIRO DESP : ... A proposta conciliatória, não foi aceita pelas partes, concedendo a doutora Juíza o prazo legal, a partir desta audiência, para o Suplicado contestar a presente ação. Em,25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA (USO NOCIVO DA PROPRIEDADE):

AUT. : TEREZINHA DE JESUS AMARAL RORRES ADV. : ONEIDE NAZARÉ DE L. ATMEIDA RÉ. : IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROEPO DEROSA.

ADV. : JOSÉ FERNANDES CHAVES DESP : ... Que ficou determinado o dia 04 de abril às 12 horas, para que fosse apresentadas propostas de conciliação. Em,25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

AUT. : ELCIARA DE CAMPOS PAMPLONA BELTRKO ADV. : ORMINDA P. DA PAIXÃO RÉ. : ANNA MELLO SAID ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS DESP : Aguarde-se a manifestação das partes. Em,25.03.86.

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS : CHARLLES, SHEILA e SHIRLEY SILVA DOS SANTOS, menores repr. por sua mãe RAIMUNDA NONATO SILVA DOS SANTOS.

ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS RÉU. : ISAC MONTEIRO DOS SANTOS DESP : Cite-se. Designo o dia 24 de junho, às 9hs, para audiência de conciliação e julgamento. Intime-se. Em,25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO: AUT. : DINAMAR NAVES GARCIA

RÉU. : JOSEMIR ARAGÃO GARCIA DESP : Cite-se através de Carta Precatória o requerido, para contestar, com o prazo de 15 dias. Em,25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS : CELINO, MARIA DO SOCORRO,ANTÔNIA EDINAKIMA e SILVIA CRISTINA XAVIER HOLANDA, menores repr. por sua mãe MARIA GLÓRIA XAVIER HOLANDA.

ADV. : RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES RÉU. : PAULO BARBOSA DE HOLANDA DESP : ... A proposta conciliatória, infrutificou. O Suplicado recusou-se a assinar o presente termo, dizendo que só assinaria, mediante seu advogado.Em,25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

AUT. : FERNANDO MARQUES RODRIGUES ADV. : MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA RÉ. : MARIA BENEDITA BAPTISTA RODRIGUES DESP : Chamo o feito a ordem para designar o dia 23 de junho, às 9 horas, para audiência de conciliação. Intime-se. Cite-se. Em,25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : GIOVANI LIMA DE S. JÚNIOR, menor repr. por sua mãe ESTELINA CHAGAS DE LIMA ADV. : ARNALDO M. MEIRA RÉU. : ABELARDO FERREIRA DE S. JÚNIOR DESP : Defiro a gratuidade requerido. Arbitro alimentos provisórios em 20% dos vencimentos brutos do requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 19 de junho, às 9 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o requerido, devendo ficar ciente que poderá contestar e oferecer provas em audiência e não contestando os fatos firmados pela autora serão considerados verdadeiros. Oficie-se à fonte pagadora. Intime-se, inclusive o M.P.Em,25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS: AUT. : ANA FREITAS DA SILVA ADV. : DORIVAL I. DE S. NETO RÉUS : CARLOS CAVALHEIRO e sua mulher DESP : Expeça-se o mandado de imissão de posse.Em, 26.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

AUT. : JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES ADV. : NEOMÍZIO L. NOBRE RÉ. : RUTH HELENA ROCHA DESP : Nada a sanear. Defiro as provas requeridas e designo o dia 16 de junho às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em,26.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

AUT. : JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES ADV. : NEOMÍZIO L. NOBRE RÉ. : RUTH HELENA ROCHA DESP : Nada a sanear. Defiro as provas requeridas e designo o dia 16 de junho às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em,26.03.86.

REU : JOÃO HEDNEI RODRIGUES PRADO.
DESP.: Indefiro o benefício da gratuidade requerido das custas ao final. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de S/ filha em cinco (5) salários de referência (Lei 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta comarca, até o dia cinco (5) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 25 de agosto, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se Autor e o M.P. Cite-se o Réu para comparecer a audiência, querendo, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT. : DULCINEIA FERREIRA DE SOUSA.
ADV. : CILMÉRIO M. DE M. NETO.
REU : VALDIR PEREIRA DE SOUSA.

DESP.: Indefiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu, em favor de s/mulher e filho em 20% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se a fonte pagadora determinando e desmonte em folha de pagamento. Designo o dia 22 de setembro vindouro (primeiro desempedido), às 11 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT. : DANIEL CARVAL DIAS, menor rep. por sua mãe MARILENA DA ROCHA CARVAL.
ADV. : CECÍLIA DOS S. CARNEIRO.

REU : ISMAEL NUNES DIAS DA SILVA.
DESP.: Indefiro o benefício da gratuidade requerido; custas ao final. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu, em favor de S/ filho em 10% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 01 de setembro vindouro (primeiro desempedido) às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO LITIGIOSO POR SEPARAÇÃO DE FATO.
AUT. : RAIMUNDA FERREIRA BARREIRO.
ADV. : ANTÔNIO J. M. QUARESMA.
REU : CARLOS FRANCISCO BARREIRO.
DESP.: Cite-se por Edital, designo o dia 26 de agosto às 11 horas para audiência de conciliação. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT. : MARCILENE PANTOJA PENA.
ADV.: EMÍDIO J. REBÉLO.
REU : JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA.
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de s/mulher e filhos em 20% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 28 de agosto vindouro (primeiro desempedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 25.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT. : MARCILENE PANTOJA PENA.
ADV.: EMÍDIO J. REBÉLO.
REU : JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA.
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de s/mulher e filhos em 20% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 28 de agosto vindouro (primeiro desempedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 25.03.86.

RESENHA DO JUÍZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. CARTÓRIO SARMENCO.

JUIZ: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENCO.

3ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Requerente: Manoel Soares de Souza. Requerido: Juraci de Oliveira Quaresma. Despacho-Cumpra o sr. escrivão a parte final contida no termo de audiência de fls. 50. (29.05.85). Parte final do termo de audiência. A Meritíssima juíza determinou o prazo de 5 (cinco) dias, para cada parte apresentar memoriais, para o que deverão ser as mesmas intimadas por Diário Oficial do acordo com as formalidades legais.

2ª Vara Cível. LITIGIOSO. Autora: Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A. Ré: Souza, Grimwood & Cia Ltda. Despacho-Chamo o processo e ordens determinando ao sr. oficial de justiça encarregado das diligências cumpre o que determina o art. 669 do C.P.C. (25.03.86). Advogados: Marcellio F. Vianna e José Roberto F. Maia Rezerra.

3ª Vara Cível. DANOS À SAÚDE. Embargante: Raimundo José Silva de Jesus. Embargado: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Despacho: Ao contador. Intime-se. (24.03.86). Advogados Ary Jansen Branco e Yolene Barros.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Requerente: Ângelo de Costa Figueiro. Requerido: Helena de Silva Figueiro. Despacho-Designo o dia 30.04.86 às 10:30 hs, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, testemunhas e representante do M. Público. (18.03.86). Advogadas: Norma Margarida Esteves e Joselise C. Kauffman.

3ª Vara Cível. RENOVACÃO. Autor: Aldenor Soares Farente. Réu: José Gonçalves. Despacho-Diga o autor sobre e contestação de fls. 20 e 25, após conclusos. (18.03.86). Advogados: Jacy Monteiro Colares e Milton Ferreira das Chagas.

15ª Vara Cível. RESSARCIMENTO DE DANOS. Requerente: Francisco Freitas Neves. Requerido: Orion Soares da Silva. Despacho-Como requerido às fls. 58 dos autos. (15.03.86). Advogados: Juramir Barbosa de Oliveira e Jayme Pentes.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Paulo Fernando Nery Lamerão. Requeridos: Hamilton Francisco de A. Guedes e Outros. Despacho-Aguarde-se o decurso do prazo para apresentação da contestação dos requeridos. (24.03.86). Advogados: Paulo Fernando N. Lamerão e William F. Chaves.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Paulo Fernando Nery Lamerão. Requerido: O Governo do Estado. Despacho-Deve o requerente provar a recusa das informações pedidas. (24.03.86). Advogado: Paulo F. Nery Lamerão.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Willian Fontenelle Chaves. Requerida: A Assembléia Legislativa do Estado. Despacho-Deve o requerente prova que houve recusa da entidade de fornecer as certidões e informações. (24.03.86). Advogado: Willian Fontenelle Chaves.

15ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: José Orlando Gomes. Requerida: Risodalia do Nascimento Gomes. Despacho-Recebo e presente apelação dizendo o apelado. (18.03.86). Advogados: Maria de Fatima Silva Gomes e Ophir José N. Coutinho.

10ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE FÓRSE. Autores: Osnaldo Cruz Vieira e Outros. Réus: Domingos Amaral Filho e sua mulher. Despacho-Remarco a audiência para o dia 15 de maio, às 10:30 horas para que seja realizado os debates orais. (19.03.86). Advogados: Adilson G. Verçosa e Wilson Velesco.

Belém, 01 de Abril de 1986.

Escrivente Juramentado.

BELÉM, 31 DE MARÇO DE 1986

CARTÓRIO AO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DRA. MARIA DE NAZARETH B. SOUZA, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: Reqs: EXPEDITO DIAS RAMOS e MARIA SANTOS DE MORAES. (Adv. Nelson J. de Souza). DESP: A. Diga o representante do M. Público. Em, 19.03.86.

ALVARÁ JUDICIAL: Reqt: JOSÉ AMATO. (Adv. Paulo Klau Tau). DESP: A. Intime-se o procurador do requerente, a juntar certidão de casamento e documento que comprovem a relação dos herdeiros assim como declaração da ausência dos mesmos a respeito do pedido, após voltem-me conclusos. Em, 19.03.86.

ALIMENTOS: Reqt: MARIA LUIZINEIA REIS DA SILVA ANDRADE. (Adv. Avelina Hesketh). Reqd: RIVARDO FERREIRA DE ANDRADE. DESP: A. Intime-se o procurador da requerente a cumprir no prazo de 48 horas o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478, de 25.7.68, quanto a apresentação do pedido em 3 dias. Em, 19.03.86.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-2036/86: Reqs: JASPE RIBEIRO TEIXEIRA e MARIA MADALENA LIMA TEIXEIRA. (Adv. Consuelo R. de Melo). Desp: ... Considerando satisfeitas as exigências legais, homologo por con-

tença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários, e archive-se. Em, 31.03.86.

RETIIFICAÇÃO JUDICIAL: Reqt: EBEONORA MONTEIRO MEI RELES. (Adv. Deise Magalhães). DESP: A. Concedo o suplicante o benefício da justiça gratuita. Diga o representante do M. Público. Em, 20.03.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 5632/86: Reqs: LUIZ PIRES CHAVES e MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO. (Adv. Nazaré G. dos Santos). DESP: A. Diga a representante do M. Público. Em, 21.03.86.

ALIMENTOS: Reqt: ANA MARIA PINTO CORREIA. (Adv. Raimundo S. Souza). Reqd: IRINEU SANTANA CORDEIRO. DESP: A. Arbitro provisoriamente em 20% sobre os vencimentos brutos do Réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal, a ser paga a menor Ediane Maria Corrêa, representada pela sua mãe Ana Maria Pinto Corrêa, a partir do mês em curso, até o dia 05. do mês subsequente ao vencido. Cite-se o requerido, designando-se o dia 03.04.86, às 10:30 hs para a audiência de conciliação e julgamento, contando-se a partir desta data o prazo para a contestação. Oficie-se a fonte empregadora para os fins de direito. Intime-se o representante do M. Público. Concedo o benefício da justiça gratuita a requerente pelos motivos alegados. Em, 05.02.86.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Reqt: EUNICE GALVÃO VILHES DA COSTA. (Adv. Mauro Mendes). Reqd: BELÉM AMAZONENSE DA COSTA. DESP: Defiro o pedido de gratuidade processual; arbitro os alimentos provisórios em 30 salários referências levando em consideração a condição econômica do requerido e a idade da requerente. Os alimentos acima deverão ser pagos a partir da citação e designo audiência para o dia 02.09.86 às 10:30hs. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Deve o requerido depositar a pensão acima arbitrada em cartório a qual deverá ser entregue diretamente a requerente, obedecidas as formalidades legais. Intime-se o representante do M.P. Em, 26.03.86.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL: Reqs: MARIO RODRIGUES DE SGAZA e RUBENITA NASCIMENTO LIMA DE SOUZA. (Adv. Maria Luciola F. de Souza). Sent.: ... Considerando satisfeitas as formalidades de Lei, homologo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, e em consequência, decreto a separação consensual judicial dos mesmos que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação, para que produza seus efeitos legais. Transitada em julgado esta, expeçam-se os mandados que forem necessários e após archive-se. P.R. I.G. Em, 26.03.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 5918/86: Reqs: EUDILECIO BEZERRA SALES e TRIMA DE NAZARÉ REIS RIBEIRO. (Adv. Fabiano Antônio Bastos). DESP: A. diga o representante do M. Público. Em, 21.03.86.

13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. WERTHER B. COELHO: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. **SUMARÍSSIMA:** Reqt: JOSÉ MARIA MENDES DOS SANTOS. (Adv. Lezaro Mangabeira). Reqd: CENTRO COMUNITÁRIO SETE DE SETEMBRO. DESP: Proceda-se a citação válida. Designo o dia 15.04.86, às 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Em, 24.03.86.

ALIMENTOS C/ INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: Reqt: SILVANA REGINA NUNES DA SILVA. (Adv. Vera Lucia da S. Freitas). Reqd: JOSÉ MARIA SOUZA RODRIGUES. DESP: ...Pôr consequência, condeno o réu, a pagar pensão mensal correspondente a 20% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, importância essa, que deverá ser paga diretamente pelo empregador a mãe do menor. Condeno ainda, o suplicado, ao pagamento das custas processuais e de honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% do valor da causa. Oficie-se ao empregador. Em, 24.03.86.

EMBARGOS À EXECUÇÃO: Embgt: LUIZ MEZZOMO. (Adv. Evan dro Monteiro). Embgd: PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA. DESP: Intime-se o embargado. Outrossim, intime-se o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, para que manifeste o seu interesse no presente processo, no prazo de dez dias. Em, 26.03.86.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL: Reqs: GEORGE IVAN COSTA DUARTE e CARMEM DA GRAÇA DUARTE. (Adv. Joselise Kauffman) DESP: É Conta. Em, 31.03.86.

GUARDA E VIGILÂNCIA. Nº 5106/86: Reqt: PEDRO DOS SANTOS FERREIRA. (Adv. Marilena Carmona). DESP: Ao M.P. Em, 31.03.86.

ALVARÁ JUDICIAL. Nº 4692/85: Reqt: ANTONIA PANTOJA GONÇALVES. (Adv. Luiz Antônio N. Ramos). DESP: Ao M.P. Em, 26.03.86.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO 2 ESTADO DO PARÁ

Diário



Oficial

BELEM - TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1986

ANO XCIV - 96ª DA REPUBLICA - Nº 25.711

JUSTIÇA ELEITORAL

TABELA DE MUNICÍPIO

RELAÇÃO ALFABÉTICA DE MUNICÍPIOS POR U.F.

Table listing municipalities and their corresponding U.F. codes, organized by state: ACRE, ALAGOAS, BAHIA, CEARÁ, and PARÁ.

MUNICÍPIO	CODIGO	MUNICÍPIO	CODIGO	MUNICÍPIO	CODIGO	MUNICÍPIO	CODIGO
SÃO DOMINGOS DO AMARANTE	1549-0	GALHEIROS	9309-2	CARUTAPERA	0755-2	CARAÍPO	9055-7
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1551-2	GOIANAPOLIS	9367-0	CAXIAS	0759-9	CAMPUBA	9049-2
SÃO LUIS DO CURURU	1553-9	GOIANDIARA	9368-6	CEDRAL	0761-7	CAMPANO GRANDE	9048-4
SENADOR POMPEU	1555-5	GOIANESIA	9371-8	CHAPADINHA	0763-4	CARACOL	9053-0
SENADOR SAUPE	1557-1	GOIANIA	9372-0	COELHO NETO	0765-0	CASSILANDIA	9057-3
SOBRAL	1559-8	GOIANIRA	9377-7	COLINAS	0767-6	CORUIMBA	9061-1
SOLONÓPOLE	1561-0	GOIATUBA	9379-3	CORUIMBA	0769-2	COSTA RICA	9063-8
TABULEIRO DO NORTE	1563-6	GUARANI	9381-5	CURURUPU	0771-0	COSTA RICA	9063-8
TAMBORIL	1565-2	GUARANI DE GOIAS	9383-1	DOM PEDRO	0773-0	DOURADINHA	9065-4
TAUA	1567-9	GUARANI DE GOIAS	9385-8	DUQUE BARCELAR	0775-7	DOURADINHA	9065-4
TIANGUA	1569-5	HEITORAIA	9387-4	ESPERANTINOPOLIS	0777-3	DOURADINHA	9065-4
TRAIRI	1571-1	HIDROLANDIA	9389-0	ESTREITO	0779-0	ELDORADO	9067-5
UBARAIA	1573-7	HIDROLANDIA	9391-2	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	0781-0	FATIMA DO SUL	9069-1
UMARI	1575-3	IACIARA	9393-9	GONCALVES DIAS	0783-8	FATIMA DO SUL	9069-1
UMIRIM	1577-9	INDIARA	9395-5	GOVERNADOR ARCHER	0785-4	GUATA LOPES DA LAZARIA	9071-0
URUBURETAMA	1579-5	INHUMAS	9397-1	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	0787-0	IGUATEMI	9073-0
URUGUAIA	1581-1	IPORA	9399-8	GRACA ARANHA	0789-6	INOCENCIA	9075-0
VARZEA	1583-0	ISRAELANDIA	9401-3	GRAJAU	0791-2	ITACURUBA	9077-0
VICOSA DO CEARA	1585-0	ITABERAIA	9403-0	GUIMARAES	0793-5		

MUNICÍPIO	CODIGO	MUNICÍPIO	CODIGO	MUNICÍPIO	CODIGO	MUNICÍPIO	CODIGO
ABREU E LIMA	2621-0	ABREU E LIMA	2621-0	ABREU E LIMA	2621-0	ABREU E LIMA	2621-0
AFogados da Ingazeira	2301-9	AFogados da Ingazeira	2301-9	AFogados da Ingazeira	2301-9	AFogados da Ingazeira	2301-9
Afrânio	2303-5	Afrânio	2303-5	Afrânio	2303-5	Afrânio	2303-5
Agrestina	2307-6	Agrestina	2307-6	Agrestina	2307-6	Agrestina	2307-6
Agua Preta	2309-0	Agua Preta	2309-0	Agua Preta	2309-0	Agua Preta	2309-0
Alagoinhas	2311-6	Alagoinhas	2311-6	Alagoinhas	2311-6	Alagoinhas	2311-6
Alcântara	2313-2	Alcântara	2313-2	Alcântara	2313-2	Alcântara	2313-2
Altinópolis	2315-9	Altinópolis	2315-9	Altinópolis	2315-9	Altinópolis	2315-9
Amajari	2319-1	Amajari	2319-1	Amajari	2319-1	Amajari	2319-1
Angicos	2321-3	Angicos	2321-3	Angicos	2321-3	Angicos	2321-3
Araripina	2323-0	Araripina	2323-0	Araripina	2323-0	Araripina	2323-0
Arcoverde	2325-6	Arcoverde	2325-6	Arcoverde	2325-6	Arcoverde	2325-6
Barragem do São Francisco	2327-2	Barragem do São Francisco	2327-2	Barragem do São Francisco	2327-2	Barragem do São Francisco	2327-2
Belem do Rio Pardo	2329-9	Belem do Rio Pardo	2329-9	Belem do Rio Pardo	2329-9	Belem do Rio Pardo	2329-9
Belmonte	2331-0	Belmonte	2331-0	Belmonte	2331-0	Belmonte	2331-0
Bezerros	2333-7	Bezerros	2333-7	Bezerros	2333-7	Bezerros	2333-7
Bom Conselho	2335-3	Bom Conselho	2335-3	Bom Conselho	2335-3	Bom Conselho	2335-3
Bom Jardim	2337-0	Bom Jardim	2337-0	Bom Jardim	2337-0	Bom Jardim	2337-0
Bonito	2339-6	Bonito	2339-6	Bonito	2339-6	Bonito	2339-6
Brejo Santo	2341-2	Brejo Santo	2341-2	Brejo Santo	2341-2	Brejo Santo	2341-2
Brejinho	2343-0	Brejinho	2343-0	Brejinho	2343-0	Brejinho	2343-0
Brejo da Madre de Deus	2345-7	Brejo da Madre de Deus	2345-7	Brejo da Madre de Deus	2345-7	Brejo da Madre de Deus	2345-7
Buenos Aires	2347-3	Buenos Aires	2347-3	Buenos Aires	2347-3	Buenos Aires	2347-3
Buique	2349-0	Buique	2349-0	Buique	2349-0	Buique	2349-0
Cabo de Santo Agostinho	2351-5	Cabo de Santo Agostinho	2351-5	Cabo de Santo Agostinho	2351-5	Cabo de Santo Agostinho	2351-5
Cachoeirinha	2353-1	Cachoeirinha	2353-1	Cachoeirinha	2353-1	Cachoeirinha	2353-1
Caetés	2355-8	Caetés	2355-8	Caetés	2355-8	Caetés	2355-8
Calçado	2357-4	Calçado	2357-4	Calçado	2357-4	Calçado	2357-4
Calumbi	2359-0	Calumbi	2359-0	Calumbi	2359-0	Calumbi	2359-0
Camargóide	2361-2	Camargóide	2361-2	Camargóide	2361-2	Camargóide	2361-2
Camocim de São Félix	2363-9	Camocim de São Félix	2363-9	Camocim de São Félix	2363-9	Camocim de São Félix	2363-9
Camutanga	2365-5	Camutanga	2365-5	Camutanga	2365-5	Camutanga	2365-5
Candorinha	2367-1	Candorinha	2367-1	Candorinha	2367-1	Candorinha	2367-1
Capoeiras	2368-7	Capoeiras	2368-7	Capoeiras	2368-7	Capoeiras	2368-7
Caraiíba	2370-3	Caraiíba	2370-3	Caraiíba	2370-3	Caraiíba	2370-3
Carapina	2371-9	Carapina	2371-9	Carapina	2371-9	Carapina	2371-9
Caruaru	2373-5	Caruaru	2373-5	Caruaru	2373-5	Caruaru	2373-5
Catende	2375-1	Catende	2375-1	Catende	2375-1	Catende	2375-1
Cedro	2376-7	Cedro	2376-7	Cedro	2376-7	Cedro	2376-7
Chã da Alegria	2378-3	Chã da Alegria	2378-3	Chã da Alegria	2378-3	Chã da Alegria	2378-3
Chã Grande	2379-9	Chã Grande	2379-9	Chã Grande	2379-9	Chã Grande	2379-9
Condado	2381-5	Condado	2381-5	Condado	2381-5	Condado	2381-5
Correntes	2383-1	Correntes	2383-1	Correntes	2383-1	Correntes	2383-1
Cortês	2384-7	Cortês	2384-7	Cortês	2384-7	Cortês	2384-7
Cumaru	2386-3	Cumaru	2386-3	Cumaru	2386-3	Cumaru	2386-3
Cupiira	2387-9	Cupiira	2387-9	Cupiira	2387-9	Cupiira	2387-9
Custódia	2389-5	Custódia	2389-5	Custódia	2389-5	Custódia	2389-5
Escada	2391-1	Escada	2391-1	Escada	2391-1	Escada	2391-1
Exu	2392-7	Exu	2392-7	Exu	2392-7	Exu	2392-7
Feira Nova	2394-3	Feira Nova	2394-3	Feira Nova	2394-3	Feira Nova	2394-3
Fernando de Noronha	2395-9	Fernando de Noronha	2395-9	Fernando de Noronha	2395-9	Fernando de Noronha	2395-9
Floresta	2397-5	Floresta	2397-5	Floresta	2397-5	Floresta	2397-5
Floresta	2399-1	Floresta	2399-1	Floresta	2399-1	Floresta	2399-1
Frei Miguelinho	2400-7	Frei Miguelinho	2400-7	Frei Miguelinho	2400-7	Frei Miguelinho	2400-7
Dameleira	2401-3	Dameleira	2401-3	Dameleira	2401-3	Dameleira	2401-3
Garanhuns	2402-9	Garanhuns	2402-9	Garanhuns	2402-9	Garanhuns	2402-9
Gloria do Oito	2403-5	Gloria do Oito	2403-5	Gloria do Oito	2403-5	Gloria do Oito	2403-5
Goiana	2404-1	Goiana	2404-1	Goiana	2404-1	Goiana	2404-1
Granito	2404-7	Granito	2404-7	Granito	2404-7	Granito	2404-7
Gravatá	2405-3	Gravatá	2405-3	Gravatá	2405-3	Gravatá	2405-3
Iati	2405-9	Iati	2405-9	Iati	2405-9	Iati	2405-9
Ibimirim	2406-5	Ibimirim	2406-5	Ibimirim	2406-5	Ibimirim	2406-5
Ibirajuba	2407-1	Ibirajuba	2407-1	Ibirajuba	2407-1	Ibirajuba	2407-1
Igarassu	2407-7	Igarassu	2407-7	Igarassu	2407-7	Igarassu	2407-7
Iguaraçu	2408-3	Iguaraçu	2408-3	Iguaraçu	2408-3	Iguaraçu	2408-3
Inajá	2408-9	Inajá	2408-9	Inajá	2408-9	Inajá	2408-9
Inglória	2409-5	Inglória	2409-5	Inglória	2409-5	Inglória	2409-5
Ipojuca	2410-1	Ipojuca	2410-1	Ipojuca	2410-1	Ipojuca	2410-1
Ipubi	2410-7	Ipubi	2410-7	Ipubi	2410-7	Ipubi	2410-7
Itacuruba	2411-3	Itacuruba	2411-3	Itacuruba	2411-3	Itacuruba	2411-3
Itaíba	2411-9	Itaíba	2411-9	Itaíba	2411-9	Itaíba	2411-9
Itamaracá	2412-5	Itamaracá	2412-5	Itamaracá	2412-5	Itamaracá	2412-5
Itambé	2413-1	Itambé	2413-1	Itambé	2413-1	Itambé	2413-1
Itapetina	2413-7	Itapetina	2413-7	Itapetina	2413-7	Itapetina	2413-7
Itapissuma	2414-3	Itapissuma	2414-3	Itapissuma	2414-3	Itapissuma	2414-3
Itaquitinga	2414-9	Itaquitinga	2414-9	Itaquitinga	2414-9	Itaquitinga	2414-9
Jacó	2415-5	Jacó	2415-5	Jacó	2415-5	Jacó	2415-5
Jatobá	2416-1	Jatobá	2416-1	Jatobá	2416-1	Jatobá	2416-1
João Alfredo	2416-7	João Alfredo	2416-7	João Alfredo	2416-7	João Alfredo	2416-7
Joãoquim Nabuco	2417-3	Joãoquim Nabuco	2417-3	Joãoquim Nabuco	2417-3	Joãoquim Nabuco	2417-3
Jupi	2417-9	Jupi	2417-9	Jupi	2417-9	Jupi	2417-9
Jurema	2418-5	Jurema	2418-5	Jurema	2418-5	Jurema	2418-5
Lagoa de Itaenga	2419-1	Lagoa de Itaenga	2419-1	Lagoa de Itaenga	2419-1	Lagoa de Itaenga	2419-1
Lagoa do Ouro	2419-7	Lagoa do Ouro	2419-7	Lagoa do Ouro	2419-7	Lagoa do Ouro	2419-7
Lagoa dos Matos	2420-3	Lagoa dos Matos	2420-3	Lagoa dos Matos	2420-3	Lagoa dos Matos	2420-3
Lajedo	2420-9	Lajedo	2420-9	Lajedo	2420-9	Lajedo	2420-9
Lagoa de Itaenga	2421-5	Lagoa de Itaenga	2421-5	Lagoa de Itaenga	2421-5	Lagoa de Itaenga	2421-5
Lagoa do Ouro	2422-1	Lagoa do Ouro	2422-1	Lagoa do Ouro	2422-1	Lagoa do Ouro	2422-1
Lagoa dos Matos	2422-7	Lagoa dos Matos	2422-7	Lagoa dos Matos	2422-7	Lagoa dos Matos	2422-7
Lajedo	2423-3	Lajedo	2423-3	Lajedo	2423-3	Lajedo	2423-3
Lagoa de Itaenga	2423-9	Lagoa de Itaenga	2423-9	Lagoa de Itaenga	2423-9	Lagoa de Itaenga	2423-9
Lagoa do Ouro	2424-5	Lagoa do Ouro	2424-5	Lagoa do Ouro	2424-5	Lagoa do Ouro	2424-5
Lagoa dos Matos	2425-1	Lagoa dos Matos	2425-1	Lagoa dos Matos	2425-1	Lagoa dos Matos	2425-1
Lajedo	2425-7	Lajedo	2425-7	Lajedo	2425-7	Lajedo	2425-7
Lagoa de Itaenga	2426-3	Lagoa de Itaenga	2426-3	Lagoa de Itaenga	2426-3	Lagoa de Itaenga	2426-3
Lagoa do Ouro	2426-9	Lagoa do Ouro	2426-9	Lagoa do Ouro	2426-9	Lagoa do Ouro	2426-9
Lagoa dos Matos	2427-5	Lagoa dos Matos	2427-5	Lagoa dos Matos	2427-5	Lagoa dos Matos	2427-5
Lajedo	2428-1	Lajedo	2428-1	Lajedo	2428-1	Lajedo	2428-1
Lagoa de Itaenga	2428-7	Lagoa de Itaenga	2428-7	Lagoa de Itaenga	2428-7	Lagoa de Itaenga	2428-7
Lagoa do Ouro	2429-3	Lagoa do Ouro	2429-3	Lagoa do Ouro	2429-3	Lagoa do Ouro	2429-3
Lagoa dos Matos	2429-9	Lagoa dos Matos	2429-9	Lagoa dos Matos	2429-9	Lagoa dos Matos	2429-9
Lajedo	2430-5	Lajedo	2430-5	Lajedo	2430-5	Lajedo	2430-5
Lagoa de Itaenga	2431-1	Lagoa de Itaenga	2431-1	Lagoa de Itaenga	2431-1	Lagoa de Itaenga	2431-1
Lagoa do Ouro	2431-7	Lagoa do Ouro	2431-7	Lagoa do Ouro	2431-7	Lagoa do Ouro	2431-7
Lagoa dos Matos	2432-3	Lagoa dos Matos	2432-3	Lagoa dos Matos	2432-3	Lagoa dos Matos	2432-3
Lajedo	2432-9	Lajedo	2432-9	Lajedo	2432-9	Lajedo	2432-9
Lagoa de Itaenga	2433-5	Lagoa de Itaenga	2433-5	Lagoa de Itaenga	2433-5	Lagoa de Itaenga	2433-5
Lagoa do Ouro	2434-1	Lagoa do Ouro	2434-1	Lagoa do Ouro	2434-1	Lagoa do Ouro	2434-1
Lagoa dos Matos	2434-7	Lagoa dos Matos	2434-7	Lagoa dos Matos	2434-7	Lagoa dos Matos	2434-7
Lajedo	2435-3	Lajedo	2435-3	Lajedo	2435-3	Lajedo	2435-3
Lagoa de Itaenga	2435-9	Lagoa de Itaenga	2435-9	Lagoa de Itaenga	2435-9	Lagoa de Itaenga	2435-9
Lagoa do Ouro	2436-5	Lagoa do Ouro	2436-5	Lagoa do Ouro	2436-5	Lagoa do Ouro	2436-5
Lagoa dos Matos	2437-1	Lagoa dos Matos	2437-1	Lagoa dos Matos	2437-1	Lagoa dos Matos	2437-1
Lajedo	2437-7	Lajedo	2437-7	Lajedo	2437-7	Lajedo	2437-7
Lagoa de Itaenga	2438-3	Lagoa de Itaenga	2438-3	Lagoa de Itaenga	2438-3	Lagoa de Itaenga	2438-3
Lagoa do Ouro	2438-9	Lagoa do Ouro	2438-9	Lagoa do Ouro	2438-9	Lagoa do Ouro	2438-9
Lagoa dos Matos	2439-5	Lagoa dos Matos	2439-5	Lagoa dos Matos	2439-5	Lagoa dos Matos	2439-5
Lajedo	2440-1	Lajedo	2440-1	Lajedo	2440-1	Lajedo	2440-1
Lagoa de Itaenga	2440-7	Lagoa de Itaenga	2440-7	Lagoa de Itaenga	2440-7	Lagoa de Itaenga	2440-7
Lagoa do Ouro	2441-3	Lagoa do Ouro	2441-3	Lagoa do Ouro	2441-3	Lagoa do Ouro	2441-3
Lagoa dos Matos	2441-9	Lagoa dos Matos	2441-9	Lagoa dos Matos	2441-9	Lagoa dos Matos	2441-9
Lajedo	2442-5	Lajedo	2442-5	Lajedo	2442-5	Lajedo	2442-5
Lagoa de Itaenga	2443-1	Lagoa de Itaenga	2443-1	Lagoa de Itaenga	2443-1	Lagoa de Itaenga	2443-1
Lagoa do Ouro	2443-7	Lagoa do Ouro	2443-7	Lagoa do Ouro	2443-7	Lagoa do Ouro	2443-7
Lagoa dos Matos	2444-3	Lagoa dos Matos	2444-3	Lagoa dos Matos	2444-3	Lagoa dos Matos	2444-3
Lajedo	2444-9	Lajedo	2444-9	Lajedo	2444-9	Lajedo	2444-9
Lagoa de Itaenga	2445-5	Lagoa de Itaenga	2445-5	Lagoa de Itaenga	2445-5	Lagoa de Itaenga	2445-5
Lagoa do Ouro	2446-1	Lagoa do Ouro	2446-1	Lagoa do Ouro	2446-1	Lagoa do Ouro	2446-1
Lagoa dos Matos	2446-7	Lagoa dos Matos	2446-7	Lagoa dos Matos	2446-7	Lagoa dos Matos	2446-7
Lajedo	2447-3	Lajedo	2447-3	Lajedo	2447-3	Lajedo	2447-3
Lagoa de Itaenga	2447-9	Lagoa					

6 - Terça-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

- 14 - Maria da Caridade dos Santos Rodrigues
- 15 - Mirivaldo da Silva
- 16 - Raimundo Domingos Amorim dos Santos
- 17 - Gracindo Lobato dos Santos
- 18 - Sebastião Marinho da Moura
- 19 - Ana Erika Marinho Santiago
- 20 - Sebastião Lima da Moura
- 21 - José Lucivaldo Almeida
- 22 - Júlio Guimarães da Costa
- 23 - Raimundo da Costa Pinto
- 24 - José Maria Silva Amorim
- 25 - Maria José de Lima e Silva
- 26 - Rosana Campos da Silva
- 27 - Edmilson dos Santos Ribeiro
- 28 - Joaquim Jorge Ferreira da Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivão este subscrevi e datilografei.

G.º Nº 13403

JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 22/86

O Bacharel AJIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Luiz Carlos Silva Glos
- 02 - Eliana de Jesus Ferreira Freire
- 03 - Natalina Ribeiro
- 04 - Maria do Socorro Gomes Ferreira
- 05 - Dante de Barros Alves
- 06 - Luis Claudio Rangel Macedo
- 07 - João Maria Pinheiro de Souza
- 08 - Wilson Correa Dias
- 09 - José Heitor Gemaque de Lima
- 10 - Lenice Fernandes Oliveira
- 11 - José Otávio Pinto de Amorim
- 12 - Laura Gomes Quingosta
- 13 - João Luiz Maués da Silva
- 14 - Rosilda Dias Barata
- 15 - Maria de Jesus Viana Moura
- 16 - José Silva de Oliveira
- 17 - Tiburcio Soares dos Santos
- 18 - Tiago de Lima Pereira
- 19 - Benedito Medeiros Rodrigues
- 20 - Abdon Carim Antonio
- 21 - Felisberto Rosario dos Santos
- 22 - Telma Lucia da Silva Miguella
- 23 - Francisco Sousa Neto
- 24 - Antero Von Swartsbach Mendes Junior
- 25 - Maria da Paz Gomes Antonio
- 26 - Raimundo da Munciação Azevedo Machado
- 27 - Nilson dos Santos Ramos
- 28 - Maria de Nazaré Tobias da Silveira
- 29 - Eliana da Silva Malcher

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivão este subscrevi e datilografei.

G.º Nº 13403

JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA

EDITAL Nº 23/86

O Bacharel JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Angela Maria Gomes de Souza
- 02 - Augusto Noronha Faria
- 03 - José Guilherme Oliveira
- 04 - Isabel Ramos da Rosa
- 05 - Hemogênia Araujo Bechara
- 06 - Abibe Bechara
- 07 - Benedito Lobato Teixeira
- 08 - Antonio Rubem Bentes Borges
- 09 - Sonia Maria Coutinho Borges
- 10 - Valdir Alves de Oliveira
- 11 - Maria de Lourdes Sá Fonte-Boa
- 12 - Carlos Alberto Gama
- 13 - Sonia Regina Pinotti Gama
- 14 - Elson Luiz Alves Monteiro
- 15 - Maria Normélia da Conceição Monteiro
- 16 - José Maria da Silva
- 17 - Vercência Phula da Silva Adrião
- 18 - Aldair Neri Lopes
- 19 - Maria Filomena Melen Braga
- 20 - Pedro José Pereira Braga
- 21 - Nelsonita Maria Oliveira Guimarães

- 22 - Claudia Melo dos Santos
- 23 - Marcelo Melem Braga
- 24 - Freddie Garcia de Lima
- 25 - Davina Agenor Moreira
- 26 - Sávio Elias Rocha Chaul
- 27 - Dácia Gama dos Santos Oliveira
- 28 - Luiz Guimarães de Oliveira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivão este subscrevi e datilografei.

G.º Nº 13403

JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém.

EDITAL Nº 24/86

O Bacharel JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Sérgio Mauricio Guimarães Gomes
- 02 - Angela Maria Silva da Silva
- 03 - Antonio Santana da Silva
- 04 - Judith Abdoral
- 05 - Walnice Maria Soares de Oliveira
- 06 - Izabel Cristina Braga Gomes
- 07 - Elizabeth Vilhena de Matos Campos
- 08 - Sandra Elisabeth Fozzeben
- 09 - Maria Narcisca de Rosario
- 10 - José Wellington Soares Carneiro
- 11 - Jonan Rodrigues de Oliveira
- 12 - Juçara Maria Glik Martins de Barros
- 13 - Sandoval Fernandes de Souza Filho
- 14 - Lucia de Fatima Leite Nassar
- 15 - Omar Daddad
- 16 - Margarida de Barros Brito
- 17 - Socorro das Graças Oliveira Barbosa
- 18 - Raimunda Glória Pampolha Maia
- 19 - Adriana Marques Rosado
- 20 - Antonio Alves Maciel de Carvalho
- 21 - Julia Ferreira de Carvalho
- 22 - Maria Zulima Valente Machado
- 23 - João Duarte de Sousa
- 24 - Pedro Gomes dos Santos
- 25 - Luiz Fernando Ramos Dias
- 26 - Florêncio Maria de Sá
- 27 - Erismar Oliveira Silva
- 28 - Manoel Cardoso da Silva
- 29 - Tiburcia Damázia Pinheiro
- 30 - Francisca Rosa Guerreiro Mileo Magno
- 31 - Eliete Alves dos Santos
- 32 - Iracema de Fátima Amanajás Barros
- 33 - João Batista Duarte de Brito
- 34 - Izabel Moraes Teixeira
- 35 - Djalma Ferreira Brito
- 36 - Francisco das Chagas de Souza Carvalho

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivão este subscrevi e datilografei.

G.º Nº 13403

JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Belém.

EDITAL Nº 25/86

O Bacharel AJIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Celeste de Nazaré Caldas Teixeira
- 02 - Eliete Monteiro Correa
- 03 - Zenaide Demétrio
- 04 - Aurea Demétrio Alves
- 05 - Walnice Valente de Melo
- 06 - Siglia Raquel de Sousa
- 07 - Maria Clarice de Cristo Sales
- 08 - Jacira de Nazaré Leal da Silva
- 09 - Idalia Coelho Leal
- 10 - Maria de Nazaré Leal Rodrigues
- 11 - Elaine Terezinha Zahluth Bastos
- 12 - Joaquim Pic de Souza
- 13 - Gerullina Alves da Conceição
- 14 - Liana Lucia Siqueira Fernandes
- 15 - Manoel Lopes da Silva Filho
- 16 - Eli dos Santos Moraes
- 17 - Francisco Ferreira Fontenele
- 18 - Martha da Costa Pombeu
- 19 - Ubirajara Esteves de Carvalho
- 20 - Raimundo Nonato Florêncio
- 21 - Valceni Costa Amim
- 22 - Paulo Roberto Moraes da Rocha
- 23 - Abigail Ribeiro Carneiro
- 24 - Romana Cabral
- 25 - Belarmino Lourenço de Rosario
- 26 - Linda Rosa Ereira Fontenele
- 27 - Susamira Farias Aragão

- 28 - Maria Eduarda Gomes
- 29 - Eunice Pereira dos Santos
- 30 - Dorandino Gonçalves Leal
- 31 - Maria do Rosario da Silva Cordovil
- 32 - Maria de Lourdes Costa Coelho
- 33 - Antonia Costa de Medeiros
- 34 - Ana Tereza Vianna Valente do Couto
- 35 - Raimundo Fabiano de Jesus Viana

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivão este subscrevi e datilografei.

G.º Nº 13403

JAIMÉ DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Belém

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 050/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 24.03.86

ORÍCIOS
Nº 0456

: Do Comandante da Base Naval de Val - De-Cães

Assunto

: Designação de Preposto (Proc. nº 27.259).

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 173/86

Assunto

: Do Gerente Geral da CAPEMI

DESPACHO

: Esclarecimento (faz), referente a atualização de Benefícios. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 581/86

Assunto

: CART/SR/DEF/PA

DESPACHO

: Comunicação (faz) nos autos do IPL nº 050/86-SR/DEF/PA. A. Cuça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 070/86

Assunto

: SCOR/CRJ da SR/PA

DESPACHO

: Encaminhamento (faz) IPL nº 040/85-DEF 2/SANTARÉM. N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição

: Da União Federal

Advogado

: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho

Assunto

: Requer a relação dos processos civis e trabalhistas contra a postulante e outras providências.

DESPACHO

: Certifique-se o que constar. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição

: Do advogado Dr. Elias Alexandre Aby Merhy

Assunto

: Vem oferecer bens à penhora, nos autos do Proc. nº 25.119.

DESPACHO

: N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição

: De Valino Tourão Pantoja

Advogado

: Dr. Rui Guilherme V. Souza Filho

Assunto

: Requer seja decretada a extinção da punibilidade (Proc. nº 10.858)

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição

: Do Ministério Público Federal

Proc. Rep.

: Dr. Paulo Meira

Assunto

: Requer providências nos autos do IP nº 126/85-SR/DEF/PA.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição

: De Marcosa S/A - Máquinas Equipamentos

Advogados : Drs. José Anchieta S. Sobreira e outro
Assunto : Pedido de Perícia (Proc. nº 27.572)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 23.493
Impete. : Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA
Advogado : Dr. Raimundo Lucival de Lima
Impede. : Delegado da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM
DESPACHO : À conclusão. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 2.857
Exeqte. : I N P S
Advogado : Dr. Edvan Capuhoá
Execdo. : Curtume Gurjão S.A.
DESPACHO : Sobre o alegado à fl. 29, diga o exequente. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 13.091
Autora : Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Carlos Roberto Pereira de Souza
Advogado : Dr. Raphael Celda Lucas Filho
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 17.478
Autora : Justiça Pública
Rep. do M.P. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco Patrício da Cruz
Advogado : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Defiro a primeira parte do requerimento de fl. 89 verso. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

AUTOS DE PEDIDO DE INDULTO

PROCESSO : Nº 29.560
Petitionante: Terrence Hissoon
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 24.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição da : COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURO
Advogados : Drs. José Guilherme da Silva Bastos e Andréa Regina dos Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.843.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 24/03/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da : COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL
Advogado : Dr. Sylvio Campos Mello Neto
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 29.710.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Consuelo Pessoa
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 9056.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : 440/86
Assunto : Solicitação (faz)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Dr. Teodomiro Cantuária Filho em favor do acusado JOAO VERAS FILHO
Assunto : Vm dizer que desiste da defesa previa nos autos do Proc. 29.695
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado : Dr. Paulo Eduardo Gabral Furtado
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 28.768
Autor : Ministério Público Federal
Procurador Réu : Dr. Paulo Meira
Francisco Junyelo Palacios martinez.
Advogado : Dr. Celson Pires Castelo Branco.
DESPACHO : I - Recebo a Apelação interposta pelo réu. II - Vista ao representante do Ministério Público para oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 24.03.86. a) Dr. Aristides

des Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 30.056
Comunicante: : COMUNICACAO DE PRISAO EM FLAGRANTE
Dr. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal.

Presos : GINO MARTINS PAOLELLI e ANTONIO ROBERTO MENEZES SERRA.

DESPACHO : Considerando que, ao pessoalmente entregar as dois Alvarás de Soltura ao Oficial de Justiça, disse-lhe eu por mais de uma vez que, diante das circunstâncias do caso, a autoridade policial deveria simplesmente lavrar certidão de haver dado cumprimento à parte do decisório deste Juízo (liberação apenas em relação ao foro federal), mantendo presos os dois acusados, o que seria por al, ou seja, até possível ordem de soltura emanada da Justiça Estadual (competente para apreciação das prisões com referência aos crimes de entorpecentes), e tendo em vista que também na mesma oportunidade de terminei ao aludido serventuário que concomitantemente entregasse à autoridade policial o original do Ofício de fls. 26 (contendo anexa uma cópia da sentença), esclareça o sr. Oficial de Justiça por que fez colocar em plena liberdade os acusados (consoante por si certificado a fls. 27-V e 28-V), já que não consta ter havido decisão da Justiça Estadual no sentido de liberação quanto à matéria de sua competência. Belém, 24.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 29.588
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Georges André Yves Prieur e Dominique Maud Le Pelletier
Advogado : Dr. José Carlos D. Castro
DESPACHO : Vista ao Apelado (Ministério Público) para oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 24.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 30.059
Comunicante : COMUNICACAO DE PRISAO EM FLAGRANTE
Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Preso : Eivaldson Furtado de Santana
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido observadas as devidas formalidades, dou pela regularidade da prisão. P.R.I. Belém, 24/03/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 29.719
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, // etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos da Ação Penal nº 29.719, movida pela Justiça Pública contra João Cardoso de Oliveira, brasileiro, natural de Brodócc-CE, nascido a 07.02.32, Filho de Claudino Cardoso de Oliveira e Joana Maria da Conceição, acusado da prática do crime tipificado no art. 334, § 1º, "3", do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido. Cita-o pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Belém, no dia vinte e oito (28) do mês de agosto vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado// nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ivanira Fonseca de Sousa), Técnico Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o assinou.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. nº 13.388)

Ref. Proc. nº 29.569
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos da Ação Penal nº 29.569 - movida pela Justiça Pública contra Cecílio Andrade de Castro, brasileiro, natural de Muana-PA, nascido aos 21.11.58, filho de Ananias Magno de Castro e Theodora Andrade de Castro. CI.RG 259.051 Segup/PA, e Paulo Cysneiro da Costa Reis, brasileiro, casado, filiação ignorada. CI.RG 1.084.328-Segup/PA, acusados da prática de crimes tipificados nos arts. 297 e 304 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em lugar incerto e não sabido. Cita-os pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta Cidade, no dia vinte e cinco (25) do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Dr. José Aguiar Barroso) Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. nº 13.388)

Ref. Proc. nº 29.375
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..
FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 29.375, movida pela Justiça Pública contra Gregório Martins Saraiva, brasileiro, natural de Bragança/PA, // nascido a 31.03.60, filho de Gregório Lariano Saraiva e Francisca Martins Saraiva, acusado da prática do crime tipificado no art. 171, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido. Cita-o pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, no dia dezessete (16) do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado// nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Ivanira Fonseca de Sousa), Técnico Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o assinou.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. nº 13.388)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma M. T. N. PEDROSO, em local incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos de Processo nº 14.703 - 2167/85, em que é reclamante-execuente EBIVALDO DA SILVA PEREIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-4.424,82 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), referente a primeira e custas, devidos nos termos da decisão preferida T no dia 20.02.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-4.041,05
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 153,09
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 224,68

TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-4.424,82****

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Hermes Afonso Tupinambá Neto), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Renato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

G.13455

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCTJ de Belém.

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma MTN PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA da decisão prolatada pela MM. 2ª.JCJ de Belém, no processo nº 2ª.JCJ-360 / 86, em que PEDRO PAULO SOARES PEREIRA apresentou reclamação contra V. Sa., cujo teor e o seguinte: "RESOLVE A MM. 2ª.JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA MTN PEDROSO, A PAGAR AO RECLAMANTE PEDRO PAULO SOARES PEREIRA, Cr\$600,00 DE FÉRIAS VENCIDAS DE 84/85 E Cr\$250,00 DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 5/12, VALORES ESTES ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NO QUE COUBER, LIMITADA A ÚLTIMA A 27.02.86. CUSTAS DE Cr\$67,04, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE EFETO ARBITRA-SE EM Cr\$900,00, PELA RECLAMADA. O RECLAMANTE TOUO CIÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA, EM AUDIÊNCIA. NOTIFICAR A EMPRESA DEMANDA EM EDITAL. NADA MAIS.

Secretaria da 2ª.JCJ de Belém, aos 02 dias do mês de abril do ano de 1986. Eu, (Hermes Afonso Tupinambá Neto), Diretor de Secretaria, o datilografei e eu, (Hermes Afonso Tupinambá Neto), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

G.13454

HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma MTN PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante a 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 02.05.86 (DOIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS), às 14.30 horas (DUAS E MEIA), a audiência relativa a reclamação nº 2ª.JCJ-189/86. em

8 - Terça-feira, 8

que IVANILDO GOMES BARBOSA e OUTROS (74) recla- mam a seguinte parcela, em aditamento, -TODOS OS RECLAMANTES SÃO OPTANTES PELO REGIME DO FGTS COM DATA DE OPÇÃO A CONTAR DA ADMISSÃO NA EMPRESA RE CLAMADA, OU SEJA, CADA RECLAMANTE, RESPECTIVAMEN TE, OPTOU PELO REGIME SUPRACITADO A DATA DE AD - MISSÃO, E QUE CONSTAM NA PETIÇÃO INICIAL. Nesta audiência devgra V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (TRÊS). O não comparecimento de V. Sa., a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. J.C.J.-Belém, aos 02 dias do mês de abril do ano de 1986. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, datilografeei e eu, *[assinatura]* subscrevi.

VISTO

G.13461

HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma LUZIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA da decisão prolatada pela MM. 2a. J.C.J.-Belém, no processo nº 2a. J.C.J.-1757/85, em que FRANCISCO PEREIRA BRAGA apresentou reclamação contra V.Sa., cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A MM. 2a. J.C.J. DE BELEM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA-REVEL LUZIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PREVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS; HORAS EXTRAS; A NOTACÃO DA CTPS A CARGO DA SECRETARIA DA JUNTA, COM A DEVIDA COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES; SOBRE A CONDENACÃO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES ÀS PARCELAS DE REPOUSO REMUNERADO E PRODUÇÃO RETIDA. CUSTAS PELO RECLAMADO REVEL SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO E QUE PARA ESTE FIM ARBITRA-SE EM CR\$ 750.000, NO VALOR DE CR\$ 152.271 E PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DAS PARCELAS IMPROCEDENTES E QUE PARA ESTE FIM ARBITRA-SE EM CR\$ 500.000, NO VALOR DE CR\$ 43.054, DE QUE FVCA ISENTO NA FORMA DA LEI."

Secretaria da 2a. J.C.J. de Belém, aos 02 dias do mês de abril de 1986. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, datilografeei e eu, *[assinatura]* subscrevi.

VISTO

G.13456

HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO a empresa LUZIMAR SERVIÇOS GERAIS, LTDA, com endereço incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 2a. J.C.J.-490/85, em que é exequente JOSÉ ANTONIO SANTOS, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CR\$-2.632,23 (DOIS MIL E TRÊS CENTAVOS) E TRINTA E DOIS CRUZADOS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) correspondente ao principal e custas a que foi condenada nos termos da sentença 7 prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo referido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos primeiros de abril de 1986. Eu, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Técnica Judiciária, TRT-Sa-AJ-021.A, datilografeei. E eu, (DESCARTES PURDUE DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

G. Nº 13438

MARILDA WANDERLEZ COELHO Juíza do Trabalho Presidente da 3a J.C.J. de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELEM

Pelo presente EDITAL, fica citada PROAL-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IND. E COM. LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª J.C.J.-1639/85 em que CARMEN LUCIA MONTEIRO GONÇALVES é exequente, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CRZ\$-3.606,27 (TRÊS MIL, SEIS CENTAVOS E TRINTA E VINTE E TRÊS CENTAVOS) correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 23.09.85.

Principal CRZ\$-3.087,92 Cust. proc. CRZ\$-108,82 Cust. exec. CRZ\$-409,53 Valor a disponibilizar CRZ\$-3.606,27

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 26.03.86. Eu, *[assinatura]* datilografeei. E eu, *[assinatura]* subscrevi.

G.13460

ANT BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor CARLOS ALBERTO MORAES, o qual se encontra em lugar ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª J.C.J.-1481/84 em que o reclamado-executada ALFER (JOSE LEMOS DE SOUZA), para ciência de que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta, proferiu, no processo acima referido, o seguinte despacho: " ATUALIZE-SE A CONTA COM CONVERSAO EM CRUZADOS. O CREDOR DEVE HABILITAR SEU CREDITO NO JUIZO UNIVERSAL DA FALENCIA, MEDIANTE CERTIDÃO DO CREDITO. ***** E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografeei. E eu, *[assinatura]* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JCS DE BELEM.

G. Nº 13416

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa LIMPOLAR-LIMPEZA E, DECORAÇÃO DO LAR LTDA., na pessoa de seus responsáveis, os quais se encontram estabelecidos em lugar ignorado, reclamada nos autos do processo de nº 6ª J.C.J.-1991/85 em que o reclamante CASSIANO DA TRINDADE, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, a quantia de CRZ\$-1.485,49 (UM MIL QUATRO CENTAVOS) E DITENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E NOVENTA CENTAVOS), referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografeei. E eu, *[assinatura]* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO.

G.13459

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco dias).

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. José Alexandra Gomes, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 6ª J.C.J.-1498/85 em que o reclamante JORGE GONZAGA DE ARAUJO, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, a quantia de CRZ\$-608,90 (seiscentos e oito cruzados e noventa e dois centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE NO PRAZO SUPRA E NEM GARANTA A EXECUÇÃO, proceder-se-á a Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. *****

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. ***** Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografeei. E eu, *[assinatura]* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO. G.13458

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. WELLINGTON DE MELO E SILVA-SERRARIA WAPARA, o qual se encontra estabelecido em lugar ignorado, reclamado nos autos do processo nº 6ª J.C.J.-1761/81, em que o reclamante CRESO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CRZ\$-... 81.030,52 (oitenta e um mil, trinta cruzados e cinquenta e dois centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. *****

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos primeiros dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografeei. E eu, *[assinatura]* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES JUIZ DO TRABALHO. G.13457

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº006/86

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 6a. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pelo Dr. ANTONIO CÉZAR BORGES-15º Promotor, em exercício foi denunciado MARCOS EDSON NASSIMMENTO, brasileiro, casado, sem profissão, residente na Pas. São Silvestre nº1516-Batista Campos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artº155 do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de abril de 1986, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima citado. Belém, 27 de fevereiro de 1986. Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã em exercício, o datilografeei e subscrevi. (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza da 6a. Vara Penal, *[assinatura]*

EDITAL Nº009/86

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 6a. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo Dr. Antônio Cezar Borges-15º Promotor Público, em exercício, foi denunciado JOÃO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, mecânico, residente na Av. Roberto Camellier 1931-Jurunas, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artº155 do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 de abril de 1986 às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 27 de fevereiro de 1986. Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã em exercício, o datilografeei. (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 6a. Vara Penal. *[assinatura]*

EDITAL Nº008/86

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 6a. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pela Dra. Adozinda Pamplona-16a. Promotora Pública, foi denunciado LOURIVAL GOMES FERREIRA, paraense, solteiro, com 24 anos de idade, motorista de taxi, residente na Trav. 3 de Maio nº43, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artº 155 § 4º, item I do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 de abril de 1986 às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém 27 de fevereiro de 1986. Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã em exercício, o datilografeei (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 6a. Vara Penal. *[assinatura]*

EDITAL Nº11/86

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 6a. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pela Dra. Adozinda Pamplona-16a. Promotora Pública, foi denunciado WALDIRY ROCHA, brasileiro, solteiro, conhecido como "Longo" ou "Longo", de 27 anos de idade, residente na Rua Mariazinha nº175, paraense, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artº157 § 2º, I e II do CPB e ANTONIO RAIA DA SILVA, vulgo "Bororo", brasileiro, casado, residente na Pas. Belém nº47, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artº150 do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado compareça a este Juízo no dia 07 de abril de 1986, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima citado. Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã em exercício, o datilografeei. (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza da 6a. Vara Penal. *[assinatura]*

Seção de Cursos do Pará